



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 113

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		49
Poder Executivo.....	1	29	
Vice Governadoria.....		29	
Casa Civil.....		29	49
Secretaria de Estado de Governo.....	2	29	49
Secretaria de Estado de Economia.....	2	31	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	34	53
Secretaria de Estado de Educação.....	3	39	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	4	39	56
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		40	60
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	4	41	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	5	42	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	6	43	62
Secretaria de Estado de Juventude.....		43	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	7	43	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		44	64
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	8	44	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9		65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	9	45	65
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		45	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	11	47	67
Secretaria de Estado de Turismo.....		48	
Controladoria Geral.....	11	48	69
Procuradoria-Geral.....		48	69
Tribunal de Contas.....	12	48	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	28		
Ineditorial.....			69

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 20 de maio de 2022

Com base no Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88, e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 00001-00005904/2022-17. Interessado: ONCOBRASÍLIA, valor R\$ 1.774,24 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 2.687.

Processo: 00001-00001240/2021-36. Interessado: IMEB - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA, valor R\$ 433,84 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 00001-00001016/2021-44. Interessado: IMEB - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA, valor R\$ 121,48 (cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 00001-00001238/2021-67. Interessado: IMEB - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA, valor R\$ 1.282,00 (um mil duzentos e oitenta e dois reais), referente a recurso de glosa.

Processo: 00001-00034642/2021-17. Interessado: IMEB - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA, valor R\$ 652,07 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 00001-00038301/2020-30. Interessado: SER - CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL, valor R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), referente à Nota Fiscal 6.089.

Processo: 00001-00001050/2022-08. Interessado: GOT - GRUPO ODONTOLÓGICO DE TAGUATINGA, valor R\$ 3.826,71 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 3.320.

Processo: 00001-00009512/2022-27. Interessado: VANINI ODONTOLOGIA INTEGRADA, valor R\$ 1.226,67 (um mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 1.397.

Processo: 00001-00007610/2022-20. Interessado: AMAI - ASSOCIAÇÃO MEDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor R\$ 12.112,47 (doze mil cento e doze reais e quarenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 21.186.

Processo: 00001-00007610/2022-20. Interessado: AMAI - ASSOCIAÇÃO MEDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor R\$ 11.609,71 (onze mil seiscentos e nove reais e setenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 15.589.

Processo: 00001-00007610/2022-20. Interessado: AMAI - ASSOCIAÇÃO MEDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor R\$ 4.243,31 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), referente à Nota Fiscal 15.848.

Processo: 00001-00033655/2021-79. Interessado: DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGIA LTDA, valor R\$ 3.052,89 (três mil cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 70.815.

Processo: 00001-00021299/2022-21. Interessado: CENTRO ODONTOLOGICO MIRRANDA LTDA, valor R\$ 5.952,57 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 8.512.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.453, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00014-00000498/2022-84, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Gabinete do Vice-Governador, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de junho de 2022

133ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.453, de 15 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - UNIDADE DE PROJETOS - Assessor Especial,
CNE-08, 01 (SIGRH 10001072); Assessor, CPC-05, 01 (SIGRH 10001087).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.453, de 15 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - UNIDADE DE PROJETOS - Assessor, CC-07,
01; Assessor Técnico, CC-04, 02.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no Decreto nº 38.989/2019;

Considerando o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 43.161/2022 que delega à Secretaria Executiva as
Cidades às atribuições a cargo da Secretaria de Estado de Governo;

Considerando que a coordenação do programa, nos termos do parágrafo único do artigo 2º,
encontra-se sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Governo;

Considerando às atribuições legais insculpidas no artigo 4º, incisos I à VIII; e

Considerando o apoio que deve ser prestado nos casos concretos às Administrações Regionais,
conforme disposto no artigo 8º, resolve:

Art. 1º Atribuir à Subsecretaria de Programas e Projetos a coordenação, execução, monitoramento e
acompanhamento do Programa no âmbito desta Secretaria Executiva das Cidades.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Programas e Projetos apresentar relatórios periódicos
destacando as principais características do Programa.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Programas e Projetos à articulação com os demais
representantes dos Órgãos que integram o Programa, devendo, quando necessário, solicitar a
participação dos titulares da Secretaria Executiva das Cidades ou da Secretaria de Estado de
Governo, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso
de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da
Administração Regional de Brazlândia do Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de serviço nº 06, de 10 de fevereiro de 2022,
publicada no DODF nº 32, de 15 de fevereiro de 2022, página 01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento
Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de
2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 16, de 1º de junho de 2022, publicada no
DODF nº 106, de 07 de junho de 2022, página 07.

Art. 2º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 15, de 10 de maio de 2022, publicada no
DODF nº 88, de 12 de maio de 2022, página 15.

Art. 3º Retificar, na Ordem de Serviço nº 11, de 15 de abril de 2014, publicada no DODF nº
78, de 17 de abril de 2014, página 45, ONDE SE LÊ: "...01/12/1992 à 28/02/1993...", ...
Averba 8.307 (oito mil trezentos e sete) dias..."; LEIA-SE: "...01/12/1992 à 24/02/1993...",
"... Averba 8.292(oito mil duzentos e noventa e dois) dias...".

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo 00150-00004237/2021-70

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, com fundamento no art.
2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do processo 00150-
00004237/2021-70:

DECLARA que a incentivadora cultural Banco do Brasil S/A, inscrição no CF/DF nº
07.314.568/053-91 e no CNPJ nº 00.000.000/4251-09, dispõe, no exercício de 2022, do limite de
R\$938.110,35 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante
do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º
da Portaria SEEC nº 30, de 1º de fevereiro de 2021, e o limite do inciso II do art. 5º da Portaria
SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, não podendo a utilização do incentivo do ISS resultar em
recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, nos
termos do disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS,
DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA
FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria
nº 95, de 16 de março de 2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19 de maio de
2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de
benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de
dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o
reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que
instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s)
descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto
sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na
seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220215-38841, Warley Jose
Martins, ***.094.371-**, 20220215-38857, Edna Sampaio Leite Nonato, ***.142.908-**,
20220215-38930, Marcelo Rolim Vieira Maciel, ***.601.501-**, 20220216-38951,
Rosirene Matos Osorio de Souza, ***.154.201-**, 20220216-39489, Cristina Demartini
Gontijo Vasconcelos, ***.292.371-**, 20220216-39531, Edvan Assunção Borges,
***.243.971-**, 20220216-39582, Nascimento Ferreira Filho, ***.772.806-**, 20220216-
39680, Herlon Charles Celeste Chianca, ***.567.794-**, 20220323-64836, Ailda de
Oliveira Cardozo Cembranel, ***.869.301-**, P20220215-1506, Gilson Roberto Batista,
***.162.386-**, 20220131-23733, Ricardo Vilela de Melo,

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

***.132.441-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 273, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar PAD 157/2020, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 05 (83132201) do processo 00060-00157115/2019-70, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com amparo no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 255, de 03 de junho de 2022, publicada no DODF nº 105, de 06 de junho de 2022, na página 06, o ato que prorrogou os trabalhos da Comissão Revisora de PAD relativos ao processo 00060-00073028/2021-85, ONDE SE LÊ: "...Processo Disciplinar 0060-003785/2015 (PAD Nº 137/2015)...", LEIA-SE: "...Processo Disciplinar 0060-003745/2015 (PAD Nº 137/2015)...".

Na Portaria nº 267, de 03 de junho de 2022, publicada no DODF nº 105, de 06 de junho de 2022, na página 08, no ato que prorrogou Processos Disciplinares a serem apurados pela 30ª Comissão de Processo Disciplinar, ONDE SE LÊ: "...I - Processo 00060-0045367/2020-97 (PAD Nº 47/2022)...", LEIA-SE: "...I - Processo 00060-00445367/2020-97 (PAD Nº 047/2022)...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 177, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Instrução nº 221, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2021, página 35, alterada pela Instrução nº 230, de 30 de setembro de 2021 e pela Instrução nº 68, de 07 de março de 2022, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2022, página 40, processo 00063-00005111/2021-47, a fim de apurar os fatos constantes do processo 04011-00000829/2021-6.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Estabelece diretrizes e competências para cumprimento do disposto na Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, quanto ao credenciamento e à manutenção de cadastro de fornecedores de bens e serviços bem como implantação de banco de preços.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer competências para a implementação conjunta pelos partícipes do mecanismo de descentralização financeira, de caráter complementar e suplementar, destinado a prover recursos às Unidades Escolares e Regionais de Ensino da rede pública do Distrito Federal, com vistas a proporcionar o desenvolvimento de iniciativas destinadas a contribuir com a melhoria da qualidade de ensino e o fortalecimento da gestão democrática, por meio do Cartão PDAF, instituído pela Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 42.403, de 18 de agosto de 2021.

Parágrafo único. As signatárias poderão celebrar ajustes com outros entes e/ou instituições públicas ou terceiro setor, visando dar cumprimento às atribuições aqui estabelecidas.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF:

I - realizar Chamamento Público para credenciar os estabelecimentos comerciais;

II - disponibilizar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF a lista de credenciados habilitados;

III - manter atualizada a lista de credenciados habilitados quanto à regularidade jurídica e fiscal, bem como disponibilizá-la em sítios eletrônicos do Governo do Distrito Federal ou em aplicativos específicos criados para gerenciamento do banco de credenciados;

IV - elaborar e manter, em parceria com a SEEDF, o banco de preços voltado ao atendimento do programa, bem como definir a metodologia a ser utilizada;

V - divulgar, no sítio institucional, as informações de operacionalização das ações definidas neste instrumento;

VI - instruir, processar e fiscalizar, em caso de denúncia, ao seu critério, aplicar sanções administrativas em casos de irregularidades relacionadas ao processo de Chamamento Público;

VII - recepcionar o Sistema de Credenciamento de Fornecedores de Bens e Serviços na infraestrutura de TIC do Centro de Dados Corporativo Privado do Distrito Federal - CeTIC-DF.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV, poderão ser utilizadas tabelas de preços públicos tais como SINAPI, SICRO, Pannel Mapa de Preços do Distrito Federal, além dos demais Bancos de Preços do GDF a serem desenvolvidos.

§ 2º A confecção do Banco de Preços dos materiais e produtos não previstos nas tabelas de preços públicos dependerá do encaminhamento, por parte da SEEDF, da listagem prevista no inciso III do artigo 3º.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

I - estabelecer procedimento administrativo próprio com o objetivo de promover a contratação do Banco de Brasília - BRB, visando à confecção e distribuição dos cartões magnéticos ou virtuais e à disponibilização de aplicativos utilizados na materialização do benefício de que trata esta Portaria Conjunta, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021;

II - repassar à SEEC/DF todas as informações, documentações e dados necessários à realização do Chamamento Público;

III - encaminhar a listagem dos materiais e produtos previstos no parágrafo 2º, do artigo 2º da presente Portaria;

IV - estabelecer critérios para implementação e desenvolvimento de monitoramento e fiscalização do uso do Cartão PDAF por parte dos gestores públicos responsáveis pela contratação;

V - definir, nos termos do Plano de Trabalho, critérios objetivos para a contratação, pelas entidades educacionais, das empresas credenciadas;

VI - suportar e atualizar, quando necessário, o Sistema de Credenciamento de Fornecedores de Bens e Serviços.

Art. 4º Para fins de implementação da presente Portaria Conjunta, poderá(ão) ser elaborado(s) Plano(s) de Trabalho, a ser(em) formalizado(s) pelos partícipes do presente ajuste, segundo os seguintes instrumentos e critérios.

§ 1º O Plano de Trabalho conterá:

I - o detalhamento das atribuições;

II - o cronograma relacionado aos atos e prazos procedimentais pretendidos para implementação, execução e controle do objeto, preferencialmente indicado em dias, semanas e meses, bem como metas, etapas e fases;

III - as responsabilidades específicas de cada partícipe com relação aos atos e procedimentos, se houver, e os representantes habilitados para tanto.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelas autoridades competentes pelos órgãos participantes do ajuste, bem como por quaisquer outras que detenham atribuições relacionadas no documento.

Art. 5º O Chamamento Público deverá ser voltado para habilitação de Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte -EPP que atendam os critérios definidos no edital respectivo.

Art. 6º Situações não abrangidas nesta Portaria serão decididas de forma conjunta entre os representantes das duas Secretarias.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 304, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00196450/2021-33, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 305, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, pp. 21/22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00192825/2021-96, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 312, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00193013/2021-68, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 92, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 16 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 242 de 20 de dezembro de 2019, a qual reviu a Portaria de 07 de novembro de 2019, para incluir na fundamentação da concessão do benefício o artigo 52 da Lei 10.486/2002, conforme diligência CGDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 385, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito ADRIANA LIMA BATISTA, CRP-01/20094, a título precário e temporário, na forma do artigo 30 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao processo 00055-00044892/2022-57.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 387, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Aplicar, em última instância administrativa, a Penalidade Contratual de Advertência ao Consórcio DF Detran Vias, formado pela líder CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica LTDA, CNPJ/MF nº 55.996.615/0001-01 e pelas empresas BR Construtora Tecnologias em Pavimentação e Sinalização LTDA, CNPJ/MF nº 09.382.373/0001-49, e Newtesc Tecnologia e Comércio EIRELI, CNPJ nº 23.806.552/0001-97, com base no inciso I do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, por descumprimento de contrato, especialmente quanto ao item "19.1.7" do Termo de referência.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 66, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando o teor da Portaria SEMOB nº 38, de 28 de março de 2022, que alterou, de forma provisória, o valor da tarifa-técnica até o deslinde da ACP nº 0707184-42.2020.8.07.0018;

Considerando que os cálculos foram realizados com base nos aspectos da variação de quilometragem e demanda de Passageiros no período de dezembro/2021 a março/2022, e excluindo o investimento da frota com a vida útil vencida e não renovada até o presente momento;

Considerando que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

Considerando que, de acordo com dados técnicos, atualmente, a demanda de passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF está nos mesmos níveis do período pré-pandemia;

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuitades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica nº 48/2022, SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 86349112), baseados em apuração de custos operacionais, no período entre dezembro de 2021 a março de 2022, Fluxo de caixa (ID 86348478) e Planilha (ID 86348644);

Considerando que foi concedido à Concessionária Urbi Mobilidade Urbana Ltda. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme Ofício nº 456/2022, SEMOB/SUACOG (ID 86349809);

Considerando que a área técnica acatou parcialmente a manifestação da operadora apresentado por meio do Ofício nº 412/2022, URBI (ID 88077296), conforme consta do Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 88276883);

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no artigo 9º da Lei nº 8.987/95, no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria nº 38, - SEMOB, de 28 de março de 2022, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018.

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 07/2013, ST - Urbi Mobilidade Urbana Ltda., que passa a ser de R\$ 8, 6548 (Oito reais, seis mil quinhentos e quarenta e oito décimos de milésimos).

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 67, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando o teor da Portaria SEMOB nº 39, de 28 de março de 2022, que alterou, de forma provisória, o valor da tarifa-técnica até o deslinde da ACP nº 0707184-42.2020.8.07.0018;

Considerando que os cálculos foram realizados com base nos aspectos da variação de quilometragem e demanda de Passageiros no período de dezembro/2021 a março/2022, e excluindo o investimento da frota com a vida útil vencida e não renovada até o presente momento;

Considerando que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

Considerando que, de acordo com dados técnicos, atualmente, a demanda de passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF está nos mesmos níveis do período pré-pandemia;

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuitades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica nº 48/2022, SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 86349112), baseados em apuração de custos operacionais, no período entre dezembro de 2021, a março de 2022, Fluxo de caixa (ID 87742455) e Planilha (ID 87742611);

Considerando que foi concedido à Concessionária Auto Viação Marechal Ltda. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme Ofício nº 457/2022, SEMOB/SUACOG (ID 86349879);

Considerando que o prazo para contraditório por parte da Concessionária Viação Marechal “transcorreu in albis”, uma vez que empresa não apresentou contraditório no prazo, área técnica conheceu parcialmente a manifestação apresentado por meio do Ofício nº 457/2022, Viação Marechal, (ID 86957842), fora do prazo, conforme consta do Despacho - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 87742866);

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no artigo 9º da Lei nº 8.987/95, no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 39, de 28 de março de 2022, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018.

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 008/2013-ST - Auto Viação Marechal Ltda., que passa a ser de R\$ 8,8519 (Oito reais, oito mil quinhentos e dezenove décimos de milésimos).

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa Cootaspe/DF, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 28/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GEC (ID 87655133);

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Implementar, com supedâneo na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuária ao operador do STPCR, os senhores Iroilto Nunes Pereira e José Carlos da Cunha, pelos serviços prestados no âmbito dos Contratos de Adesão Nº 13/2009 e Nº 14/2009.

Art. 2º Homologar o valor da remuneração do serviço referente ao Contrato de Adesão Nº 013/2009, no importe de R\$ 8,0121 (oito reais reais, um centavo e vinte e um milésimos).

Art. 3º Homologar o valor da remuneração do serviço referente ao Contrato de Adesão Nº 014/2009, no importe de R\$ 8,5963 (sete reais reais, cinquenta e nove centavos e sessenta e três milésimos).

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir de 1º de maio de 2022

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de junho de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2021, página 72, e a Retificação publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2022, página 43, referente ao processo 00090-00010602/2020-00.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 196, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, página 53, ONDE SE LÊ "...por motivo de licença médica..."; LEIA-SE "...por motivo de férias regulamentares...".

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.326.648/0001-03, a dar início aos serviços referentes ao Contrato nº 38/2022, cujo objeto é a execução de obras de implantação de pavimentação em pavimento flexível na Rodovia Distrital DF-205, estaca 566 à estaca 700, totalizando 2,68 km.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta e quatro minutos, a presidente abre os trabalhos da 61ª Reunião Ordinária do Conselho de

Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Daise Lourenço Moisés, como representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF; Valdemar Martins, como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Eduardo Chaves da Silva e Susana Cecília Lavarello Mintegui, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); e Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Luiza Arcângela de A. Carneiro - UNGEF; Josimar Almeida de Sousa - Secretário Executivo do CDCA/DF; Marina Maria Ventura Peixoto, João Paulo Carvalho Vinhal e Débora Caroline Jardim da Costa - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Processo 00400-00052906/2020-86. Instituição: Lar das Crianças Luiz Hermani. Projeto: Brincando e Recriando Histórias (Edital nº 01/2020). Pedido de alteração no Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento dos Ofícios 01/2022 e 02/2022, enviados pela instituição, onde solicita alterações em seu projeto. Toma conhecimento, também, do Parecer Técnico nº 622/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto ao item 2.1 do referido Parecer, o qual informa que a instituição incluiu no projeto o serviço de Assessoria Administrativa, anteriormente não previsto, o Conselho delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 4 do referido Parecer, o qual informa que a instituição realizou alterações na Metodologia, no Cronograma de Desembolso e nos valores e quantidades de diversos itens da Planilha Orçamentária, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Por fim, o Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho. Item 2. Processo 00400-00013871/2019-26. Instituição: Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias. Projeto: Família Feliz (Edital nº 18/2018). Aprovação de Plano de Trabalho definitivo e liberação dos recursos captados. O Conselho toma conhecimento do Parecer Técnico nº 627/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ o qual informa que a instituição realizou as correções no Plano de Trabalho solicitadas na 60ª Reunião Ordinária. Quanto ao item 01 do referido parecer, o qual informa que a instituição apresentou, em atendimento ao item 21 do anexo do Edital nº 18/2018, declarações de um deputado distrital e do administrador regional do Sol Nascente/Pôr do Sol de que a instituição está em regular funcionamento, o Conselho delibera por novamente notificar a instituição para que apresente laudo técnico de Engenheiro Civil, ou laudo da Vigilância Sanitária, ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ou o Registro e Licenciamento de Empresas - RLE, que são os documentos permitidos pelo Edital. Item 3. Processo 00400-00052989/2020-11. Instituição: Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal. Projeto: Jornada de Literatura e Música do Paranoá e Itapoá (Edital nº 01/2020). Pedido de alteração no Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 28/2022 enviado pela instituição, onde solicita remanejamento de valores no Plano de Trabalho com a justificativa que, entre o momento da proposição do projeto e a assinatura do termo de fomento, houve majoração dos encargos de GPS/INSS e valor do vale-alimentação. O recurso a ser utilizado para a suplementação desses encargos será proveniente de uma economia na quantidade de lanches servidos e no pagamento do instrutor de mediação de leitura. Toma conhecimento, também, do Parecer Técnico nº 632/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto ao item 2 do referido Parecer, o qual informa que a instituição realizou alterações na Meta 10, nos Recursos Humanos, no Cronograma de Desembolso, nas quantidades e valores de diversos itens da Planilha Orçamentária, incluiu os encargos "vale-transporte" e "Outras Entidades ou Fundos", aumentou o valor do vale-alimentação e do encargo "Demais Encargos Sociais e Trabalhistas", o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Por fim, o Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho. Item 4. Processo 00417-00007824/2017-57. Instituição: Instituto de Advocacia Social - INAS. Projeto: Advocacia pro bono (Edital nº 02/2016). Solicitação de reembolso de despesas pós-execução. O Conselho toma conhecimento de Ofício enviado pelo Instituto de Advocacia Social - INAS no dia 31/05/2022, onde solicita o reembolso de despesas no valor de R\$3.851,27, alegando que, em decorrência do atraso no pagamento da 4ª parcela, foram necessários desembolsos com recursos próprios para pagamento de impostos e outras despesas do mês de janeiro. A conselheira Grazielle pede vista do processo para elaboração de parecer, que será apresentado em próxima reunião ordinária. Item 5. Processo 00417-00007825/2017-00. Instituição: Caritas Brasileira. Projeto: Raios de Luz Manifestação de Vida (Edital nº 01/2016). Aprovação de Plano de Trabalho com correção de divergências em relação à execução. O Conselho toma conhecimento do novo Plano de Trabalho enviado pela instituição após a gestora da parceria identificar divergências na execução do projeto. Toma conhecimento, também, dos Pareceres Técnicos nº 625/2022 e nº 635/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, os quais informam que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto ao item 1 do Parecer nº 625/2022, o qual informa que a instituição realizou alterações no período de execução do projeto, no total de crianças e adolescentes atendidos, no objeto, nos objetivos e na seção Recursos Humanos, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Assim, o Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho. Contudo, caso constatado que ainda existem inconsistências quanto à execução do projeto, o Plano de Trabalho poderá passar por nova análise técnica. Item 6. Processo 00400-00035235/2022-51. Instituição: Obra de Assistência à Infância e à Sociedade - OASIS. Projeto: Bem me Quer na Infância (Captação - Resolução Normativa nº 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos. O Conselho toma conhecimento de

pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. Ainda, tendo em vista que o projeto prevê obras de construção na sede da instituição, o Conselho delibera por alertar a instituição quanto à necessidade de apresentar, quando do término da captação, documento que comprove a posse legítima do imóvel. Item 7. Processo 00400-00035292/2022-30. Instituição: Lar de São José. Projeto: Juntos pela Garantia de Direitos (Captação - Resolução Normativa nº 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos. O Conselho toma conhecimento de pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. Item 8. Processo 00400-00035277/2022-91. Instituição: Instituto Tocar. Projeto: Tocar os ODS: Promoção da Cidadania e Protagonismo de Adolescentes na Agenda 2030 (Captação - Resolução Normativa nº 96/2021). Pedido de autorização para captação de recursos. O Conselho toma conhecimento de pedido de autorização para captação de recursos, acompanhado de Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária do projeto. O Conselho delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada e autorizar o pedido de captação da instituição, que será encaminhado à Plenária para referendo. O Conselho ressalta que, de acordo com a Resolução Normativa nº 96/2021, somente doações feitas após a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos poderão ser utilizadas pela instituição proponente. Item 09. Processo 00400-00026725/2022 -66. Elaboração de modelo de diagnóstico dos Editais 01/2020 e 02/2020. Apresentação de proposta de questionário para diagnóstico social. O Conselho toma conhecimento de minuta de questionário com indicadores relativos ao público atendido pelos projetos executados em face dos Editais 01/2020 e 02/2022, elaborada pelos conselheiros Grazielle e Francisco, para preenchimento online pelas instituições executoras. O Conselho aprova a referida minuta, que será disponibilizada em forma de formulário eletrônico pela DIPROJ/SECDCa no site do CDCA/DF. Ainda, o referido formulário deverá constar como anexo de Ato Normativo do CDCA-DF, conforme deliberado na 59ª Reunião Ordinária. Item 10. Seleção de projetos de captação para patrocínio pela Rede D'Or São Luiz e Edital Itaú Social 2022. O Conselho toma conhecimento de e-mail enviado pela Rede D'Or São Luiz em 02/06/2022, o qual informa sobre a abertura do período de seleção de projetos sociais, juntamente com o Instituto da Criança, apoiados via leis de incentivo fiscal, conforme regulamento disponível no site <https://app.pipefy.com/public/form/GJqBjBXH>. O Conselho delibera por dar ampla divulgação à referida seleção através da ASCOM/SEJUS, para que as instituições interessadas em participar da seleção apresentem projetos de captação, nos moldes da Resolução Normativa nº 96/2021, até o dia 01/08/2022. O Conselho toma conhecimento, também, de e-mail recebido em 07/06/2022, o qual divulga a abertura do Edital "Fundos da Infância e Adolescência de 2022", do Instituto Itaú Social, conforme regulamento disponível no site <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>. O Conselho delibera por dar ampla divulgação à referida seleção através da ASCOM/SEJUS, para que as instituições interessadas em participar da seleção apresentem ao Conselho Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução até o dia 30/06/2022, conforme modelos que serão disponibilizados quando da divulgação. Item 11. Processo 00020-00019290/2021-23. Instituição: Casa Azul Felipe Augusto. Projeto: "SUSTENTARTE" (Edital nº 01/2015). Para conhecimento da sentença favorável ao Distrito Federal. O Conselho toma conhecimento do OFÍCIO Nº 025257/2022 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, o qual encaminha cópia de sentença proferida em favor do Distrito Federal nos autos do processo judicial 0702746-36.2021.8.07.0018, de autoria da instituição Assistência Social Casa Azul. Item 12. Processo 00400-00034693/2022-72. Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes. Participação dos Conselheiros Tutelares no "I Encontro do Triângulo Mineiro de Conselheiros Tutelares". Solicitação de custeio de despesas por parte do FDCA/DF. O Conselho toma conhecimento do Memorando nº 52/2022 - SEJUS/CTSOB 01 e Despacho - SEJUS/SUBPCA/COORDACT, os quais solicitam apoio no custeio de despesas com combustível, alimentação e pousada para a participação de Conselheiros Tutelares no "I Encontro do Triângulo Mineiro de Conselheiros Tutelares", que acontecerá na Cidade de Uberlândia/MG, nos dias 14 e 15 de junho de 2022. Tendo em vista que o FDCA/DF não dispõe de previsão orçamentária para o ano de 2022 de gastos com diárias, alimentação, nem contrato vigente com agência de viagens, o Conselho delibera por indeferir o pedido. O Conselho delibera, ainda, por informar à SUBPCA da necessidade de apresentar projeto à PLOA 2023 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para que seja possível o custeio de tais eventos no próximo ano. Item 13. Processo SEI Processo 00400-00008792/2021-18. Informação mensal sobre a execução do FDCA/DF. O Conselho toma conhecimento do Memorando nº 12/2022 - SEJUS/UNGEF/COORDFCA/DIEX o qual encaminha planilha com a Execução Total do FDCA, bem como gráficos referentes às execuções do FDCA/DF, atualizados até o dia 08/06/2022, as quais foram apresentadas em reunião. Item 12. Informe sobre aprovações de prestação de contas. O Conselho toma conhecimento da aprovação das prestações de contas dos seguintes projetos: 00417-00038274/2018-07, Instituição Associação Nacional de Equoterapia - ANDE, "UM SALTO PARA O FUTURO" (Termo de Fomento nº 10/2020); 0417-000368/2017, Instituição Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, "VOZES DA CIDADANIA 2" (Termo de Colaboração nº 44/2018); 0417-002115/2016, Instituição Grupo Luz e Cura — Lar Jesus Menino, "MELHORIA DA MOBILIDADE E DE TRANSPORTE NO LAR JESUS MENINOS" (Termo de Colaboração nº 03/2017); e aprovação com ressalvas da prestação de contas dos seguintes projetos: 0417-002115/2016, Instituição Assistência Social Casa Azul - Felipe Augusto, "NUTRINDO

SONHOS" (Termo de Colaboração nº 22/2017); 0417-000268/2017, Instituição Item - Escola Artesanal Murialdo, "NOVA COZINHA" (Termo de Colaboração nº 24/2018). Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas e cinquenta e três minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Denise Rodrigues Parreira.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Institui o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão - CIG, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública – CGOV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme Decreto nº 42.062, de 04 de maio de 2021,

Considerando o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria de Gestão; e

Considerando o disposto na Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021, Conselho de Governança Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão - CIG, que tem por finalidade formular, executar e monitorar estratégias institucionais de governança pública, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a fim de garantir a contribuição do Órgão para a estratégia do Governo de Brasília, promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional e implementação de boas práticas de governança e compliance.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública e Gestão será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;
- II - Subsecretário de Gestão de Iluminação Pública e Ativos Tecnológicos;
- III - Subsecretário de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento;
- IV - Subsecretário de Administração Geral;
- V - Subsecretário de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras;
- VI - Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização;
- VII - Subsecretário de Acompanhamento de Orçamentos;
- VIII - Subsecretário de Acompanhamento de Gerenciamento de Recursos Externos;
- IX - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;
- X - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;
- XI - Chefe de Assessoria de Comunicação;
- XII - Chefe da Unidade de Controle Interno;
- XIII - Chefe da Correição;
- XIV - Ouvidor; e
- XV - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Compete a este Comitê, no âmbito de Planejamento Estratégico:

- I - Discutir e definir a estratégia institucional;
- II - Fomentar a cultura do planejamento estratégico institucional;
- III - discutir a viabilidade de ações e projetos estratégicos;
- IV - Propor iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- V - Discutir ações orçamentárias para execução da estratégia institucional;
- VI - Implementar o acompanhamento de resultados de órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
- VII - manter um acompanhamento das deliberações de forma a garantir a efetividade e conformidade das decisões no âmbito deste Comitê;
- VIII - institucionalizar o processo de planejamento estratégico dentro da SODF;
- IX - Zelar para que os níveis de maturidade das Unidades sejam adequados ao cumprimento da sua função e da estratégia institucional.

Art. 4º Compete a este Comitê, no âmbito da Gestão de Riscos:

- I - Fomentar as práticas e incentivar a cultura de Gestão de Riscos;
- II - Implementar mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- III - Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- IV - Elaborar e monitorar a execução da Política e do Plano de Gestão de Riscos;
- V - Estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na SODF, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor;
- VI - Decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII - Verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII - Revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- IX - Indicar os proprietários de riscos;
- X - Retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR; e

XI - disseminar informações sobre leis, códigos, regulamentos, normas e padrões sobre gestão de riscos.

Art. 5º Compete a este Comitê, no âmbito de Integridade Pública:

I - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

II - Criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles;

III - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública do Governo do Distrito Federal;

IV - Estimular o comportamento íntegro no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

V - Proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego e o comprometimento e apoio permanente da alta administração;

VI - Estabelecer mecanismos de monitoramento e comunicação;

VII - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

VIII - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IX - Promover inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

X - Promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas à ética e boas práticas de gestão; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente da missão, visão e valores, das ações e dos resultados gerados pela SODF para a sociedade e demais partes interessadas.

Art. 6º Compete a este Comitê, no âmbito do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr):

I - Zelar pelas condições de governança e integração intersetorial, com vistas a otimizar os recursos aplicados e maximizar os resultados obtidos por meio das transferências realizadas;

II - Adotar estratégias e planos de atuação institucional conjunta e compartilhada, para otimização e redução dos gastos comuns de projetos e atividades;

III - garantir a participação do cidadão-usuário no controle social, de maneira a assegurar a convergência dos esforços e recursos públicos ao atendimento das necessidades e oportunidade estimadas;

IV - Demonstrar de forma objetiva, suficiente e tempestiva quanto ao objeto e ao interesse público na ação realizada e ao cumprimento dos preceitos fundamentais de cidadania e sustentabilidade; e

V - Estimular a divulgação da informação, conhecimento e transparência.

Art. 7º Compete a este Comitê, no âmbito do Mapeamento de Processos:

I - Implementar o Mapeamento de Processos das Unidades;

II - Elaborar os Procedimentos Operacional Padrão – POP dos processos de trabalho das Unidades; e

III - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança.

Art. 8º Compete ainda a este Comitê:

I - Atuar em temas de governança pública correlatos às áreas de desburocratização, tecnologia da informação, inovação, controles interno, dentre outras, que visem implementar as boas práticas de governança e compliance; e

II - Promover e respeitar as competências regimentais do órgão, a simplificação administrativa e a modernização da gestão pública.

Art. 9º A participação no Comitê é considerada prestação e serviço público relevante e não remunerada.

Art. 10. O Comitê Interno de Governança Pública reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, para os temas Planejamento Estratégico, Gestão de Riscos, Integridade Pública, Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, e Mapeamento de Processos, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. A reunião extraordinária poderá ser solicitada por qualquer de seus membros.

Art. 11. O Comitê Interno de Governança Pública e Gestão deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 12. Revoga-se a Portaria nº 185, de 17 novembro de 2021, e a Portaria nº 210, de dezembro de 2021.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Processo: 00070-00003843/2020-69 - Interessada: Leda Nunes Borges - Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA RURAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PARCELAMENTO

IRREGULAR DO SOLO. LEI Nº 5.803/2017. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 261/2022 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO o pedido de reconsideração interposto por meio do processo 00070-00003843/2020-69, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento, haja vista a não apresentação de documentos que atendam aos requisitos legais e a ausência de fato novo que justifique a modificação da decisão, bem como, a recorrente não preenche os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o disposto no art. 20, inciso I, da Lei nº 5.803/2017. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária-SRF para as providências necessárias.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado

PROGRAMA DE COLETA E DOAÇÃO DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Revoga a Resolução nº 02, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta o art. 13, incisos I e II, do Decreto nº 37.312, de 04 de maio de 2016 e dá outras providências.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE COLETA E DOAÇÃO DE ALIMENTOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, instituído pelo art. 9º, do Decreto nº 37.312, de 04 de maio de 2016, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, resolve:

Art. 1º Para ser beneficiária do Programa de Coleta e Doação de Alimentos, operacionalizado pelo Banco de Alimentos de Brasília, além de atender aos requisitos estabelecidos no art. 6º, do Decreto nº 37.312, de 04 de maio de 2016, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes critérios:

I- ter inscrição perante o Conselho de Segmento (CAS, CDCA, CDI) que a entidade representa, convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou com a Secretaria de Justiça do Distrito Federal. Não será aceito certificado de tramitação.

II - dispor de uma rotina no fornecimento das refeições, ou de acompanhamento sistemático de famílias em alta vulnerabilidade social promovendo, portanto, a segurança alimentar e nutricional do público atendido;

III - dispor de local adequado para armazenamento e processamento dos alimentos;

IV - dispor de veículo e equipamento adequado para o recebimento e transporte dos alimentos;

V - não constar impedimento legal determinado pelo Doador de Origem;

VI - assinar termo de compromisso conforme modelo apresentado pelo Banco de Alimentos de Brasília.

Art. 2º A instituição, organização da sociedade civil ou de assistência social, que estiver dentro dos critérios estabelecidos deverão apresentar ao Banco de Alimentos de Brasília a documentação listada a seguir e aguardar visita técnica de monitoramento:

I - formulário de cadastro do Banco de Alimentos de Brasília preenchido;

II - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - cópia do comprovante de endereço da entidade (conta de luz, água ou telefone fixo e internet);

IV - cópia do estatuto social e da última alteração, se for o caso;

V - cópia da última ata de eleição ou de nomeação do representante da entidade ou termo de posse, vigente;

VI - cópia do CPF do Responsável Legal (eleito ou nomeado) da Entidade;

VII - cópia da Carteira de Identidade do responsável legal (eleito ou nomeado) da Entidade;

VIII - cópia de comprovante de endereço do responsável legal (conta de luz, água ou telefone fixo);

IX - comprovante de Inscrição no Conselho de Segmento a que pertence, conforme art. 1º, inciso I.

Parágrafo único. No caso de atendimento a famílias com cestas de alimentos: Planilha de Cadastro de famílias e/ou pessoas atendidas com o Número de Inscrição Social - NIS e CPF do responsável pela família conforme modelo disponibilizado pelo Banco de Alimentos. Os dados do NIS serão conferidos e referendados pelo gestor do CadÚnico, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Os dados inconsistentes ou inválidos serão desconsiderados na contabilização das famílias beneficiadas que serão atendidas.

Art. 3º A instituição, organização da sociedade civil ou de assistência social localizada na RIDE, devidamente cadastrada no Banco de Alimentos de Brasília, participará como beneficiária do Programa de Coleta e Doações de Alimentos desde que:

I - seja alvo da política de atendimento, o que deve ser definido pelo Doador de Origem, para o programa ou ação;

II - tenha sido atendida toda a demanda das entidades do DF cadastradas no Banco de Alimentos de Brasília, exceto aquelas entidades que possuam convênio para assistência com o Governo do Distrito Federal.

§ 1º As entidades localizadas na RIDE que possuam convênio para assistência com o Governo do Distrito Federal terão o mesmo tratamento oferecido às entidades localizadas no Distrito Federal.

§ 2º Para o cadastramento no Programa, a organização da sociedade civil localizada na RIDE deverá atender aos requisitos estabelecidos no art. 6º do Decreto n.º 37.312, de 04 de maio de 2016, bem como ao disposto nos arts. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º Os Programas Sociais do GDF poderão receber alimentos do Programa de Coleta e Doação de Alimentos, desde que:

- I - atendam exclusivamente ao público beneficiário definido pelo Decreto n.º 37.312;
- II - não conste impedimento legal determinado pelo Doador de Origem;
- III - disponham de uma rotina no fornecimento das refeições, ou de acompanhamento sistemático de famílias em alta vulnerabilidade social, promovendo, portanto, a segurança alimentar e nutricional do público atendido;
- IV - disponham de local adequado para armazenamento e processamento dos alimentos;
- V - disponham de veículo e equipamentos adequados para o recebimento e transporte dos alimentos.

Art. 5º Para o cadastramento no Banco de Alimentos de Brasília, os órgãos responsáveis pelos Programas de que trata o art. 4º, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - formulário de cadastro do Banco de Alimentos de Brasília para os Programas Sociais do Governo preenchido;
- II - legislação referente ao Programa para o qual deseja receber os alimentos com vigência atualizada.

Art. 6º O Banco de Alimentos poderá atender diretamente ao público beneficiário do Programa de Coleta e Doações de Alimentos, desde que:

- I - não exista impedimento legal determinado pelo Doador de Origem;
- II - ocorra situação de calamidade ou emergência comunicada por Órgão competente do Distrito Federal; ou
- III - estejam organizados em grupos compreendidos como "Povos e Comunidades Tradicionais", conforme estabelecido no Decreto n.º 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, e ainda populações em situação de rua e população LGBTQIA+.

Parágrafo único. Para serem atendidos pelo Programa, os grupos citados no inciso III deverão apresentar o Formulário de cadastro do Banco de Alimentos de Brasília, dispor de condições para transportar e armazenar e obter parecer do CONSEA/DF favorável ao seu atendimento.

Art. 7º Fica revogada a Resolução n.º 02, de 29 de setembro de 2017.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Presidente

TAMARA BRAZ RIBEIRAL
Secretaria de Estado da Educação

STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

LIDIANE DE MATOS PIRES
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.

FLÁVIO BONESSO PINHEIRO
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

VIVIANE VALADÃO DO NASCIMENTO RIBEIRO
Secretaria de Estado de Economia

MICHELLE DA COSTA MARTINS
Secretaria de Estado da Saúde

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Às nove horas (09h00min) do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (09/06/2022), por meio de videoconferência pelo link <https://meet.google.com/npj-juqv-ngx>, considerando os cuidados necessários em relação à pandemia pela COVID-19 e a recomendação de evitar a realização de reuniões presenciais a fim de reduzir a possibilidade de contágio da doença, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital n.º 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital n.º 35.775, de 3 de setembro de 2014, conforme a seguinte pauta: I) abertura dos trabalhos pelo Presidente do COREG; II) verificação de quórum; III) ordem do dia. O Conselheiro suplente da SEAGRI, substituído regimental do Presidente do COREG, MARCELO PEREIRA TASSINARI, declara aberta a 5ª Reunião Ordinária do ano de 2022. Verifica-se que o quórum foi atingido com a presença dos Conselheiros MARCELO PEREIRA TASSINARI pela SEAGRI, que presidirá esta reunião, FABIANA DI LUCIA pela TERRACAP, MARCOS DE LARA MAIA pela EMATER-DF, MÔNICA REGINA PERES pelo CRDRS, CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e ALEXANDRE CENCI pela FAPE-DF. Ausente a SEGOV. O Presidente em exercício agradecendo a presença de todos, passou à Ordem do Dia. A Conselheira FABIANA DI LUCIA pede licença para se ausentar, por haver agenda conflitante e emergencial a ser cumprida, solicitando a apresentação por parte do

Presidente substituto dos Pareceres dos processos de sua relatoria que já se encontram elaborados, o que foi acatado. O Conselheiro ALEXANDRE CENCI solicitou a palavra para sugerir que a próxima reunião seja realizada de forma presencial, onde a SEAGRI e a TERRACAP pudessem apresentar um panorama geral e estatístico da regularização no Distrito Federal, com solicitação acatada. Sequencialmente, o Conselheiro relatou os processos administrativos nº0070-001033/2014 - Sérgio Aurélio Branco Gonçalves e 0070-000857/2013 - Ademir Perondi, apresentando parecer favorável às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. A Conselheira CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA relatou os processos 00070-00010018/2017-15 - Miguel Coutinho de Oliveira e 0070-000558/2014 - Francisco Rafael Eleutério apresentando parecer favorável às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. A Conselheira MÔNICA REGINA PERES relatou os processos 0070-001776/2011 - José Mário Vieira do Amaral e 0070-001237/2017/2014 - Marcio Toshiharu Watanabe apresentando parecer favorável às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. O Presidente substituído apresentou os processos de relatoria da Conselheira FABIANA DI LUCIA, 00070-00001794/2020-20 - Luiz Eduardo Rodrigues Caldas apresentando parecer favorável às aprovações, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. O Presidente em exercício MARCELO PEREIRA TASSINARI relatou os processos administrativos nº 00070-00000176/2019-29 - Family Business Agropecuária Ltda. e 0070-000870/2017 - Jaco Paulo Bonato e 00070-00003248/2019-90 - Adelino Ramos Ribeiro dos Santos, este último de retorno a este Conselho após diligência que demonstrou a correta numeração da ocupação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O representante da FAPE-DF teve que se ausentar por compromissos outros. O Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA relatou os processos administrativos nº 0070-000942/2012 - Angelino Pereira de Araujo e 0070-000470/2011 - Nivia Alves Pereira opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Presidente em exercício MARCELO PEREIRA TASSINARI, em virtude da ausência da SEGOV, realizou a relatoria dos processos destinados àquela Secretaria, 0070-000576/2011 - Ricardo Giannetti Teixeira dos Santos e 0070-001278/2012 - FAC Agropecuária e Plantio Ltda., opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente em exercício encerrou a reunião às dez horas e vinte e cinco minutos (10h25min) e determinou a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 9 de junho de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 127, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados como integrantes do Conselho Regional de Cultura, representantes da Sociedade Civil, para cumprimento do tempo restante dos mandatos das cadeiras vagas no Conselho Regional de Cultura do Jardim Botânico, os/as seguintes conselheiros/as:

MACRORREGIÃO 8				
JARDIM BOTÂNICO				
Candidato	Nome Artístico	Segmento de Representação	Votos Válidos	Classificação
Ronaldo Neves Ferreira	Ronaldo Ferreira	Segmento Cultural	49	Titular
Sady Pereira do Carmo	Sady Carmo	Segmento Cultural	36	Titular
Edelson Rodrigues Nascimento	Edelson Nagues	Segmento Cultural	27	Titular
Janice Maria Gomes Affonso	Jacice Affonso	Segmento Cultural	18	Titular
Mylena Silva Sousa	Mylla Sousa	Segmento Cultural	16	Titular
Guilherme Alves Carvalho	Guilherme Alves	Segmento Cultural	11	Suplente
John Velozo Melo	Jonh Veloso	Segmento Cultural	04	Suplente

Art. 2º A participação nos Conselhos de que trata o Art. 1º é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e a instrução do processo 04019-00001939/2021-21, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 92, de 03 de junho de 2022, publicada no DODF nº 105, de 06 de junho de 2022, página 74/75.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Aprova a reversão de remembramento dos lotes 05 e 07, da QI-3/6, do SHI/SUL, localizados na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2022 e com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, atualizada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI 00390-00001688/2022-02, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento dos lotes 05 e 07, da QI-3/6, do SHI/SUL, localizados na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria, são:

I – Lote 05, da QI-3/6, do SHI/SUL; e

II – Lote 07, da QI-3/6, do SHI/SUL.

Art. 3º Os lotes indicados nos incisos I e II do art. 2º desta portaria devem retornar às características anteriores ao remembramento ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões e confrontações.

Art. 4º Os parâmetros aplicáveis aos lotes indicados nos incisos I e II do art. 2º desta portaria são aqueles dispostos pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 42, de 13 de maio de 2022, publicada no DODF Nº 91, de 17 de maio de 2022, página 46, o ato de designação de servidores, ONDE SE LÊ: "...Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília...", LEIA-SE: "...Diretoria de Preservação, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal...".

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 201/2022, emitido em 1º de fevereiro de 2022, para CASA Nº 20, DO BLOCO H, DA QUADRA 06, DO SRE/SUL- DF, tendo por proprietário LIDUINA GRANGEIRO SANTOS, autor do projeto GEICE LEAL SANTOS CARDOSO, processo 00139-00001821/2018-07 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/CODHAB), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1.082.442, resolve:

Art. 1º Atualizar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODHAB -RILC.

Art. 2º Retificar os artigos que tratam da fase recursal (70 a 72) e quanto ao sistema para a realização de licitações na modalidade Concorrência (102 a 111), nos seguintes termos:

Art. 70. Nos certames licitatórios pela CODHAB, haverá distinção nos prazos a depender da modalidade que o certame for processado.

§1º Na modalidade Concorrência haverá fase recursal única, salvo no caso de inversão de fases, após o encerramento da fase de habilitação

§2º As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

§3º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§4º Na modalidade Pregão haverá fase recursal única, e o licitante poderá apresentar a fundamentação de seu recuso se houver manifestação tempestiva durante a sessão, quando convocado pelo pregoeiro para tanto, caso contrário haverá preclusão do direito de recorrer.

§5º As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

§6º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§7º É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§8º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§9º Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dia de expediente, no âmbito da CODHAB/DF.

Art. 71. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 72. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção V - DO Sistema eletrônico na condução das concorrências.

Art. 102 Nas licitações, na modalidade concorrência, poderão ser conduzidas por meio do Sistema Eletrônico na Condução das Concorrências, conforme estabelecido nos Editais de Licitação, em que serão observadas as seguintes diretrizes:

I- Ambiente virtual por meio do qual será processada em plataforma digital, podendo ser acompanhada pelos licitantes e interessados por meio do sítio eletrônico do Portal de Compras na opção "Editais" escolher a modalidade "Concorrência";

II - A abertura do certame cumprirá o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis após sua divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no Diário Oficial da União (DOU), em conformidade com a alínea "a", inciso II do art. 20 deste Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF- RILC/CODHAB.

Art. 103 Poderão participar da Concorrência as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, conforme indicação do Edital:

I- O licitante deverá acessar o sítio da www.portal.compras.df.gov.br na opção "Editais" escolher a modalidade "Concorrência" e proceder as instruções que a página disponibilizará ou conforme os manuais do sistema disponíveis no portal;

II- As empresas deverão realizar o cadastro para realizar seu credenciamento, conforme os procedimentos disponibilizados na página, se houver o interesse pela participação;

III - O licitante no ato de realização do pré cadastro, submeterá seus documentos à análise da Secretaria de Economia – SEEC, mantenedora do sistema, e após a validação do cadastro receberá senha provisória para que possa cadastrar nova senha, a qual permitirá anexação dos documentos de habilitação e a respectiva proposta;

IV- O licitante se responsabilizará por meio de sua senha pessoal e intransferível a todas as operações, informações e documentações anexadas no sítio da Companhia;

V- A cada procedimento o licitante receberá e-mail conforme o informado no cadastramento.

§1º Nas concorrências processadas no sistema e-compras, os pedidos de esclarecimentos e de impugnação serão recebidos exclusivamente via sistema, e os interessados deverão realizar cadastro com as identificações previstas na legislação vigente, para tanto.

Art. 104. O licitante, ou o seu representante legal, deverá acessar os endereços indicados no preâmbulo do Edital, para efetuar o seu credenciamento, conforme a seguir:

I - A empresa terá duas opções:

3- Por procurador devidamente constituído ou;

4- Pelos proprietários/sócios;

II- O credenciado será considerado participante da Licitação, anexando a sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos ao certame.

Art. 105. Cada licitante deverá anexar 02 (dois) envelopes/arquivos de extensão pdf e com no máximo 25MB de tamanho, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

§1º Só se admitirá o encaminhamento dos documentos em campo próprio do sistema e-compras, envelopes/arquivos via página do sistema disponível no sítio eletrônico www.portal.compras.df.gov.br, desde que entregues até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.

§2º Na abertura da sessão, em caso de empate no valor da proposta entre os licitantes, será considerado como mecanismo de desempate, a data e hora do envio da proposta no sistema, constante no protocolo e registrado no sistema.

Art. 106 No dia, hora e local designados no Edital, em ato público, na presença dos licitantes ou não, com o acompanhamento dos licitantes via internet, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os arquivos anexados, de uma só vez, os campos do sistema denominados Envelopes nº Proposta de Preços e Projetos e nº Documentos de Habilitação, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

I - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, via internet, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes previamente credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

II- Depois de ultrapassado o horário para recebimento e anexação dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas. Salvo se, for convocado anexo pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão e acessível a todos, para correções de erros formais e/ou planilhas, conforme legislação vigente.

Art. 107. Após a abertura do certame, serão ordenadas as propostas em ordem crescente, e será analisada a Proposta de Preços cadastrada de menor valor, quando o critério de julgamento for o de menor preço.

§1º O conteúdo dos envelopes/ arquivos anexados e registrados no sistema, validado por senhas de acesso, não poderá ser substituído ou excluído pelos licitantes após a abertura do certame, e ficarão acessíveis no portal do sistema.

§ 2º As propostas de preço serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta. E caso haja necessidade de correção a Presidente da CPL informará no chat quanto a convocação e o prazo a ser concedido para a retificação.

§3º Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando aos licitantes no chat do sistema.

Art. 108 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas na Concorrência, sendo classificadas as propostas em ordem crescentes, do menor para o maior valor ofertado.

§1º Será desclassificada a proposta que:

I- Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas no edital;

II - Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 56, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016;

III - Apresentar valores totais que superem a previsão contida na planilha orçamentária detalhada que integra do Edital;

Art. 109 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados, ou decrescente quando o critério de julgamento for melhor técnica e preço e portanto for atribuída nota.

§1º No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, e via internet, na forma estatuída na Seção V - Critérios de Desempate art. 67 RILC/ CODHAB/DF.

I - Com base na classificação conforme critérios e condições do Edital, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas Lei nº 4611/2011 e no artigo 34, da Lei complementar nº123/2006, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte, nos moldes indicados nas condições do Edital, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da melhor proposta classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada via sistema o qual, ordenará a classificação dos licitantes, via página web, link www.portal.compras.df.gov.br na qual será processada a Concorrência.

b) A convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do Edital, via chat do sistema no qual será processado a Concorrência.

c) O exercício do direito nas condições do Edital ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 30 (trinta) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

d) É responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema durante toda a licitação, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de resposta às mensagens enviadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação no chat e o atendimento ao prazo de envio de documentação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções administrativas.

e) Não havendo apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do Edital, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, nos moldes indicados nas condições do Edital, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos nas condições do Edital via chat na página da Companhia a qual será processada a Concorrência.

f) O não comparecimento à nova sessão pública nas condições do Edital ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

Art. 110 Após o procedimento de verificação das propostas de preços, os documentos anexados no campo envelope – Documentos de Habilitação das licitantes serão abertos os envelopes dos participantes, sendo analisados pela ordem de classificação, e tendo assegurado o direito de recurso, obedecendo à ordem de classificação em relação a análise da melhor classificada. Os licitantes poderão interpor recursos em relação à proposta e a documentação de habilitação, obedecendo à ordem de classificação/análise, quando houver indicação expressa de que o certame ocorrerá com inversão de fases.

§1º Nos casos em que houver inversão de fases, na primeira fase recursal só será aceita interposição de recurso em relação à ordem de classificação/análise.

§2º Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Constatada a existência de sanção, a Comissão considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

d) Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que a sessão será reaberta, informando aos licitantes no chat do sistema.

e) Na hipótese da alínea c, todos os documentos de habilitação anexados no campo Envelopes – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, permanecerão no sistema.

f) Aos licitantes com proposta desclassificada, os documentos não serão abertos, porém permanecerão no sistema.

g) Os documentos de habilitação dos licitantes serão analisados, conforme item próprio do Edital.

Art. 111. Todos os atos públicos, serão registrados no sistema e ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os demais artigos do RILC permanecem inalterados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO MONTEIRO

RESOLUÇÃO Nº 170, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução nº 173, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do subprograma Melhorias Habitacionais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XI, do Estatuto Social da Empresa aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 5610, de 16 de fevereiro de 2016, e no Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017, que institui a Coleta Seletiva Solidária nos órgãos Públicos do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 5º da Resolução nº 173, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do subprograma Melhorias Habitacionais, e dá outras providências.

Art. 2º Os incisos I e II do art. 5º da Resolução nº 173, de 21 de julho de 2020, passam a vigorar com o seguinte texto:

I - até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais): de inadequação habitacional para os casos que requeram serviços de reforma/ampliação; e

II - até 75.000,00 (setenta e cinco mil reais): para os casos de precariedade habitacional, que requeram a reconstrução da unidade habitacional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na ementa da Resolução nº 159, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 111, de 14 de junho 2022, página 20, o ato que formaliza a indicação de membros para integrar o Comitê Energia Legal, ONDE SE LÊ: "...Comitê Gestor do Programa Energia Legal...", LEIA- SE: "...Comitê Energia Legal...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 23 de junho de 2022 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude dos Decretos Distritais nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 41.913, de 19 de março de 2021, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/85671023480?pwd=NWVvN2F6ZXJzN3BFZDZnQjV6eXBvdz09>

Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I- Ordem do dia

1.1 - Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

1.2 - Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

1.3 - Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A.- AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette – OAB/DF 2179/A

1.4 - Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viação Planalto Ltda – VIPLAN _ AI 2127/2012

Representante legal: Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5.963 - Wagner Canhedo Azevedo Filho

Análise do Pedido de Reconsideração de Julgamento CJAI 43538187 (ver despacho com considerações da Presidente 60775022).

1.5 - Processo: 0391-000051/2017

Interessado: NOVACAP – AI 3991/2017

Representante legal: Rodrigo Xavier da Silva – OAB/DF 45.179 e Fernanda Pinheiro

1.6 Processo: 00391-00011823/2017-24

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 02.462/2017

Representante legal: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF

1.7 Processo: 00391-00020539/2017-49

Interessado: RENATO XAVIER – AI 02064/2017

Representante legal: Rodrigo B. C. Machado - OAB/DF 24.185

1.8 Processo: 0391-000438/2017

Interessado: Jaime Limp de Azevedo – AI 2211/2017

Representante legal: o mesmo

1.9 Processo: 00391-00021160/2017-56

Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

Representante legal: Lucas Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972

1.10 Processo: 0391-000407/2017

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 5722/2017

Representante legal: Felix Angelo Palazzo – Diretor-Presidente

1.11 Processo: 0391-000163/2017

Interessado: Jael Antonio Da Silva – AI 2052/2017

Representante legal: Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego – OAB/DF 16.105

1.12 Processo: 0391-000390/2017

Interessado: Companhia de Desenvolvimento do DF – TERRACAP – AI 1257/2017

Representante legal: Lucas Palhano de Albuquerque – OAB/DF 34.087

1.13 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Síndico empossado

Representante legal: Flávio R. Linhares - Conselheiro Eleitoral

1.14 Processo: 00391-00016521/2017-42

Interessado: Claudiney Araruna de Almeida – AI 0107/2017

Representante legal: Marcia Cristina Freitas Sitônio – OAB/DF 50.137

1.15 Processo: 0391-000020/2017

Interessado: Sebastiao Alves da Silva AI – 7880/2017

Representante legal: o mesmo

1.16 Processo: 00391-00021730/2017-16

Interessado: Sacaria Planalto EIRELI EPP – 0749/2017

Representante legal: Leandro da Silva Freitas - Procurador

1.17 Processo: 0391-000326/2017

Interessado: Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda – AI 0402/2017

Representante legal: Marcus Vinícius Batista de Souza - Procurador

1.18 Processo: 00391-00006620/2018-05

Interessado: Marcelo Gomes da Silva – AI 3231/2018

Representante legal: Flavio Luiz Souza de Oliveira – OAB/DF 32.524

1.19 Processo: 00391-00003535/2018-87

Interessado: Hughes Pierre Henri Jules Pierrard – AI 1841/2018

Representante legal: Ygor Buslik – OAB/DF 41.191

1.20 Processo: 00391-00008896/2018-10

Interessado: Maria Cesaria de Souza – AI 3273/2018

Representante legal: a mesma

1.21 Processo: 00391-00006250/2018-06

Interessado: Diego Alves dos Santos - AI 1845/2018

Representante legal: o mesmo

1.22 Processo: 00391-00007100/2018-10

Interessado: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos LTDA (Criadouro Talismã) – AI 3712/2018

Representante legal: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570

II. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00012664/2018-66

Interessado: Paulo Cesar de Souza – AI 8519/2018

Representante legal: Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592

2.2 Processo: 00391-00007951/2018-54

Interessado: Na Praia Parques de Diversões e Parques Temáticos Ltda – AI 1497/2018

Representante legal: Augusto Cesar de Araujo Leite – OAB/DF 45.972

2.3 Processo: 00391-00003838/2018-08

Interessado: GPW Comercio Varejista de Produtos de Lanchonete e Restaurante – AI 3466/2018

Representante legal: Michael Roriz de Farias – OAB/DF 27.836

2.4 Processo: 00391-00007980/2018-16

Interessado: Segundo Bar e Restaurante Ltda - ME (primeiro bar) – AI 2772/2018

Representante legal: Leandro de Carvalho Souza OAB/BA 38.629

2.5 Processo: 00391-00001088/2018-21

Interessado: Vasco Rodrigues da Cunha – AI 3403/2018

Representante legal: Renata Sodré Farias OAB/DF 16.278

2.6 Processo: 00391-00005910/2018-23

Interessado: União Química Farmacêutica Nacional – AI 1646/2018

Representante legal: Ricardo Carneiro – OAB/MG 62.391, Cacilia Bicalho Fernandes – OAB/MG 131.4692 e Tháбата Luanda dos Santos e Silva OAB/MG 151.265

2.7 Processo: 00391-00001406/2018-54

Interessado: Adelino Roberto Barbosa – AI 1670/2018

Representante legal: o mesmo

2.8 Processo: 00391-00001301/2018-03

Interessado: Alírio Gomes Pereira – AI 3008/2018

Representante legal: Pedro Henrique Saad Messias de Souza – OAB/DF 55.287

2.9 Processo: 00391-00012266/2018-40

Interessado: Administração Regional de Samambaia – AI 1162/2018

Representante legal: Gustavo Almeida Aires - Administrador

2.10 Processo: 00391-00010361/2018-17

Interessado: Neiva Alves de Souza Silva – AI 3274/2018

Representante legal: a mesma

Brasília/DF, 13 de junho de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conhecer E DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI nos autos do processo 00060- 00296550/2020-52, para decretar a nulidade parcial (art. 53 da Lei nº 9.784/1999) do referido processo a contar do Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - SES/CONT/USCOR/DIPARF/1ºCPAF18 (77289243), determinar a designação de nova comissão processante no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) para a condução da apuração do PAR de nº 17/2020 - SES/DF a partir de então e determinar a revogação da Portaria SES nº 226, de 17 de março de 2022

(82269374), publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022 (83667704), que aplicou multa no valor total de R\$ 892.377,29 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) e determinou ainda, o impedimento da CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei no 8.666/93.

Art. 2º Determinar a remessa do processo 00060-00296550/2020-52 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento, providências cabíveis para continuidade da apuração do PAR de nº 17/2020 - SES/DF e revogação da Portaria SES nº 226, de 17 de março de 2022 (DODF nº 65, de 05 de abril de 2022).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, combinado com o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida no inciso I do Art. 24 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº 0480-000566/2016, 0480-000980/2011, 0480-000951/2011, 0480-001042/2011, 0480-000890/2011, 00480-00004115/2021-32 e 00480-00004712/2021-67.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 22/2022,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5303

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 500/2001-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Fundação Educacional do DF; 2) 15266/2016-e, Representação, MPJTCDF; 3) 10420/2019-e, Parceria Público-Privadas e Concessões Comuns, DER-DF; 4) 14816/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIGEM2; 5) 00600-0000225/2022-10-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 6) 00600-00005541/2022-70-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00005555/2022-93-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-00006012/2022-93-e, Representação, Entidade Sindical - SINDSER;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1237/2003-e, Licitação, 3ª ICE Divisão de Auditoria; 2) 14173/2010-e, Pensão Civil, Candida Xavier da Costa; 3) 2824/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 4) 38521/2013-e, Representação, Ministério Público; 5) 14034/2019-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX; 6) 00600-00004158/2020-32-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 00600-00009469/2021-79-e, Tomada de Contas Especial, Impacto Organização de Eventos Ltda - EPP; 8) 00600-0000214/2022-21-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 9) 00600-00000756/2022-02-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 9699/2018-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 2) 00600-00003961/2020-50-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-0000661/2021-08-e, Representação, Conselho Regional de Biologia - 4ª Região; 4) 00600-00003085/2022-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003863/2022-84-e, Regularização de Débito, Francisco de Assis Custódio; 6) 00600-00004633/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00005311/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005507/2022-03-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 9) 00600-00005658/2022-53-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00005668/2022-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00005704/2022-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 35962/2017-e, Análise de Defesa, Tribunal de Contas do DF; 2) 32100/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 25311/2019-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 4) 00600-00001368/2020-79-e, Representação, Empresa privada; 5) 3306/2020-e, Representação, CLDF; 6) 00600-00000503/2021-40-e, Consulta, PMDF; 7) 00600-00004551/2021-15-e,

Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 8) 00600-00011560/2021-54-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 29723/2010-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª Inspeção de Controle Externo; 2) 13103/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Transportes; 3) 17403/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 4) 21391/2019-e, Inspeção, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; 5) 00600-00000146/2020-39-e, Estudos Especiais, TCDF; 6) 1079/2020-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 7) 00600-00007080/2021-99-e, Limites de Aplicação em Saúde, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 8) 00600-00008048/2021-21-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 9) 00600-00004642/2022-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00005612/2022-34-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00005703/2022-70-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 12) 00600-00005857/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00005956/2022-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00006337/2022-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 27095/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 2) 30231/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 3) 833/2019-e, Representação, MPJTCDF; 4) 00600-00000899/2020-44-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Segem; MPJTCDF; 5) 00600-00001366/2020-80-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00005799/2021-95-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DETRAN-DF. ; 7) 00600-00010018/2021-84-e, Consulta, SEFIPE; 8) 00600-00010522/2021-84-e, Representação, G2P;

Sessão Reservada Nº 1418

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005940/2022-31-e, Representação, Cidadão - Servidor;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00004577/2022-36-e, Prestação de Contas, Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal ;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 25169/2017-e, Auditoria de Regularidade, TCDF;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012964/2021-65-e, Representação, Ministério Público Junto ao TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5301

Aos 8 dias de junho de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5300, Administrativa nº 1126 e Reservada nº 1415, todas de 01.06.2022.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário da honrosa presença na sessão, em visita técnica, da Comitê do Tribunal Administrativo de Moçambique, os Juizes-Conselheiros Januário Fernando Guibunda, Amílcar Mujovo Ubisse, João Varimelo, José Maurício Manteiga e Rufino Nombora, dando-lhes boas-vindas e dizendo da satisfação de recebê-los nesta Casa. Destacou o notável trabalho que Suas Excelências desenvolvem em um país tão importante como é Moçambique e que esta Corte sempre estará à disposição para auxiliá-los. Na oportunidade, os demais membros do Plenário associaram-se à manifestação do Senhor Presidente, fazendo uma breve saudação à referida comitiva.

Continuando, o Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Ofício-Circular nº 015/2022, do gabinete da Presidência, comunicando que, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, combinado com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE está exercendo, cumulativamente, no período de 05 a 15.06.2022, as atribuições de seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

- Memorando nº 64/2022, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e Ofícios nºs 07 e 32/2022, respectivamente, dos gabinetes dos Conselheiros MÁRCIO MICHEL e ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que os titulares daqueles gabinetes participarão do X Fórum Jurídico de Lisboa - Portugal, que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2022.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00010570/2021-72-e - Despacho Singular Nº 167/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008971/2021-62-e - Despacho Singular Nº 165/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005248/2022-11-e - Despacho Singular Nº 156/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00012201/2021-14-e - Despacho Singular Nº 175/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004917/2022-29-e - Despacho Singular Nº 176/2022, Tomada de Contas Especial:

PROCESSO Nº 14140/2019-e - Despacho Singular Nº 170/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14140/2019-e - Despacho Singular Nº 177/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00005795/2022-98-e - Despacho Singular Nº 171/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30101/2010-e - Despacho Singular Nº 172/2022, Representação: PROCESSO Nº 12291/2009-e - Despacho Singular Nº 174/2022, Representação: PROCESSO Nº 15266/2016-e - Despacho Singular Nº 178/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004245/2020-90-e - Despacho Singular Nº 179/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011-e - Despacho Singular Nº 234/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Despacho Singular Nº 236/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006488/2020-62-e - Despacho Singular Nº 237/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002707/2021-15-e - Despacho Singular Nº 235/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004630/2020-37-e - Despacho Singular Nº 238/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004388/2020-00-e - Despacho Singular Nº 239/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 10495/2012-e - Despacho Singular Nº 240/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001874/2022-20-e - Despacho Singular Nº 241/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17647/2008-e - Despacho Singular Nº 242/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34368/2016-e - Despacho Singular Nº 243/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Singular Nº 244/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006293/2022-84-e - Despacho Singular Nº 246/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3527/2020-e - Despacho Singular Nº 359/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 38759/2017-e - Despacho Singular Nº 357/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31531/2010-e - Despacho Singular Nº 358/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00004006/2022-00-e - Despacho Singular Nº 362/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13089/2019-e - Despacho Singular Nº 363/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 360/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004936/2021-74-e - Despacho Singular Nº 361/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 31924/2017-e - Despacho Singular Nº 367/2022, Tomada de Contas Anual: PROCESSO Nº 2342/2000-e - Despacho Singular Nº 369/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3420/2010-e - Despacho Singular Nº 373/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 24364/2012-e - Despacho Singular Nº 364/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004449/2020-21-e - Despacho Singular Nº 365/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 17870/2018-e - Despacho Singular Nº 370/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007067/2020-59-e - Despacho Singular Nº 371/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000334/2021-48-e - Despacho Singular Nº 372/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24970/2008-e - Despacho Singular Nº 375/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012939/2021-81-e - Despacho Singular Nº 376/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Singular Nº 377/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001810/2021-48-e - Despacho Singular Nº 378/2022, Licitação: PROCESSO Nº 13552/2015-e - Despacho Singular Nº 379/2022, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Singular Nº 380/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006325/2022-41-e - Despacho Singular Nº 382/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2335/2003-e - Despacho Singular Nº 384/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Despacho Singular Nº 210/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Despacho Singular Nº 211/2022, Representação: PROCESSO Nº 1410/1995-e - Despacho Singular Nº 212/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-0000640/2020-01-e - Despacho Singular Nº 216/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007477/2020-08-e - Despacho Singular Nº 219/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001116/2022-10-e - Despacho Singular Nº 215/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00002318/2020-17-e - Despacho Singular Nº 217/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001430/2021-11-e - Despacho Singular Nº 218/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 4220/2018-e - Despacho Singular Nº 214/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7283/2006-e - Despacho Singular Nº 220/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7283/2006-e - Despacho Singular Nº 220/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000699/2022-53-e - Despacho Singular Nº 95/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005826/2020-49-e - Despacho Singular Nº 94/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 17317/2012-e - Ofício nº 064/2012-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades no processo licitatório e início das obras de implantação de ciclovias na Região Administrativa do Plano Piloto (RA I), tendo em vista a ausência de estudos necessários e a obtenção de aprovação pelos órgãos competentes. DECISÃO Nº 2236/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 13/2022-SESPE; II - reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, relativamente à matéria tratada no feito em exame, em relação às pretensões punitiva e de ressarcimento do Tribunal,

considerando o disposto na Decisão nº 4.314/21 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, conforme demonstrado no quadro elaborado, constante do § 2º, e do item II das sugestões, da referida informação; III - dar ciência desta decisão aos responsáveis e aos jurisdicionados indicados no processo em exame; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19535/2013-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional da Ceilândia - RA IX, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 2277/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido formulado pelo Sr. Aridelson Sebastião de Almeida, por meio de seu advogado regularmente constituído; II - indeferir o pedido de juntada do Processo nº 13201/2011 ao feito em apreço; III - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias ao requerente para a apresentação de suas razões de justificativas, conforme determinado pela Decisão nº 1369/2021, a contar do conhecimento desta deliberação; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 21424/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento à Decisão nº 4.742/2011, com vistas à apuração de possíveis irregularidades e prejuízos causados ao erário, no âmbito do contrato de patrocínio celebrado entre a empresa RR Produções e Fotografia Ltda. - ME e a extinta Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur, para a realização do evento "Brasília Music Festival Moto - 2007". DECISÃO Nº 2291/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 93/2022-NUREC; II - não conhecer do recurso de revisão interposto pela empresa RR Produções e Fotografia Ltda. - ME, em conjunto com o Sr. Rafael Reisman Cunha, contra os termos da Decisão nº 529/20, ante o não preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 288 do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante legal dos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos/SEGECEX/TCDF - NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF - SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12031/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a ocorrência de possíveis prejuízos gerados pela omissão na prestação de contas do Convênio nº 03/2000-FEDF, firmado entre a antiga Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF (atual Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF) e a Fundação Universidade de Brasília - FUB/UnB, para a formação dos professores das séries iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil - Licenciatura Plena (Pedagogia), no âmbito do Projeto Professor Nota 10. DECISÃO Nº 2237/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento dos autos em apreço, determinado pela Decisão nº 3687/2021 (e-DOC 75F0F75B-e); II - reconhecer, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento na TCE em exame; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002164/2020-55-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, no exercício de 2019, com objetivo de avaliar o Sistema de Gestão de Riscos e a implantação do Programa de Integridade da Companhia de Planejamento do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2278/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 40/2022 - Digem1; b) do Ofício nº 1259/2021 - CGDF/SUBCI, de 25/10/2021 e anexos; II - considerar cumprido o item II da Decisão nº 2349/2020; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à CGDF; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão e o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00004800/2020-83-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Proflora Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A., em liquidação, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 2279/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Luiz Eduardo Lima de Rezende (e-doc 4A51A527-c) e Jefferson Chaves Boechat (e-doc 49F5FA82-e), considerando os precedentes; II - julgar: a) nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, regulares as contas do Sr. Jefferson Chaves Boechat (CPF ***.341.797-**, Liquidante); b) nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, regulares com ressalvas, as contas do Sr. Luiz Eduardo Lima de Rezende (CPF ***.697.881-**, Liquidante), em decorrência dos subitens 2.1 (Balanço Patrimonial em desacordo com as normas contábeis e a legislação societária - Ativo não circulante - Investimentos), 2.3 (Balanço Patrimonial em desacordo com as normas contábeis e a legislação societária - Exigível a longo prazo no valor contábil de R\$ 21.407.441,28), 2.4 (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, em desacordo com as normas contábeis e legislação societária) e 2.5 (Diferenças entre as demonstrações apresentadas pelo liquidante com as enviadas para a Receita Federal do Brasil), do Relatório de Auditoria nº 63/2019 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da L.C. nº 01/94, os responsáveis nominados no item II, em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2016, objeto da PCA em apreço; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e arquivamento. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00008235/2020-23-e - Representação nº 12/2020 -G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima,

em virtude de possíveis irregularidades no provimento de chefias de assessoria jurídicas de diversos órgãos por servidores não pertencentes ao quadro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, em possível afronta à LC nº 962/2019. DECISÃO Nº 2280/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da PETIÇÃO – PGDF (peça 522, e-DOC 22B8093D, oriundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 3761/2021, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005181/2021-25-e - Representação formulada pela empresa F dos S Monteiro Neto Comercio & Serviços ME, com pedido de medida cautelar, acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exploração de restaurantes comunitários. DECISÃO Nº 2238/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 436/2021-SEDES/GAB (fls. 80/81 do edoc. 16E14DFE-e, Peça 22) e anexos (fls. 27/28, 53/54 e 75/76 do edoc. 16E14DFE-e, Peça 22); b) da cópia integral do processo administrativo de origem (e-doc. 7492F08D-e, Peça 29); c) da ata de realização do PE (SRP) nº 03/2021 – SEDES/DF (fls. 500/522 do e-doc. 7492F08D-e, Peça 29); d) do Resultado do PE (SRP) nº 03/2021 – SEDES/DF publicado no DODF nº 110, em 15/06/2021 (fl. 531 do edoc. 7492F08D-e, Peça 29); II – considerar, no mérito, improcedente a representação com pedido de cautelar apresentada pela empresa F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO & SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.132.708/0001-88 (e-doc. B2BB0616-c, Peça 01); III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, ao pregoeiro do certame e ao representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010658/2021-94-e - Representação formulada pela empresa Adestack Autoadesivos e Laminados Ltda. acerca de possíveis irregularidades no Edital nº 10/2021 - CODHAB, elaborado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos. DECISÃO Nº 2281/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 554/2022-CODHAB/PRESI, de 25.04.22, e documentos anexos (Peças nºs 64 a 69); b) da Informação nº 52/2022-DIGEM3; II – considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1.098/22; III – autorizar a ciência desta decisão à empresa representante e à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, bem como o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade/TCDF – SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012676/2021-19-e - Reforma de MOIZÉS MÁXIMO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2282/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 911/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000739/2022-67-e - Revisão da pensão militar instituída por CECILIO QUARESMA FERNANDES - PMDF. DECISÃO Nº 2283/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de revisão de pensão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdicionada que, na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, junte cópia da decisão judicial que reconheceu a existência de união estável entre a Sra. DEJANIRA CONCEIÇÃO DA CRUZ e o de cujus, a qual serviu de base para análise da concessão no processo físico, o que será objeto de futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito. Parte inferior do formulário

PROCESSO Nº 00600-00003183/2022-61-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 2284/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1732/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004036/2022-16-e - Aposentadoria de ALDENISA SILVA BONJARDIM – SEE/DF. DECISÃO Nº 2239/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) convoque a servidora para que compareça à SEE/DF e apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, a carteira de identidade ou documento equivalente e a declaração de bens, documentos essenciais para a instrução dos processos de aposentadoria, de acordo com o artigo 4º, incisos I e II, da Resolução – TCDF nº 101/98, alertando-a de que terá imediatamente suspenso o pagamento dos seus proventos, caso não apresente a documentação requerida, e: a.1) caso a comunicação enviada à servidora seja devolvida com a informação de “endereço insuficiente”, efetue a comunicação por edital publicado nos órgãos oficiais, consoante disposto no inciso III do art. 165 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296/2016); a.2) caso a interessada não atenda

às convocações estabelecidas nos itens anteriores, suspenda o pagamento dos seus proventos, até que ela cumpra a determinação contida no item I.1; b) solicite que a servidora, ao cumprir a convocação citada na alínea “a” acima, apresente a Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos; c) esclareça qual o posicionamento funcional correto da servidora, e, se for o caso, efetue os ajustes devidos no SIRAC, na publicação do ato e/ou no demonstrativo de pagamento do processo de aposentadoria, com observância do contraditório e da ampla defesa; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para medidas decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00004585/2022-82-e - Representação nº 3/2022 - G3, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Morais dos Santos, com pedido cautelar, em razão de possível irregularidade nos reajustes de salários pagos a diretores da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, vinculados ao aumento do maior salário de empregado daquela estatal. DECISÃO Nº 2240/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 227/2022 - GAG/CJ (Peça nº 26, e-DOC E5A93FCE-c), oriundo do Governo do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 5 (cinco) dias ao Governo do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão nº 1666/2022; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004766/2022-17-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2022, lançado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, visando o registro de preços para eventual aquisição de tubos corrugados de PEAD ou PVC, PVC irrigação, calhas parshall e pasta lubrificante, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, do termo de referência. DECISÃO Nº 2241/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022 (e-doc 10AESD0B-e, Peça nº 17), lançado pela SEAGRI/DF; b) do Ofício nº 735/2022 - SEAGRI/GAB (e-doc F83F0B4D-c, Peça nº 24), em cumprimento à medida determinada no item II, alínea “a” da Decisão nº 1.929/2022 (Peça nº 14); c) do e-mail com link de acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 00070-00000100/2022-07 (e-doc C28DE60B-e, Peça nº 20) e da cópia integral do referido processo (e-doc A431957A-e, Peça nº 21); II – determinar à SEAGRI/DF e ao pregoeiro, sem prejuízo à continuidade do certame, nos termos do art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, que somente adjudicem/homologuem o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2022, em especial os itens 3, 5, 7 e 9, após se certificarem de que os valores vencedores se encontram compatíveis com os de mercado, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada ao Tribunal; III – considerar atendido o item II, alínea “a” da Decisão nº 1.929/2022 (Peça nº 14); IV – autorizar: a) o envio da cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEAGRI/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame, para atendimento da medida prevista no item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item II precedente.

PROCESSO Nº 00600-00005257/2022-01-e - Aposentadoria de WALMIR JOSÉ GOMES – PCDF. DECISÃO Nº 2285/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005258/2022-48-e - Reforma de WELLINGTON DIAS DE OLIVEIRA – PMDF. DECISÃO Nº 2286/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005417/2022-12-e - Aposentadoria de MARCOS AURELIO CAMARA - SES/DF. DECISÃO Nº 2287/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005615/2022-78-e - Atos de pensão civil instituídos por servidores da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF. DECISÃO Nº 2288/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no TCDF): 0202369 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS CARVALHO - PENSÃO CIVIL - PGDF - Agente Jurídico - 0 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0253080 - MARIA PAULA FRASSINETTI PIRES DE SABOYA GOMES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - PGDF - Procurador do Distrito Federal Categoria II - 0 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); 0311745 - GUSTAVO FERNANDES RIBAS - PENSÃO CIVIL - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005679/2022-79-e - Exame da legalidade dos atos de pensão civil, instituída por ex-servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 2289/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007

(Nº Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0356624 - FRANCISCO VITURINO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 5 mês(es) e 10 dia(s); 0274012 - GERALDO VITORINO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); 0207220 - ADÃO DA COSTA FREIRE - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0363489 - AMADEUS GOMES RABELO - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); 0342219 - ANTONIO NASCIMENTO ALVES - PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 5 mês(es) e 18 dia(s); 0342457 - ANTONIO FELICIANO BORGES - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); 0340446 - GERALDINA VIEIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0349938 - ALCIZO FERREIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); 0311656 - ITAMAR JESUS DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 9 mês(es) e 28 dia(s); 0313578 - JACI GOMES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); 0305087 - JERÔNIMO VIEIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 9 mês(es) e 28 dia(s); 0304282 - GENILDA PEREIRA DA SILVA ALVES - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 9 mês(es) e 28 dia(s); 0300042 - DEMISO ANTONIO DE CARVALHO - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); 0300735 - EVANDRO SIMOES DE LIMA - PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s) e 0294947 - ANTÔNIO ALVES DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 26 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005702/2022-25-e - Admissões na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2016. DECISÃO Nº 2290/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 - Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Alison Henrique Sousa de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Amanda Geine Santiago, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Arthur Philippe Moraes Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Bruno Zuffo Batalha, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Carla Moreira Corgozinho Gama, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); Erickson Dias Gouveia, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Felipe Cerqueira da Silva Costa, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Flavio Henrique Sodre, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Gleydson de Souza Figueiredo Corrêa, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Hallana de Sousa Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Igor Martins Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Jullyana Rebeca Costa Lemos, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Karen Lidia Castro Borges, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); Leandro Madeira Araujo Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); Leonardo Leporace de Araújo Lima, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); Lucas Campos Virginio, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Lucas Felix da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Lucas Vieira de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Luiz Henrique Schirmer, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); Mauro Augusto Barbosa dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Mirian Oliveira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Nadya Bruna Holanda Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Niccolas Martins Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Pamela Peres Soares, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Pedro Henrique da Cunha Farias, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Pedro Henrique Rosa Bello, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); Pedro Lima Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Taísa Gomes Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); Ulisses de Carvalho Ibrahim Obeid, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Wendel Ferreira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005795/2022-98-e - Edital nº 16/2022 - SEE/DF, que regula o processo seletivo simplificado complementar (PSSC) para a seleção de candidatos ao cargo de professor substituto temporário, para complementar o banco de reserva da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, oriundo do Edital nº 27/2021. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular Nº 171/2022 - GCMA, emitido no dia 03.06.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2242/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital nº 16/2022 - SEE/DF, publicado no DODF em 24.05.2022 (Peça 1), que regula processo seletivo simplificado complementar destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para complementar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, oriundo do Edital nº 27/2021 - SEE/DF e publicado no DODF Edição Extra de 22.09.2021, tendo por objeto o exercício da docência, nas unidades escolares da Rede Pública do Distrito Federal e/ou unidades parceiras; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça a real necessidade do lançamento do Edital nº 16/2022 - SEE/DF, publicado no DODF em 24.05.2022, haja vista o elevado número de candidatos já aprovados no certame regulado pelo Edital nº 27/2021 - SEE/DF (34.377) e considerando a possibilidade de omissão desnecessária dos cofres públicos com nova contratação de banca examinadora; b) promova o ajuste do subitem 18.1 do presente Edital de processo seletivo simplificado complementar para alinhar-se com a redação do Edital nº 27/2021, o qual prevê que a validade daquele certame é de 1 (um) ano e com a possibilidade de prorrogação por igual período, bem como adequar-se ao prescrito no art. 4º, inciso II e § 1º, da Lei nº 4.266/2008; c) ajuste o subitem 10.2.2 do Edital nº 16/2022 - SEE/DF para igualar a pontuação atribuída às alíneas "E" e "F" do quadro relativo à comprovação dos períodos de Experiência Profissional ou, ainda, que as referidas alíneas sejam unificadas em apenas uma, sem diferenciação quanto ao local de exercício da atividade de docência, se na própria SEE/DF ou em outra instituição de ensino pública ou privada, uma vez que a injustificada diferenciação no critério de pontuação fere a isonomia entre os candidatos; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação Nº 71/2022 - DIFIFE3 à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis e posterior remessa ao meu Gabinete para ratificação desta decisão monocrática."

PROCESSO Nº 00600-00005994/2022-04-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 43/22, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de insumos (CBUQ faixa A e B) e argila expandida, a serem utilizados na execução da pista do Autódromo Internacional de Brasília. DECISÃO Nº 2243/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital Pregão Eletrônico nº 43/22-BRB (peça 2, e-DOC 5ABE2117-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 719/22 (peça 5, e-DOC D9DA65F2-e), a cópia digital de parte do referido processo anexado aos autos na peça 6, e-DOC 051B7C20-e; II - determinar ao Banco de Brasília S.A. - BRB, com fulcro art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº 43/22-BRB, até ulterior deliberação desta Corte, a fim de rever o planejamento da contratação na intenção de aperfeiçoar juntamente com o DER/DF, órgão executor da obra, um plano mais preciso de fornecimento dos materiais asfálticos, afastando, se for o caso, a utilização de sistema de registro de preços com vistas a diminuir as imprevisibilidades decorrentes da utilização desse instituto na formulação dos preços propostos pelos licitantes, adotando as correções necessárias e/ou apresentando as devidas justificativas, com o encaminhamento de cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao BRB e à pregoeira, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesp, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2012, e Portaria nº 60, de 09/02/2022)

PROCESSO Nº 00600-00000542/2020-66-e - Pensão militar instituída por LOURIVALDO CASSIANO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2305/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - ter por cumprida a diligência contida na Decisão nº 3.555/21, exarada no Processo nº 00600-0000542/2020-66-e (Peça nº 37); II - considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/21, a concessão de pensão militar em exame; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001210/2022-61-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis irregularidades na contratação de Shows e Eventos Culturais ocorridos no Distrito Federal nos anos de 2011, 2012 e 2013, em face do disposto no Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC, objeto do Processo apenso nº 00480-00001148/2021-21-e. DECISÃO Nº 2308/2022 - Parte superior do formulário O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo GDF (apenso) nº 00480-00001148/2021-21-e; II - reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 1º da Decisão Normativa nº 5/21; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004503/2022-08-e - Pensões civis expedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 2309/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I -

considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0063535 - NELSON XAVIER BARRÊTO - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); 0233482 - ANTÔNIO TEIXEIRA DE FRANÇA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004603/2022-26-e - Inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2310/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/16, publicado no DODF de 01.07.16 – Edição Extra (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): Ana Luisa Campos de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Andrea Persch, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Antonio Emanuel Ramalho de Albuquerque Souza, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Bruno Torres Amaral Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Clara Perpetuo de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Daniel Campos Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Fabio Eduardo Matos Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Gustavo Vilas Boas Lasmar, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Hugo Batista Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Iago Gloria de Paula, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Isabella Sousa Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); João Paulo Roque de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 10 dia(s); João Rafael Freitas da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Lara Lucia da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Leonardo Carneiro Aragão, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Lucas Marques Miranda Azevedo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Luisa Gurjao de Carvalho Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Luiz Henrique Gontijo dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Luiz Mario Moraes Bispo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Marcela Berckmans Viegas Costa Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 10 dia(s); Marcia Bomfim Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Mariana Ines do Nascimento Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Marília Fernanda Ribeiro Lelis Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Naihane Guerra Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Paulo Roberto Andrade Caldas, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Raquel Netto Cavallari do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Sílvia de Araujo Jácomo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Vinicius Guzman Pereira Carneiro, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Vivaldo Gonçalves de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Yuri de Andrade Voges, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004605/2022-15-e - Inclusões no Quadro de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regulado pelo Edital nº 1/16. DECISÃO Nº 2311/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/16, publicado no DODF de 01.07.16 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Aline Souza Nunes da Vitoria, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Anna Carolina Messias de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF:

06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Caito Mohara da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Carolina Costa de Moraes do Carmo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Cayo Yang de Oliveira E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019 - 2 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Diana Stephany Rabelo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Diego Otavio Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 10 dia(s); Erica Aparecida dos Santos Honorio, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Felipe Figueiredo Nepomuceno, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Felipe Medeiros Demarchi, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Fernanda Clemente Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Guilherme Rebelo Rocha Mangueira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Hugo Afonso Lopes Velez, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Isabela Correa de Oliveira Momente, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Isabela Mandarino Soares da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Jamili Batista de Matos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Jose Flavio Neto, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Leon Pinheiro Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Lucas Basilio Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Lucas Torres Nogueira de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Luciano de Sousa Trindade, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Luiza Helena Brito Calasans, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Matheus Linhares Vasconcelos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Nathalia Maracaja Mendes Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019 - 2 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Paulo Vinicius Lemes de Oliveira Caixeta, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Pedro Matias dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Stephanie Patsch Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Thalysa Brito Leite Goes, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Thiago da Silva Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s); Vinicius Pires Leite, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 21 dias; III - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004620/2022-63-e - Reforma de ANTONIO INACIO FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 2312/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao jurisdicionado que verifique eventual divergência quanto aos percentuais de ATS registrados nas abas "Tempos" (30%) e "Proventos" (31%) e adote as providências necessárias para a correção de eventual impropriedade nos proventos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – o retorno dos autos a Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004792/2022-37-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO RIBEIRO SILVA – SES/DF. DECISÃO Nº 2313/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar, à jurisdicionada, que confirme a carga horária de 24h/semana indicada no SIRAC, tendo em vista divergência com a carga horária apontada pelo SIGRH (30 horas), fazendo eventuais ajustes necessários no pagamento do servidor, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004812/2022-70-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2314/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.08: Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo: Adriana Mayon Flores, Data de Ingresso no TCDF: 30/01/2015 - 7 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Cristiane Batista Silva, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Djanira Vieira da Luz, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 2 dia(s); Helaura Cristina Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Karime da Fonseca Porto, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Karine Coeli Barbosa Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); Renata Almeida Tavares, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2015 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); Simone Barbosa Duarte Brandao, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); Thaís Cristina Gabriel, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); III – determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente

concurso público para o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo, regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.08: a) notifique a servidora Poliane Cunha Noronha, que acumula o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, da SES/DF, desde 17.02.00, conforme informações obtidas mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005164/2022-79-e - Pensão civil instituída por SELMA LINA DE SOUZA BEZERRA – SES/DF. DECISÃO Nº 2315/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que esclareça se foram utilizadas as parcelas a que a servidora fazia jus na data do óbito no cálculo do benefício e o percentual correto de ATS, tendo em vista a divergência entre o constante na aba “Tempos” (11%) e “Proventos” (25%) e providencie eventual ajuste no pagamento do benefício, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa se houver redução do valor do benefício, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005664/2022-19-e - Reforma de CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 2316/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1020/2002-e - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários a respeito de possíveis irregularidades na concessão de empréstimos pelo Banco de Brasília S.A. - BRB ao Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida - HGNSA, na cidade de Samambaia/DF. DECISÃO Nº 2332/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Informações nºs 220/2021 e 061/2022 – NUREC e dos Pareceres nºs 332/2022-G1P/DA e 797/2021-G1P/DA; II – rejeitar as preliminares de prescrição e incompetência deste Tribunal, suscitadas pelo recorrente; III – negar provimento ao pedido de reexame (peça 341) interposto pelo Sr. PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA em face do item IV da Decisão nº 131/2020 e do Acórdão nº 4/2020; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal; b) o envio ao NUREC de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEGEM, para adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003996/2020-99-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, relativa ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2293/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 136/2020 - CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD (e-doc nº C7E6DFDA-c) e de seus anexos (e-doc nº 9D12D731-c e 4434943C-c), considerando cumprida a diligência determinada no item IV da Decisão nº 5.027/2020; b) da Informação nº 212/2021 – SECONT/3ºDICONTE (Peça 69); c) da cota do Sr. Secretário de Contas (Peça 70); d) do Parecer nº 468/2022-G2P/DM (Peça 71); II - considerar: a) com fulcro no artigo 13, III, da Resolução nº 102/1998 do TCDF, encerrada a tomada de contas especial autuada sob o nº 480.000.099/2017; b) em relação à Administração Regional de Ceilândia – RA IX, não cumprida as determinações contidas nos itens II.a e II.b da Decisão nº 3.257/2021; III - determinar à Administração Regional de Ceilândia - RA IX que, em relação aos itens II.a e II.b da Decisão nº 3.257/2021, encaminhe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória das medidas adotadas para dar fiel cumprimento às determinações contidas nos referidos itens; IV - determinar a audiência do titular da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, indicado no § 7º da Informação nº 212/2021 – SECONT/3ºDICONTE (Peça 69), para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as razões de justificativa que julgar pertinentes sobre o não cumprimento das determinações constantes nos itens II.a e II.b da Decisão nº 3.257/2021, ante a possibilidade de aplicação de sanção pecuniária prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; V - autorizar, ainda, o retorno do feito à SECONT, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00004703/2021-71-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021- DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais, para caminhões, automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro-ônibus, viaturas e motocicletas da frota da jurisdicionada e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal – BPR.

DECISÃO Nº 2244/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 16/2022 – DERDF/DG/SUAFIN/DMASE (Peça nº 45), do link de acesso ao Processo Administrativo nº 00113-00007569/2019-56 (Peça nº 46) e dos novos documentos constantes desse processo administrativo (Peça nº 47); II – considerar parcialmente atendido ao item II da Decisão nº 4.817/2021; III – reiterar os termos do item III da nº 3.004/2021 para os itens 1 a 4 do Pregão Eletrônico nº 41/2021- DER/DF, alertando o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF para que, em cumprimento à citada diligência, encaminhe cópia da ata de realização do pregão e dos demais documentos que respaldem o resultado definitivo da licitação em referência para avaliação prévia desta Corte de Contas; IV – autorizar: a) o prosseguimento da contratação dos itens 5 a 10 do Pregão Eletrônico nº 41/2021 – DER/DF; b) o envio de cópia da instrução ao jurisdicionado e ao pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item III; c) o retorno dos autos à SESPE.

PROCESSO Nº 00600-00007309/2021-95-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 10/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como demolição, conserto, instalação, conservação, reparação e adaptação, também sob demanda. DECISÃO Nº 2294/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fundamento no § 6º do art. 230 do RI/TCDF, não conhecer da representação apresentada em nome da empresa HR Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP (Peça nº 63); II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao signatário da peça em relevo, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); b) a devolução dos autos à SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000444/2022-91-e - Edital da Concorrência nº 016/2021 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, que tem por objeto a contratação, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, de empresa(s) com vistas à Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Bernardo Sayão/Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de detenção. DECISÃO Nº 2245/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da manifestação apresentada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e pela Secretaria de Estado de Obras – SODF (peça 20); II - considerar superadas as determinações objeto da Decisão nº 410/2022; III - autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 016/2021 – DECOMP/DA; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às Jurisdicionadas e ao presidente da comissão responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002187/2022-21-e - Representação formulada pelo Sr. RICARDO DUARTE ALIAGA, em face do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando à contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada em serviços de gestão do transporte escolar, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores, para atender aos alunos da rede pública. DECISÃO Nº 2246/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nos 214/2022 – SEE/SECEX (peça 19, fls. 1/2) e 349/2022 – SEE/SECEX (peça 42, fls. 1/2), bem como da documentação acostada (peças nº 19, fls. 9/17 e nº 42, fls. 5/10); II – considerar atendidas as Decisões nºs 1040/2022 e 1391/2022 e improcedente a representação formulada pelo Sr. RICARDO DUARTE ALIAGA; III – autorizar: a) a continuidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2022 – SEE/DF; b) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, ao pregoeiro e ao Sr. RICARDO DUARTE ALIAGA; c) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002864/2022-10-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa Edir Sussel e Cia Ltda., acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 142/2021, promovido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, destinado ao registro de preços visando eventual aquisição de mobiliário em geral (púlpito) para atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2247/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2886/2022 - SEEC/GAB (peça 84); II - considerar prejudicado o item II do Despacho Singular nº 110/2022-GCR, referendado pela Decisão nº 1.039/2022; III - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF: a) com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, a suspensão cautelar do prosseguimento dos atos processuais relativos Pregão Eletrônico 142/2021, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) no prazo de 30 (trinta) dias, que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação ofertada pela empresa Edir Sussel e Cia Ltda.; IV - autorizar: a) a ciência da jurisdicionada, da representante e da empresa A F Culca Comunicação; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004076/2022-50-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 27/2008.

DECISÃO Nº 2295/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de LORENNIA VIEIRA SILVA ANDRADE, no cargo de Especialista em Saúde, Especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: (Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório): Adailton Pinho Rocha, data de Ingresso no TCDF: 11/10/2012 - 9 ano(s), 6 mês(es) e 2 dia(s); Andreza Pereira Santos Rodrigues, data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); Carlos Augusto Felipe de Sousa, data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Ivelone Maria de Carvalho Barros, data de Ingresso no TCDF: 17/02/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s) e Luciana Alcântara Pinto, data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); III – considerar tacitamente registrada em definitivo consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte admissão, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: (Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório): Jorge Antônio Chamon Júnior, data de Ingresso no TCDF: 31/10/2011 - 10 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório, regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: a) notificar os servidores José Augusto Fernandes de Araújo (que acumula o Cargo de Analista Legislativo, Farmacêutico, da Câmara dos deputados, admitido em 14.11.1997.) e Paulo Sergio Tavares da Costa (que acumula o cargo de Professor da SEE/DF, admitido em 18.2.2003), informações essas obtidas mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “b” e “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020; no sentido de que a SES/DF deve observar ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhar as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004686/2022-53-e - Consulta formulada pela Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF acerca da metodologia a ser aplicada nas repactuações de contratos, especificamente os de prestações de serviços de combustíveis. DECISÃO Nº 2296/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ante o disposto no art. 265 do RI/TCDF, não tomar conhecimento da consulta formulada pelo SLU/DF, por versar sobre caso concreto e ter sido formulada por autoridade não legitimada; II – dar ciência ao consulente, encaminhando-lhe cópia da Informação nº 54/2022-DIGEM2 (Peça nº 6), do Parecer nº 472/2022-G4P/ML (Peça nº 11) e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004866/2022-35-e - Pedido formulado por Cidadão visando obstar a TERRACAP de promover atos de reforma agrária em relação a áreas rurais transferidas pela União ao patrimônio da Companhia. DECISÃO Nº 2297/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fundamento no § 10 do art. 229 do RI/TCDF, não conhecer da exordial (peça 1), ante o não atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos II e IV do § 2º do art. 229 do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência do interessado; b) a devolução dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004882/2022-28-e - Reforma de JOÃO PEREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2298/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005043/2022-27-e - Aposentadoria de ZILDA MARIA DE FREITAS SANTOS – SES/DF. DECISÃO Nº 2299/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005407/2022-79-e - Reforma de ELISEU MARCILIO DE MORAES - CBMDF. DECISÃO Nº 2300/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005584/2022-55-e - Atos concessórios expedidos pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. DECISÃO Nº 2301/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0313692 - FRANCISCO JOSE DA SILVA - PENSÃO CIVIL - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s). 0408349 - JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s). 0195538 - HÉLIO MARCOLINO - PENSÃO CIVIL - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s). 0193309 - JOSE ARAUJO FILHO - PENSÃO CIVIL - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s). 0174224 - CARLOS ALVES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - CACI – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s). 0063951 - ALCIZIO JOSÉ DOS SANTOS - APOSENTADORIA - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005670/2022-68-e - Reforma de JOSÉ ANDRADE SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 2302/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005767/2022-71-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2016. DECISÃO Nº 2303/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção – QBMG-3, para realizar as atividades de mecânica de manutenção de veículos (Veículos/Equipamentos), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral de Manutenção (QBMG-03) - Mecânica de Manutenção de Veículos (Veículos/Equipamentos): Adriel da Silva Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Anderson Sousa Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Cosmo Ferreira de Santana. Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Daniel Rodrigues de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Daniel Sousa Melo, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Danilo Mendonça Marçal, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Eden Sousa Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Erivaldo dos Santos Vasconcelos, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Gustavo Henrique de Oliveira Lima, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Helton Soares dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Hugo Joseir Souza E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Hugo Roriz de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Italo Veloso Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); João Paulo de Souza Leão, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Kelvin Araujo de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Kleber da Silva Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Leonardo Leandro da Silva Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Lourran Stephano Silva Passos, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Luiz Carlos de Souza Pereira Junior, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Mozer Saria Jesus Martins de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Philippe César Pacheco da Mota, Data de Ingresso no TCDF: 11/12/2019 - 2 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Raphael Diego de Oliveira Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Reginaldo de Jesus Souza Junior, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Ritchelly Diniz de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); Samuel Silva Branco, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005871/2022-65-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com vistas a obtenção de certidão de

regularidade fiscal, a ser utilizada para fins de instrução de pleitos na Secretaria do Tesouro Nacional – STN. DECISÃO Nº 2235/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3360/2022 – SEEC/GAB, de 31.05.2022 (Peça nº 1), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) da Informação nº 17/2022 – DIAGF (Peça nº 3); II – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexada, com validade até 30.09.22, prazo máximo para ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2022, fazendo-se constar nos autos cópia de tal certidão; b) o retorno dos autos à SEMAG, para providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006141/2022-81-e - Representação nº 14/2022-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades em procedimentos de dispensa de licitação realizados pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII. DECISÃO Nº 2304/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 14/2022-G1P/DA (peça 1), ofertada pelo Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF; II – determinar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III – autorizar: a) com fulcro no disposto no art. 233, inciso II, do RI/TCDF, a realização de inspeção na Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII, caso se faça necessária; b) o envio de cópia da representação, da Informação nº 64/2022-DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada; c) a ciência da documentação citada na alínea anterior aos representantes das empresas EASYTECH Informática e Serviços Ltda. (CNPJ 05.462.543/0001-44) e HYPER Technologies Comércio de Informática e Serviços EIRELI (CNPJ 40.689.972/0001-50), concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para que, se tiverem interesse, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes; d) a ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush; e) a devolução dos autos à SEGEM.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 14848/2007-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, referente ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 2317/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Prestação de contas anual - PCA dos Administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, referente ao exercício financeiro de 2006; b) da Informação nº 67/2022-SECONT/2ª DICONTE (e-DOC EB8A5F2-e); c) do Parecer nº 483/2022 – G3P (e-DOC 21DE8BC0-e); II. levantar o sobrestamento dos autos em apreço determinado por meio do item V da Decisão nº 960/2010, tendo em vista o deslinde dos Processos n.ºs 718/2003, 18.313/2005, 16.977/2008 e 32.930/2008; III. considerar, em atenção ao deliberado no item V, in fine, da Decisão nº 960/2010 que a situação abarcada pelo item III da Decisão nº 5.464/2008 não impacta as contas anuais deste exercício financeiro em relação aos responsáveis Maria Júlia Monteiro da Silva e Francisco Sebastião Moraes, e, em consequência, não enseja àqueles ex-gestores a aplicação de quaisquer sanções decorrentes do art. 57 da LC nº 01/1994; IV. julgar a prestação de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, referente ao exercício financeiro de 2006 em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994 para as contas dos Srs. João Bosco Soares (Diretor Técnico e de Fiscalização no período de 01.01 a 31.12.2006), Antônio Carlos Brasil Teixeira de Carvalho (Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, no período de 1.1 a 31.12.2006) e membros do Conselho de Administração: Srs. Adolfo Marques da Costa; Anderson Mendonça de Moura; Antônio C. Jordão Machado; Nelson Luiz de A. Corrêa; Amaro C. da Rocha de Senna; José Roberto B. Campos; Tânia Batella Siqueira; Giles Carriconde Azevedo; Carlos Otávio e O. Guedes e Diniz de Oliveira Imbroisi; b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 para as contas da Sra. Maria Júlia Monteiro da Silva (Presidente da Terracap e do Conselho de Administração no período de 01.01 a 31.12.2006) e do Sr. Francisco Sebastião Moraes (Diretor de RH, Administrativo e de Finanças no período de 01.01 a 31.12.2006) em face da escrituração de operações da Terracap incorretamente pelo regime de caixa, apontada no âmbito do Processo nº 718/2003, bem como das seguintes impropriedades: itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7.1, 2.1.7.2, 2.1.7.3, 2.1.7.4, 2.1.8, 2.2.1, 3.1 e 3.2 do Relatório de Auditoria nº 31/2007 – CONT/DIN; e item 2 (falta de pagamento de dividendos aos acionistas) do Relatório Complementar de Auditoria nº 124/2007 – CONT/DAG; V. considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis indicados no item IV retro, quites com o erário distrital, no que tange a PCA em apreço; VI. determinar aos administradores e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas elencadas no item IV.b retro, nas prestações de contas anuais vindouras; VII. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 10170/2008-e - Auditoria de regularidade realizada na Empresa Brasiliense de Turismo – Brasiliatur (em liquidação), objetivando verificar a regularidade de diversos atos, contratos e convênios, consolidada no Relatório de Auditoria nº

15/2011. DECISÃO Nº 2318/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 435/2021 - SETUR/GAB (peça 300) e seus anexos (peças 287/299); b) do Ofício nº 572/2021 - SETUR/GAB (peça 308) e seus anexos (peças 302/307); c) do Ofício nº 3782/2021 - SEEC/GAB (peça 317) e seus anexos (peças 309/316); d) do Ofício nº 5348/2021 - SEEC/GAB (peça 321) e seus anexos (peças 318/320); e) da Informação nº 85/2021 – Digem1 (e-DOC 644A627D-e); f) do Ofício nº 1140/2021 - SETUR/GAB (peça 343) e documentos anexos (peças 331/342); g) da Informação nº 106/2021 – Digem1 (e-DOC A01701CA-e); h) do Parecer nº 860/2021–G4P/ML (e-DOC AE3F88D4-e); i) do Ofício nº 99/2022 - SETUR/GAB (peça 363) e documentos anexos (peças 356/362); j) da Informação nº 44/2022 – Digem1 (e-DOC D6351940-e); k) do Parecer nº 491/2022 – G3P (e-DOC C4F0DC0F-e); II – considerar, com relação à Decisão nº 964/2021: a) atendidos os itens “IV.a”, “V.b” e VI; b) não atendidos os itens “IV.b” e “V.a”; III – reiterar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF as determinações constantes dos itens “IV.b” e “V.a” da Decisão nº 964/2021, para cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias; IV – alertar o titular da Setur/DF de que a reincidência no descumprimento de decisão deste Tribunal, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 272, inciso VIII, do Regimento Interno do TCDF; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Setur/DF, a fim de auxiliar no cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos em exame à Segem/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33287/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar potenciais prejuízos decorrentes do contrato firmado entre a Administração Regional de Sobradinho – RA V e a empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda., para prestação de serviços de organização de eventos no exercício de 2011. DECISÃO Nº 2319/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 59/2022-SECONT (e-DOC OEA60549-c), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao MPJTCDF com vistas à cobrança judicial do débito imposto a empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda., pela Decisão nº 2.638/2021 e Acórdão nº 252/2021; b) do Ofício nº 1.052/2021-MPC/PG (e-DOC 9CC4B29D-c) do Ministério Público junto à Corte, noticiando o envio das documentações necessárias à PGDF com vistas à cobrança judicial do débito imposto empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda., pela Decisão nº 2.638/2021 e Acórdão nº 252/2021; c) da Informação nº 65/2022 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC 1121E6BD-e); d) do Parecer nº 468/2022–G4P/ML (e-DOC 9D29A9FE-e); e) das demais informações juntadas aos autos; II. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 25629/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga - RA III, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 2292/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 68/2022-NUREC (e-DOC 104E7361-e); b) do Parecer nº 408/2022-G1P (e-DOC 7539DF0D-e); II – no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Carlos Alberto Jales (e-DOC 71C88427-e), tendo em conta que à luz dos parâmetros definidos na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021 não ocorreu na TCA em análise a prescrição da pretensão punitiva do TCDF, restaurando-se os efeitos dos itens III.b, IV.b.1 e V.a da Decisão nº 233/2021 e do Acórdão nº 14/2021, em relação ao referido responsável; III – dar ciência desta decisão ao Recorrente, por intermédio de seu representante legal; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, para subsidiar os devidos registros; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30282/2014-e - Fiscalização de obras relativas à construção de Unidades Modulares de Assistência a Cidadania com Portabilidade – UMAC (UPA), em atenção ao item 2.2 da Decisão nº 5.123/20141, prolatada no âmbito do Processo nº 30.038/20122. DECISÃO Nº 2320/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 12/2022-SESPE (e-DOC 57678C51-e); b) do Parecer nº 495/2022-G2P (e-DOC E790A549-e); II – considerar haver ocorrido a superveniente perda de objeto do processo em apreço, tendo em conta a impossibilidade de realização do procedimento fiscalizatório nas obras decorrentes do Contrato nº 161/2012 determinado no bojo do item 2.2 da Decisão nº 5.123/2014; III – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2060/2015-e - Aposentadoria de ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS - CLDF. DECISÃO Nº 2321/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu: I – considerar, no mérito, improcedentes as alegações apresentadas pelo servidor Adilson de Almeida Vasconcelos nas peças 29 (e-DOC 828ACBC6-c) e 69 (e-DOC 46D358F7-e) dos autos; II – determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que, se ainda não o fez, ajuste a concessão da aposentadoria do interessado referido no item I aos termos do decidido pelo TJDF na ADI 2017.00.2.000133-3, de modo a retificar o fundamento legal da aposentadoria, excluindo o § 3º do art. 48 da Lei Complementar Distrital nº 769/2008, e, na mesma medida, o pagamento dos proventos; III – autorizar: a) a verificação do cumprimento do item anterior em futura auditoria; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 2130/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2248/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 80/2022 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC BC24D79E-e); b) do Parecer n.º 457/2022-G4P/ML (e-DOC 40E2B272-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 1.564/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 911CEFD3-c, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas, em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.475/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Francisco Gustavo Rocha, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.001.182/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Francisco Gustavo Rocha e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002662/2020-06-e - Aposentadoria de LENEIDE RODRIGUES FORTE - SES/DF. DECISÃO Nº 2322/2022 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão n.º 2.819/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo no 24.185/2007; III – determinar o arquivamento dos autos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

PROCESSO Nº 3357/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados do de n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a2 da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Coobrataete - Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2323/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal (e-DOC 8E169144-c), para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) da Informação n.º 74/2022 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC F785F89C-e); c) do Parecer n.º 351/2022-G1P/DA (e-DOC CD13563A-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.410/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em apreço, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/94, a cientificação da Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 63.813,97 (calculado até 05.05.2019), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizente com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC E8782F2E-c sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas “b” e c, da Lei Complementar n.º 1/94; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003787/2020-45-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores e ordenadores de despesa da Administração Regional de Águas Claras – RA XX, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2307/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 982/2021 – RA-AC/GAB (e-DOC 1A614DD9-e) encaminhado pela Administração Regional de Águas Claras – RA XX, no intuito de atender as determinações contidas na Decisão n.º 3.924/2021; b) da Informação 37/2022-SECONT/2º DICONTE (e-DOC 69B159B8-e); c) do Parecer n.º 497/2022-G2P/DM (e-DOC 4B56DBD3-e); II. considerar satisfatoriamente atendida pela Administração de Águas Claras as determinações contidas na Decisão n.º 3.924/2021; III. determinar a audiência, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, do Sr. Manoel Valdeci Machado Elias, CPF: XXX.653.381-XX (Administrador Regional, no período de 01.01.2017 a 31.12.2017), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa quanto ao impacto no julgamento das referidas contas anuais do desfecho do Processo n.º 34.419/2017, que culminou na aplicação de multa no valor de R\$ 7.000,00 ao supracitado responsável, sob pena do julgamento irregular das suas contas; IV. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000329/2021-35-e - Auditoria de regularidade realizada na gestão de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF, objetivando verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas incorridas, bem como examinar a adequação dos controles internos afetos à área. DECISÃO Nº 2324/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 4271705/2022-DIFIPEI (Peça 66); b) do Ofício 453/2021 – EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI (Peça 65) e da documentação constante das peças 41/64; c) do Parecer n.º 463/2022-G2P (Peça 68); II – considerar cumprido o item II da Decisão n.º 3.938/2021, sem prejuízo de que se verifique em futura auditoria a efetividade das providências notificadas em relação à alínea “a” do mesmo item decisório; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Representações, com pedidos de medida cautelar, formuladas pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS e pela empresa Omni Instituto de Desenvolvimento Social, versando sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no curso da dispensa de licitação para “Contratação Emergencial de Serviço de Gestão Integrada”. Sustentação oral de defesa a ser produzida pelo Dr. Antônio Rodrigo Machado, OAB/DF n.º 34.921, representante legal da empresa Mediall Brasil S.A. DECISÃO Nº 2255/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00004209/2021-15-e - Pensão militar instituída por VALDIVINO ALVES DA MOTA – PMDF. DECISÃO Nº 2325/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) atendida a diligência constante da Decisão n.º 129/2022; b) legal, para fins de registro, excepcionalmente, o ato de reforma do Segundo-Sargento PM Valdivino Alves da Mota, publicado no DODF de 02.06.2011; II – determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam registrados no Sirac os dados relativos ao processo de reforma do Segundo-Sargento Valdivino Alves da Mota, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004401/2021-01-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Chico Vigilante, apontando possíveis irregularidades na celebração de contrato de locação realizado pela Companhia Energética de Brasília – CEB com a empresa Ipê Amarelo Empreendimentos Imobiliários S.A. DECISÃO Nº 2326/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta n.º 153/2021-CEB-H/PR e dos seus respectivos anexos (Peças n.ºs 24/60), encaminhados pela Companhia Energética de Brasília – CEB; b) dos documentos acostados às Peças n.ºs 63/65, remetidos pela empresa Bahia Geração de Energia S.A.; c) da manifestação da sociedade empresária Ipê Amarelo Empreendimentos Imobiliários S.A. (Peças n.ºs 80/83); d) da Informação n.º 29/2022-DIGEM2 (e-DOC 7B342479-e); e) do Parecer n.º 370/2022-G1P (e-DOC EC736A04-e); II – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 148, inciso V, do RI/TCDF, determinar à CEB que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) em relação à locação do imóvel situado no lote C, Área de Serviços Públicos, Setor de Indústrias e Abastecimento – SAI, Brasília-DF: i) justifique o valor cobrado de R\$ 255.909,05 para a locação da totalidade do imóvel para a Neoenergia em detrimento do montante mensal de R\$ 284.877,54 previsto na minuta de contrato de locação inserta no Anexo 11 do edital do leilão de desestatização da CEB Distribuição S.A.; ii) considerando que o prazo de vigência do contrato de locação constante do Anexo D do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças era de 12 (doze) meses, a contar de 02.03.2021, informe as medidas adotadas em relação à eventual prorrogação do ajuste e à adequação do valor do aluguel aos referenciais de mercado; iii) disponibilize cópia digital do processo administrativo que resultou na contratação da empresa Aventura Engenharia de Avaliação e Representações para a realização do laudo de avaliação do valor de aluguel do imóvel, preferencialmente via link de acesso externo para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br; b) informar a esta Corte sobre a existência ou não de imóvel próprio da Companhia que pudesse ser utilizado em detrimento da locação objeto do Contrato n.º 010/2021 - CJU/CEB, apresentando documentação comprobatória; III – facultar às empresas Bahia Geração de Energia S.A. e Ipê Amarelo Empreendimentos Imobiliários S.A. a oportunidade de se manifestarem, respectivamente, sobre o disposto nos itens II.a e II.b retro, no prazo de 30 (trinta) dias; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB e aos representantes legais das sociedades empresárias nominadas no item III; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004876/2021-90-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF para apurar responsabilidades e quantificar os danos decorrentes de acidente de trânsito envolvendo viatura conduzida por militar da Corporação. DECISÃO Nº 2249/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo SubTen QBMG-2 Valdemir dos Santos Silva (e-DOC FC7E97FF-e); b) da Informação n.º 229/2021 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC D82A98C8-e); c) do Parecer n.º 402/2022-G2P (e-DOC 36860AFD-e); II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, em 30 (trinta) dias, informe a esta Corte o valor eventualmente apurado com a alienação da “carcaça” do veículo sinistrado (viatura Toyota/Hilux, caminhonete, de prefixo AR110), e caso esse não tenha sido alienado, realize a avaliação do seu valor, de modo a possibilitar o devido abatimento no débito que porventura venha a ser imputado na TCE em exame; III – fixar prazo de 15 (quinze) dias ao Sr. Valdemir dos Santos Silva para que promova a regularização da representação processual, nos termos do § 1º do art. 118 do RI/TCDF; IV – sobrestar o exame de mérito das alegações de defesa a que alude o item I.a retro, até o deslinde das diligências contidas nos itens II e III retro; V – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao CBMDF e ao Sr. Valdemir dos Santos Silva; VI – autorizar a devolução dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011753/2021-13-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Fundação de Saúde da Polícia Militar - FSPM, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2327/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Fundação de Saúde da Polícia Militar - FSPM, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação n.º 4/2022 - SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 04C1E10D-e); c) do Parecer n.º 479/2022 - G2P (e-DOC 9617D9AD-e); II - julgar a tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Fundação de Saúde da Polícia Militar - FSPM, referente ao exercício financeiro de 2018, em regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94 para as contas dos Srs. Marcos Antonio Nunes de Oliveira, CPF ***.460.161-** (Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, período 01.1.2019 a 31.12.2018); Marcus Vinícius Gomes Fialho, CPF ***.046.201-** (Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal e Ordenador de Despesas, período 01.1.2019 a 31.12.2018) e Itamar Ramim Neves, CPF ***.148.177-** (Gestor Financeiro substituto, período 01.1.2019 a 31.12.2018); II - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange a TCA em exame; III - reiterar aos atuais administradores do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do art. 19 da LC n.º 1/94, que adotem as medidas necessárias para: a) evitar a repetição de falhas recorrentes no tratamento e controle dos valores registrados na conta contábil referente à ISS Retenção e a conta contábil Contratos com Terceiros; b) nas próximas contas anuais, indiquem os períodos completos de todos os ordenadores de despesa e demais responsáveis, incluindo o Comandante-Geral da PMDF, como supervisor do referido Fundo, bem como os correspondentes substitutos, com indicação dos períodos em que exerceram referida substituição; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000306/2022-10-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF para apurar possível prejuízo decorrente do Convênio n.º 12/2010, firmado com a Associação Cultura Acesa, em apoio ao Projeto de Cultura Seu Estrelo e o Fuá de Terreiro, no âmbito do Programa Mais Cultura. DECISÃO Nº 2328/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.592/2013-e; b) da Informação n.º 105/2022 - SECONT/1ª DICONTE (e-DOC F96314C5-e); c) do Parecer n.º 494/2022-G3P (e-DOC 0BC9C613-e); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, a citação do Sr. Rodrigo Cavalcanti Magalhães e da Associação Cultura Acesa, para apresentarem alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto às irregularidades indicadas no item III do Relatório SEI-GDF n.º 4/2021 - SECEC/GAB/CPTCE-2 (e-DOC 432208EF-e), ou, se preferir, recolherem o débito, que lhes é atribuído, no valor de R\$ 85.644,71 (atualizado em 18.02.2021) que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar n.º 1/94; III - determinar às jurisdicionadas a seguir indicadas, com a finalidade de subsidiar as análises das defesas que porventura venham a ser encaminhadas pelos responsáveis indicados no item II anterior, que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem a este Tribunal cópia integral, em formato eletrônico: a) do Processo n.º 480.000.592/2013 por parte da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; b) do Processo n.º 150.000.035/2010 por parte da SECEC/DF; IV - autorizar: a) o encaminhamento do Relatório SEI-GDF n.º 4/2021 - SECEC/GAB/CPTCE-2 (e-DOC 432208EF-e), aos indicados no item II retro, no intuito de auxiliar no cumprimento da determinação indicada; b) a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000754/2022-13-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Modernização e Aparelhamento da Administração Fazendária do Distrito Federal - FUNDAF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2329/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCA do FUNDAF, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação n.º 87/2022 - SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 23D2555EF-e); c) do Parecer n.º 430/2022 - G2P (e-DOC DA133A98-e); II - julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo FUNDAF, referente ao exercício financeiro de 2015 em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, para as contas da Sra. Claudia Azevedo Cortes, CPF ***.537.756-** (Subsecretária do Tesouro em substituição, período de 14.12 a 23.12.2015) e do Srs. Anderson Borges Roepke, CPF ***.254.291-** (Ordenador de Despesas, período de 29.01 a 31.12.2015); b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, para as contas do Sr. Pedro Meneguetti, CPF ***.354.846-** (Subsecretário do Tesouro - Respondendo, período de 02.01 a 28.01.2015) e Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, período de 31.08 a 31.12.2015) em razão das falhas apontadas nos subitem 1.1 - Falta de acompanhamento da efetividade dos recursos disponibilizados para modernização e reaparelhamento da administração fazendária; 1.3 - Programas de educação fiscal não implementados ou executados; e 1.4 - Descumprimento da exigência regimental referente à realização das reuniões mensais do Relatório de Auditoria n.º 55/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário

distrital, no que tange à TCA em exame; IV - nos termos do art. 19 da LC n.º 1/94, determinar aos atuais gestores do FUNDAF a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Processo autuado em cumprimento aos item IV e "VI-b" da Decisão n.º 3.285/2021 (exarada no Processo n.º 22.100/2019-e), para exame dos procedimentos que estão sendo adotados pela Semob/DF, com vista à deflagração de certame licitatório, para novas contratações destinadas a substituição dos contratos derivados da Concorrência n.º 01/2011-ST/DF ao término de suas vigências originais, ou dentro dos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias definidos pelos Acórdãos/TJDF de nºs 1144188 e 1233612, exarados no âmbito da Ação Popular n.º 2013.01.1.092892-0. DECISÃO Nº 2257/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 649/2022 - SEMOB/GAB e documentos anexos (e-DOC 7E4C6C06-c); b) da Informação n.º 36/2022 - DIGEM3 (e-DOC 60F7259F-e); c) do Ofício n.º 2669/2021 - SEMOB/GAB (e-DOC 8B50C967-c) e anexos (peças 11/52); d) da Informação n.º 46/2022 - DIGEM3 (e-DOC FC8C0E81-e); e) do Parecer n.º 442/2022 - G1P/DA (e-DOC 58A548A2-e); II - considerar atendido o item IV da Decisão n.º 3.285/2021; III - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF que adote as medidas necessárias para deflagração, com a urgência que o caso requer, de nova licitação para concessão da prestação e exploração do Serviço Básico Rodoviário - SB do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, abstendo-se de renovar os Contratos oriundos da Concorrência n.º 001/2011-ST, em decorrência de sua elevada insegurança jurídica, derivada de decretação de invalidade em segunda instância judicial, dos vícios insanáveis identificados na modelagem jurídica e econômico-financeira, bem como da necessidade de adequação aos novos projetos de concessões e parcerias público-privadas em andamento no âmbito da mobilidade urbana do Distrito Federal; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF, para adoção das providências cabíveis; b) o acompanhamento do cumprimento da determinação constante do item III anterior no Processo TCDF n.º 00600-00002902/2022-26-e; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004769/2022-42-e - Representação n.º 12/2022-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de supostas irregularidades ocorridas na falta de nomeação de candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas para o emprego público de Profissional de Suporte Metroferroviário (PSM) - Assistente Administrativo, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF. DECISÃO Nº 2330/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 20/2021 - G1P (e-DOC 213B501B-e, peça 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 49/2022 - GAB/Sefipe (e-DOC CD6753B7-e, peça 4); II - comunicar o representante do Parquet, signatário da exordial, sobre a matéria da representação em apreço já ser objeto de exame por esta Corte de Contas no Processo n.º 00600-00009354/2021-84-e; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004932/2022-77-e - Representação n.º 6/2022-G4P, formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima versando sobre supostas irregularidades envolvendo pagamento de gratificações e adicionais relacionados a atividades desenvolvidas em Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas do Distrito Federal, por servidores da Secretaria de Educação - SEE/DF, em regime de teletrabalho, trabalho remoto e durante a suspensão das aulas escolares no período de pandemia decorrente do Coronavírus. DECISÃO Nº 2250/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 6/2022 - G4P (e-DOC 20554242-e, Peça nº 9), bem como dos anexos que a acompanha, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 55/2022 - GAB/Sefipe (e-DOC 16D8B521-e, Peça nº 12); II - dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Parquet, signatário da exordial; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias à SEE/DF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação, sem prejuízo de observar os termos da Decisão n.º 609/2022, em relação às gratificações e adicionais já reconhecidos pelo Tribunal como de natureza "propter laborem" e incompatíveis com o regime de teletrabalho; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-doc 20554242-e) à SEE/DF para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) que as condições ambientais, funcionais e estruturais disponibilizadas aos educadores lotados nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas do Distrito Federal sejam avaliadas em futura fiscalização a ser realizada pela Secretaria competente desta Corte de Contas; c) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005300/2022-21-e - Pensão militar instituída por DARCY MIGUEL AUGUSTO - CBMDF. DECISÃO Nº 2331/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar a devolução dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 4769/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para apurar irregularidades cometidas por ex-empregado que teria

realizado operações irregulares em contas-correntes abertas de forma fraudulenta pelo próprio responsável, mediante a transferência de valores para a sua própria conta e para a conta de seu filho, via extra-caixa, valendo-se da função de Gerente de Negócios, conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 041.000.340/2009. DECISÃO Nº 2333/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 225/2022-MPC/PG e 53/2022-SECONT (e-DOCs E5626719 e AF34F830); II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15219/2019-e - Representação nº 5/2019 – G1P, do Ministério Público junto à Corte, que trata de possível irregularidade no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, no que concerne ao pagamento de despesa decorrente da prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), sem a devida cobertura contratual. DECISÃO Nº 2334/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 21/2022 - DPDF/DPG, de 17/01/2022, e documentos que o acompanham (peça 42); II. considerar satisfatórias as conclusões obtidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e informadas em atenção ao item II da Decisão nº 151/2020; III. autorizar: a) a ciência desta decisão à DPDF; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1079/2020-e - Auditoria realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, para avaliar a regularidade da execução dos serviços do Contrato nº 38.218/2018-SEDICT/DF, que tem como objeto a execução das obras de drenagem pluvial, de pavimentação asfáltica e de complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE do Setor de Indústrias, e de complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE do Setor de Materiais de Construção. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, procuradora do Consórcio ADE Ceilândia. DECISÃO Nº 2256/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00003748/2020-48-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Plano Piloto - RA I, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2306/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 22/2022 - CGDF/SUBCI (e-doc 4A7DA65C-c) e de seu anexo (e-doc 4F2DE142-c), considerando cumprida a diligência determinada no item III.b da Decisão nº 4760/2021; II – considerar não cumprida a determinação contida no item III.a da Decisão nº 4760/2021, devendo a Administração Regional do Plano Piloto - RA I encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o resultado das apurações efetuadas pela Comissão de Sindicância, objeto do Processo nº 141-00003467/2019-14; III – determinar à RA I que remeta ao Tribunal, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, cópia do Processo nº 00480-00003920/2018-43; IV – alertar o atual gestor da RA I de que o descumprimento de determinação do Tribunal pode ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005391/2020-32-e - Pensão civil instituída por LUCIA MOREIRA DE JESUS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2335/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão Plenária nº 3961/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar: a) a verificação, em futura auditoria, da conclusão dos procedimentos de renúncia aos estímulos pensais relativos ao cargo exercido pela instituidora na Secretaria de Educação do Estado de Goiás; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008263/2020-41-e - Representação nº 17/2020-G3P, ofertada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades em obras de pavimentação realizadas no Setor Hípico Sul, via de acesso à EPGU – Estrada Parque Guarã - DF-051 (Peça nº 1). DECISÃO Nº 2251/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 345/2021- TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER, Peça nº 77, acompanhado dos documentos constantes das Peças nºs 71/76; do Ofício nº 2072/2021NOVACAP/PRES, Peça nº 88, acompanhado dos documentos constantes das Peças nºs 79/87; e do Ofício nº 3783/2021- SEDUH/GAB, Peça nº 98, acompanhado da cópia integral dos Processos 0011100008263/2018-92 e 0390.000689/2011, Peça nºs 92/97; II – considerar parcialmente cumprido o item II.a e cumprido o item II.b, ambos da Decisão 3.590/2021; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP e à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe ao Tribunal informações pormenorizadas, acerca da execução dos serviços relativos à duplicação de via localizada no setor Hípico Sul, na via de acesso à EPGU – Estrada Parque Guarã (DF-051), especialmente, quanto à comprovação da regularidade da obra e do atendimento do interesse público em sua realização, devendo ser encaminhados, dentre outros elementos, os estudos probantes da melhoria do trânsito da região em decorrência da obra, a estimativa de custos e o cronograma de execução; e (i) da execução da eventual obra para construção de estacionamento, a despeito da informação no sentido da sua inexistência à época da fiscalização, a fim de comprovar ou de afastar a construção do supracitado equipamento público; IV – alertar a NOVACAP quanto à necessidade de observância do princípio da publicidade e transparência na realização das obras públicas, com vistas a garantir o

efetivo acompanhamento e fiscalização da gestão dos gastos públicos, consoante disposto no caput do artigo 37 da CF/88; no art. 1º da Lei Complementar 101/2000, alterada pela LC 131/2009; bem como nos art. 3º e 6º da Lei 12.527/2011 e, ainda, no caso em tela, no prescrito na Lei Distrital 1107/1996, alterada pela Lei 6843/2021; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante, à NOVACAP e à TERRACAP; b) a disponibilização da Informação nº 34/2022 – DIGEMI (Peça nº 99) e do Parecer nº 469/2022 – G3P (Peça nº 103) à NOVACAP e TERRACAP, para subsidiar o cumprimento do item III; c) o retorno dos autos à Segem, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002153/2021-56-e - Representação nº 2/2021 – G1P, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, em razão das medidas sanitárias e de proteção à saúde adotadas durante a pandemia de Covid-19, atinentes ao transporte público no Distrito Federal. DECISÃO Nº 2252/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 355/2021 – MPC/PG e anexos (peças 34 a 43); b) do Ofício nº 518/2021 – METRO-DF/PRE/GAB (peças 56 e 57); c) do Ofício nº 7.745/2021 – SEEC/GAB (peças 59 a 65); d) do Ofício nº 2.670/2021 – SEMOB/GAB (peças 66 a 76); II – quanto ao atendimento das determinações constantes da Decisão nº 3.442/2021, considerar: a) cumpridos os itens II.a, II.b, III.a.1, III.a.4, III.a.5, III.b, III.d, III.g, III.h, IV.a, IV.b, IV.c, IV.d e V; b) parcialmente cumprido o item III.a.2; c) descumpridos os itens III.a.3 e III.c; d) prejudicados os itens III.e e III.f; III – no mérito, julgar parcialmente procedente a representação nº 2/2021 – GP1, considerando que o METRÔ/DF e a SEMOB/DF implementaram de maneira razoável ações para evitar a aglomeração de passageiros, a higienização e a manutenção do fluxo de veículos; IV – determinar à SEMOB/DF que: a) adote as providências necessárias ao adequado andamento processual dos autos de infrações aplicados relativos à pandemia do Covid-19; b) no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciadas justificativas para o descumprimento dos itens III.a.3 e III.c da Decisão nº 3.442/2021, no que tange à não apresentação da quantidade efetiva de ônibus operacionais disponíveis por operadora do SB-STPC/DF (total da frota excluindo-se aqueles em manutenção), operando nas linhas, a cada intervalo de meia hora, para cada dia, bem como quanto ao detalhamento dos remanejamentos de linhas que foram efetuados com vistas à redução das aglomerações nos ônibus; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 22/2022 – DIGEM3, desta decisão e do relatório/voto do Relator que a fundamenta à SEMOB/DF, ao METRÔ/DF e à SEEC/DF, bem como ao gabinete do Deputado Distrital Leandro Antônio Grass Peixoto, autor do requerimento autuado no Processo nº 00600-00002870/2021-88 (apenso); b) a ciência desta decisão ao representante do Ministério Público junto à Corte signatário da exordial; c) o retorno dos autos à SEGEM, para adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006985/2021-41-e - Auditoria de conformidade realizada no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, com o objetivo de verificar a regularidade das demonstrações financeiras de seus servidores inativos e pensionistas, a legalidade e a regularidade da gestão de pessoas da autarquia, bem como o gerenciamento dos benefícios do regime próprio de previdência do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2232/2022 -

Parte superior do formulário

Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante

Parte inferior do formulário

PROCESSO Nº 00600-00009332/2021-14-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidade civil por irregularidades no processo de contratação de empresa especializada na locação de 100 (cem) leitoras e gravadoras de cartões eletrônicos mífare e licenças de software, para a utilização do Transporte Urbano do Distrito Federal no Sistema de Bilihetagem Automático (SBA/DFTRANS). DECISÃO Nº 2233/2022 -

Parte superior do formulário

Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Parte inferior do formulário

PROCESSO Nº 00600-00011547/2021-03-e - Revisão da pensão militar instituída por CESAR PAULO FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2336/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 523/2022; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que junte à aba “Anexos e Observações” a documentação comprobatória da renúncia à pensão civil na esfera federal, conforme noticiado no Despacho - PMDF/DGP/DVPC/SPEN/SSTEC (e-DOC 5C2F3B69-c), atentando que, no caso de inexistência de opção/renúncia, a revisão de pensão militar em análise poderá ser considerada ilegal; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011979/2021-14-e - Reforma de AGNALDO DE SOUZA PAZ - PMDF. DECISÃO Nº 2337/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/21, o ato de reforma militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003291/2022-33-e - Pensão militar instituída por JOSÉ ADALTO DO NASCIMENTO BARROS - CBMDF. DECISÃO Nº 2338/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1320/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada

na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004086/2022-95-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2339/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legal a seguinte admissão, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: (Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório): Flávio da Silva Borges, data de Ingresso no TCDF: 28/05/2019 - 2 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: (Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório): Agnaldo Lobo Porto, data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); Ely Marian Soares Ribeiro, data de Ingresso no TCDF: 31/12/2012 - 9 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s); Gemma Galgany de Lucena Souza, data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); Lflian de Oliveira Rodrigues, data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); Paula Barzon Garcia de Menezes, data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); Raquel Rocha de Sousa, data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); Rodrigo Maciel de Cordova, data de Ingresso no TCDF: 31/12/2012 - 9 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s) e Geisiane de Souza Cruz, data de Ingresso no TCDF: 9/10/2013 - 8 anos e 5 meses; V – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório, regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: a) notifique o servidor Flavio Simplicio Maia - acumula o cargo de Farmacêutico, da Prefeitura Municipal de Unai, MG, com admissão em 3.10.2011, informações essas obtidas mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020; no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; VI – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004373/2022-03-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2340/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões de Eduarda Sobral de Menezes e de Manuel Rejano Paulo Matias, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Administrador, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores; III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: Especialista em Saúde, especialidade Administrador: Daniele Sampaio Silva, Data de Ingresso no TCDF: 22/11/2013 - 8 ano(s), 4 mês(es) e 28 dia(s); Fabrício Ornelas Machado, Data de Ingresso no TCDF: 03/06/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); Mariana Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2013 - 8 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); Martriani Vidal Chagas Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 30/01/2015 - 7 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); Michelle Lucas Nogueira Coelho de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2013 - 8 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); Murielle Ferreira de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2013 - 8 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); Queila Barreto Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2013 - 8 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); Renata Batista de Souza Martins, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2013 - 8 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004437/2022-68-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ PEDRO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 2341/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004591/2022-30-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2342/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas - QBMG2, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas (QBMG02): Andressa Feitosa Macêdo Interaminense, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Denise Meire Meireles Braga, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 1 ano(s), 7 mês(es) e 12 dia(s); Eliel Dias Batista, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Erivan Severo Teles, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Flavio Santarem de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Gabriel Fernandes Rufo, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Gérdsun Durval Lins Brito, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Henrique Lucas Menezes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 1 ano(s), 7 mês(es) e 12 dia(s); Isadora de Sales Oliveira Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Juri Curcio Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Jasson Barbosa da Silva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Jean Renovato Dias, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Jonas José Villaça Menezes Patusco, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Julio Vinicius Steinmetz, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Leandro Aguiar da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Leandro Oliveira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Lucas Camargo de Assis, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Rafael da Silva Carvalho Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 1 ano(s), 7 mês(es) e 12 dia(s); Renan Souza dos Santos Chagas, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Samuel Inácio Rodrigues Ataíde, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Samuel Mendes Guedes, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Saulo Henrique Silva Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 1 ano(s), 7 mês(es) e 12 dia(s); Taynash Borges Machado, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Thayssa Cristina Fideles Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Thierry Vieira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Tiago Isidoro Bento, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Victor Hugo Farias dos Santos Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Vitor Oliveira de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Walder Santos Leite Bessa, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Wellington Carlos da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 1 ano(s), 7 mês(es) e 12 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004629/2022-74-e - Aposentadoria de MARIA LUCIA DO NASCIMENTO RABELO - SES/DF. DECISÃO Nº 2343/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005036/2022-25-e - Pensão militar instituída por IBANES MARTINS DE SOUSA - CBMDF. DECISÃO Nº 2344/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005416/2022-60-e - Reforma de MARCIA SANTOS DE CARVALHO ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 2345/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que ajuste, caso ainda não tenha sido feito, o percentual de ATS que vem sendo pago, uma vez que no SIRAC consta 12% e no portal da transparência, em março/22, consta 11%, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005669/2022-33-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ ALVINO DE LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 2346/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005677/2022-80-e - Pensão militar instituída por EDVALDO VIDAL - PMDF. DECISÃO Nº 2347/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em

exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – tomar conhecimento da PORTARIA Nº 357, DE 12 DE ABRIL DE 2011, publicada no DODF de 03/05/2012, que excluiu da condição de pensionista militar, a contar de 05/02/2011, o beneficiário GUILHERME VERAS VIDAL, por ter completado 21 (vinte e um) anos de idade; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005678/2022-24-e - Revisão da pensão militar instituída por EDVALDO VIDAL – PMDF. DECISÃO Nº 2348/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 24101/2010-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos serviços vinculados ao Programa “Ciência em Foco”, referente ao Contrato nº 125/07, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda., por inexigibilidade de licitação. DECISÃO Nº 2254/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Marco Aurélio Soares Salgado em face do inciso III da Decisão n.º 1.797/19, que reformou parcialmente o inciso VI da Decisão n.º 3.869/17, sem a concessão de efeito suspensivo, nos termos do art. 288 do Regimento Interno do TCDF e art. 36 da Lei Complementar nº 1/94; II – indeferir a cautelar pleiteada, por não estar presente um dos requisitos indispensáveis para sua concessão (periculum in mora); III – dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; IV – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31894/2017-e - Representação formulada pelo Sr. Carlos Alberto Neves da Silva, acerca da ausência de pagamento por shows realizados pela Banda Imagem nos exercícios de 2007 a 2010, em eventos realizados pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECEC/DF e pela Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI. DECISÃO Nº 2234/2022 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008270/2021-23-e - Representação nº 53/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 16/2014-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Oi Móvel S.A., com vistas ao fornecimento, customização, implantação, treinamento e manutenção de sistema para informatização da vigilância sanitária. DECISÃO Nº 2253/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 9839/2021 - SES/GAB (e-doc 64A40A51-c) e n.º 10163/2021 - SES/GAB (e-doc B272807E-c) e da cópia fornecida do processo GDF n.º 065.001.190/2013 (e-doc D9AE58A8-c); II – considerar, em relação à Decisão n.º 3.705/21: a) insuficientes os esclarecimentos prestados em atenção ao inciso II, alínea “a”; b) atendido o inciso II, alínea “b”; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, em acréscimo às informações apresentadas, esclareça os seguintes pontos, fornecendo a devida documentação comprobatória: a) se o sistema objeto do Contrato n.º 16/2014-SES/DF foi utilizado após o fim da vigência contratual, indicando, inclusive, se permanece em uso ou foi substituído por outra solução, e se obteve acesso à integralidade das informações de seu interesse, incluindo os arquivos digitais dos termos de inspeções gerados de 16.01.2014 a 16.01.2019, requeridos à contratada por meio do Ofício – GEADM/DIVISA/SVS/SES-DF; b) se houve a inexecução parcial do objeto por parte da empresa contratada durante a vigência contratual e, em caso positivo, as causas e as providências adotadas; c) se foram entregues pela empresa contratada, ao final do ajuste, os itens estabelecidos nas cláusulas editalícias, notadamente o sistema informatizado, o código-fonte, a cessão do direito patrimonial e da propriedade intelectual da solução em caráter definitivo e a documentação técnica produzida, entre outros; d) na hipótese de a empresa ter descumprido suas obrigações contratuais, se foram adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 10/2022 - DIFTI (e-doc 34017272-e), do Parecer n.º 320/2022-G2P (e-doc AEF5DC97-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespse, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000093/2022-18-e - Edital da Licitação Pública n.º 45/21, elaborado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, cujo objeto é a outorga do direito de superfície para a exploração e operação do Aeroporto Planalto Central. DECISÃO Nº 2258/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Análise Técnica - PPPs e Concessões Comuns (e-DOC CAD70195-e); b) dos Ofícios n.ºs 483/2021 e 17/22 TERRACAP/PRES/COINT/DIGER (e-DOCs AFB49680-c e 5E757381-c, respectivamente) bem como de seus documentos anexos; c) do Ofício n.º 7/2022 - TERRACAP/CONAD/AUDIT (e-DOC 905EB5C3-c e respectivos anexos); d) dos

documentos associados; e) do aviso de abertura de Licitação Presencial n.º 6/2022, cujo objeto é a prestação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão e operação transitória do Aeródromo Planalto Central, publicado no DODF de 30.05.2022, pág. 83, com alerta a Terracap para que avalie a necessidade de dar continuidade no prosseguimento tendo em vista o que restou decidido no Processo n.º 0041740-24-2014.8.07.0018-TJDF; II – determinar, com fulcro no art. 15 da Resolução n.º 290/16, c/c o art. 174 da Resolução n.º 296/16, à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste sobre as questões levantadas nos Tópicos 4.1 a 4.7 do Relatório de Análise Técnica - PPPs e Concessões Comuns (e-DOC CAD70195-e); b) mantenha a suspensão determinada pelo inciso I da Decisão Liminar n.º 004/2022-P/AT (e-DOC 03F7BA9Bc), referendada pela Decisão n.º 28/22 (e-DOC 9E6793CC-e); III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Análise Técnica - PPPs e Concessões Comuns (e-DOC CAD70195-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap, a fim de subsidiar o atendimento da determinação vazada no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para as providências de sua alçada. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000216/2022-11-e - Prestação de contas extraordinária - PCEX dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPEC/DF, referente ao período de 01.01 a 28.02.2018. DECISÃO Nº 2349/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da PCEX dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPEC/DF, referente ao período financeiro compreendido entre 01.01 a 28.02.2018; II. determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo FTPEC/DF no período em exame; III. dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001014/2022-96-e - Edital nº 1 - PGDF, lançado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que normatiza a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria I. DECISÃO Nº 2350/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (e-docs 42ADEF9E-c, 01FBAD34-c, 2636E3AB-c, B6E66C30-c e B3B62B2E-c), considerando cumprida a Decisão nº 788/22; b) dos Editais n.ºs 5 e 6, publicados, respectivamente, nos DODFs de 01.04.2022 – Edição Extra A – e de 20.04.2022 (e-docs 09B8A481-e e 62D36196-e), que tornam públicos, simultaneamente, o adiamento do início das inscrições no concurso público, em razão da Lei Distrital n.º 7.085, de 30 de março de 2022, e a republicação, na íntegra, do Edital n.º 1 - PGDF, publicado na Edição Extra do DODF de 09.02.2022, que consolida as alterações posteriores, inclusive a dos prazos de recursos conforme prevê a mencionada lei, e atende a recomendação contida no inciso III da Decisão TCDF n.º 788/22; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de PESSOAL, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002606/2022-25-e - Pensão militar instituída por SIDNEI AFONSO MOTA - CBMDF. DECISÃO Nº 2351/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão n.º 1.716/22; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003653/2022-96-e - Representação nº 21/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na condução de processos seletivos para os cargos de Supervisor de Compras, Analista Trainee - Compras e Analista Administrativo no âmbito do Hospital da Criança de Brasília - HCB. DECISÃO Nº 2352/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer parcialmente da Representação nº 21/2022-G2P (e-doc D4BF921C-e e e-docs anexos); II. conceder o prazo de 30 (trinta) dias ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE para a apresentação de esclarecimentos circunstanciados, acompanhados de documentação comprobatória, quanto ao procedimento de promoção interna, previsto no item 4.3 do Manual de Cargos, Salários e Carreira do Hospital da Criança de Brasília, que fundamentou a nomeação do Sr. Renato da Silva para o cargo de Supervisor de Compras em 01.04.2021, em que pese a existência de cadastro de reserva com cinco aprovados para o mesmo cargo, decorrente de processo seletivo simplificado externo, objeto do Edital n.º 002/2021, cujo resultado final foi publicado em 19.03.2021, data anterior à nomeação, e, adicionalmente, se houve concorrência interna para a vaga e o cotejamento objetivo e imparcial das qualificações técnicas e experiências profissionais do funcionário promovido e dos candidatos aprovados no processo seletivo; III. recomendar ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE que, doravante, em observância ao art. 1º, incisos I e II, do Decreto Distrital n.º 30.136/09, avalie a necessidade de prorrogação do prazo de inscrição ao realizar modificações significativas nas regras editalícias de processos seletivos de pessoal conduzidos para o Hospital da Criança de Brasília, em atenção ao princípio da publicidade e objetivando garantir a ampla divulgação dos instrumentos convocatórios; IV. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, supervisora do Contrato de Gestão n.º

76/2019- SES/DF, e à representante do Ministério Público junto à Corte signatária da peça inaugural; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências pertinentes.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 20/2022, publicado no DODF de 06.06.2022, página 43/44, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento dos Processos nºs 00600-00004800/2020-83-e, 00600-00005181/2021-25-e, 00600-00010658/2021-94-e, 00600-00004766/2022-17-e e 00600-00005795/2022-98-e, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, reassumindo-a em seguida.

O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00002164/2020-55-e, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE assumiu a presidência da sessão durante o julgamento dos Processos nºs 33287/2013-e e 2060/2015-e, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 24101/2010-e, de relato do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h26, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavei a presente ata, contendo 103 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1416

Aos 8 dias de junho de 2022, às 17h30, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 131/2022, adotada no Processo nº 00600-00011319/2021-25-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 138/2022, adotada no Processo nº 00600-00000517/2022-44-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 132/2022, adotada no Processo nº 00600-00005637/2022-38-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 133/2022, adotada no Processo nº 00600-00005827/2022-55-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 135/2022, adotada no Processo nº 00600-00012505/2021-81-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 139/2022, adotada no Processo nº 00600-00012943/2021-40-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00009354/2021-84-e - Denúncia formulada por cidadão(ã), versando sobre supostas irregularidades na condução do concurso público promovido pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô, regido pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 136/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 5/2022 - METRO-DF/PRE/GAB (e-DOC DA78A86C-c, peça 11) e anexos (peças 12 a 27), encaminhados pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF, em atendimento à diligência determinada no item III da Decisão Reservada nº 275/2021 (e-DOC 5190B1F1-e, peça 7); b) do requerimento de cidadão(ã) (e-DOC 9B971EF1-e, peça 28), com o mesmo teor da denúncia inicial, razão pela qual se torna dispensada sua análise; c) da Informação nº 40/2022 - DIFIPE3 (e-DOC FC935078-e, peça 29); d) do Parecer nº 340/2022-G3P (e-DOC E989ACC4-e, peça 32); II. considerar: a) cumprida a diligência determinada no item III da Decisão Reservada nº 275/2021 (e-DOC 5190B1F1-e, peça 7); b) no mérito, improcedente a denúncia em exame (e-DOC E93E7D4C-e, peça 1), por ter sido apresentada ao Tribunal após expirado o prazo de validade do concurso; III. autorizar: a) a retirada da chancela de sigilo conferida aos autos; b) o conhecimento do teor desta decisão ao denunciante; c) o retorno do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para o arquivamento dos autos e do Processo nº 00600-00009352/2021-95-e.

PROCESSO Nº 00600-00003857/2022-27-e - Denúncia formulada por cidadão(ã) sobre suposta infração funcional prevista no art. 193, inciso IX da Lei Complementar distrital nº 840/2011, cometida por servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF. DECISÃO Nº 137/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da denúncia em

exame (e-DOC AD4994B2, peça 4), ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 229, § 2º, IV do RI/TCDF; II - dar conhecimento: a) desta decisão ao(a) denunciante; b) do teor da denúncia (e-DOC AD4994B2, peça 4) à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF para fins de apuração de eventual infração de índole funcional; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento, levantando-se a chancela de sigilo que lhe foi conferida.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 20/2022, publicado no DODF de 06.06.2022, página 43/44, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h45, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavei a presente ata, contendo 8 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 15

Às 13 horas do dia 6 de junho de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 15, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, fixado no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 14, realizada no período de 30 de maio a 3 de junho de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00004841/2022-31-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2259/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Especialista em Saúde, especialidade Administrador: Michel dos Santos Cadais; Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta: Suyenne Figueiredo Bezerra de Menezes Vieira; II - considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para o cargo de Especialista em Saúde, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, Especialista em Saúde, especialidade Administrador: Claryane Lúcio Becker Matos, Data de Ingresso no TCDF: 31/07/2013 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Flávia Ferreira dos Santos de Sá, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2013 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s) e Lealdo Negalho de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/01/2015 - 7 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Joselito Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); III - considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a", "b" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte admissão, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Maria Roberia Ferreira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/04/2012 - 10:24 - 10 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta, regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: a) notifique a servidora Debora Oliveira Franco (que acumula o cargo de Fisioterapeuta na FHEMIG - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, admissão em 1.3.2012), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/2020; no sentido de que a SES/DF deve observar "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no

vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005304/2022-17-e - Aposentadoria de HERALDO GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 2260/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005671/2022-11-e - Reforma de JOSE DOS SANTOS ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 2261/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00003635/2022-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2262/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, Especialista em Saúde, especialidade Administrador: Andre Luis Queiroz Rosa, Data de Ingresso no TCDF: 22/11/2013 - 8 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Carlito Gomes Pires Neto, Data de Ingresso no TCDF: 22/11/2013 - 8 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); Cleudete Martins Alves da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Frederico Paiani Tondolo, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2013 - 8 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); Isabel de Oliveira Arruda Reginato, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2013 - 8 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); Katia Maria da Silva Gonçalves Toledo, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Kátia Nestor Barros de Faria, Data de Ingresso no TCDF: 30/01/2015 - 7 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Laís Nogueira de Figueiredo, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2013 - 8 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); Leonardo de Carvalho e Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 6 ano(s), 11 mês(es) e 24 dia(s); Thiago Santos Martins Alves, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2013 - 8 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004969/2022-03-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2263/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Alex Felix dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Camilla Souza Naciff Porto, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Carlos Eduardo dos Santos Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Daniel Alves Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); David Fernandes Farias, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Gabriel Fernando Barbosa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); Guilherme Freitas Montezuma, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Hudson Machado, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Isabela Prado Bonfim, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Kirla Minchio Pignaton, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Laércio Silvano de Oliveira Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Laise Castro Seles, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Leandro Coutinho Saraiva Feitosa, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Leonardo dos Santos Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Lorena Escriche Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Lucas Lopes de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Luciana Frota Madeira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Marcus Vinicius Ferreira de Souza de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Mardennia Tarsis Silva Alvarenga, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Mariana Robledo Fexas, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Marina Oliveira de Lacerda Abreu, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Michel Augusto Ribeiro Tavares, Data de Ingresso no TCDF:

06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Milton Ribeiro Neto, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019 - 2 ano(s), 6 mês(es) e 29 dia(s); Raphael Candido Apolinario Peixoto, Data de Ingresso no TCDF: 06/10/2019 - 2 ano(s), 6 mês(es) e 29 dia(s); Rayane Ramos de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Samuel de Castro Bernardes, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Tassiana Souza de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Tchiello Lisboa Camboim, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Thiago Dias Fernandez, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); Vinicius Miranda Sacramento, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005256/2022-59-e - Aposentadoria de VILMA FRANCISCO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2264/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à SES/DF que corrija no SIGRH: a) a modalidade da aposentadoria (o correto é aposentadoria por invalidez simples); b) a proporcionalidade dos proventos (o correto é 28/30 avos), fazendo os ajustes necessários e, no caso de redução dos proventos, conceda à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00006216/2021-43-e - Revisão da pensão militar instituída por SEBASTIÃO JOSÉ GOMES – CBMDF. DECISÃO Nº 2265/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por atendida a conteúdo a Decisão nº 297/2022, proferida no Processo nº 00600-00006216/2021-43-e; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em comento, ressaltando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar ao CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a exclusão do SIRAC (módulo Concessões) do Ato nº 048136-4, cadastrado indevidamente como ato de revisão de pensão militar, uma vez que se refere à Portaria DIP/CBMDF nº 27, de 23.02.2022, publicada no DODF nº 40, de 25.02.2022, pela qual se retificou o ato concessório inicial (Portaria DIP/CBMDF de 13.10.2016, publicada no DODF de 19.10.2016), visando estabelecer a divisão do benefício pensional em partes iguais entre a viúva e as filhas maiores de outro leito do ex-militar (1/4 – um quarto -, per si), consoante o entendimento consubstanciado na Decisão TCDF nº 6.827/2007 (ratificada pela Decisão TCDF nº 7.795/2008), o que deverá ser objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento do feito citado no item I anterior.

PROCESSO Nº 00600-00003384/2022-68-e - Revisão da pensão militar instituída por LUIZ CARLOS DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 2266/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. retificar o ato de revisão publicado no DODF de 06/01/2016 para excluir de seu fundamento legal o artigo 28 da Lei nº 3.765/1960 e incluir o artigo 52 da MP nº 2.218/2001 e para corrigir o nome da pensionista LILIAN ARAUJO DA SILVA; II. alterar, na aba "Dados do Instituidor", o nome da mãe para MARIA BARBARA DA SILVA; III. na aba "Dados da Concessão": a) registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; b) endireitar o fundamento legal registrado para "Artigo 52 da MP nº 2.218/2001 – Habilitação tardia de pensionista de instituidor falecido na vigência da MP nº 2.218/01" (ID 443); IV. corrigir, na aba "Dados dos Beneficiários", o nome da pensionista LILIAN ARAUJO DA SILVA; V. esclarecer, na aba "Anexos e Observações", a divergência entre os percentuais de ATS registrados nas abas "Tempos" (23%) e "Proventos" (24%), adotando as medidas necessárias para saneamento de eventual irregularidade.

PROCESSO Nº 00600-00004054/2022-90-e - Aposentadoria de JÚLIO CÉSAR MOREIRA PIMENTA – SEE/DF. DECISÃO Nº 2267/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004130/2022-67-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011. DECISÃO Nº 2268/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiro Militar (CFP/BM), do CBMDF, na Qualificação de Praça Bombeiro Militar Músico (QBMG-04), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 25.05.2011: Soldado Bombeiro Militar Geral Músico (QBMG-04), especialidade Instrumento Flautim e Flauta em C (DÓ): Mariana Macedo Serrão Moreno, Data de Ingresso no TCDF: 13.04.2015 - 7 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); Soldado Bombeiro Militar Geral Músico (QBMG-04), especialidade Instrumento Trombone em C (DÓ): Adriano Pereira Beserra, Data de Ingresso no TCDF: 13.04.2015 - 7 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004147/2022-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2269/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 27, publicado no DODF de 27.11.2008: Especialista em Saúde, especialidade Administrador: Alessandra de Oliveira Brito, Data de Ingresso no TCDF: 24.06.2013 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Claudia Rezende de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 24.06.2013 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Edicarlos de Sousa Silva, Data de Ingresso no TCDF: 22.11.2013 - 8 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); Fabrícia da Silva Benazzi, Data de Ingresso no TCDF: 24.06.2013 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Georgiane Souza Cordeiro Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 13.04.2015 - 6 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Jansen Roger Sousa Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 24.06.2013 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Júlio Cesar Frazão de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); Karla Michelle Xavier Costa, Data de Ingresso no TCDF: 30.01.2015 - 7 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); Miguel Alves da Silva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 24.06.2013 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Vinícius Osório Lucas da Conceição, Data de Ingresso no TCDF: 27.05.2013 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004485/2022-56-e - Atos concessórios expedidos pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. DECISÃO Nº 2270/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0169574 - Sebastiana dos Santos - Aposentadoria - CACI – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0246027 - Manuel Paixão de Oliveira Barbosa - Pensão Civil - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 16 dia(s); 0255957 - José Moura Barbosa - Revisão de Pensão Civil - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 29 dia(s); 0263002 - Raimundo Ferreira de Aragão - Revisão de Pensão Civil - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004596/2022-62-e - Revisão da pensão civil instituída por DIONISIO JOSÉ MOREIRA – CACI/DF. DECISÃO Nº 2271/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, da concessão em exame, uma vez que guarda conformidade com decisão judicial passada em julgado, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas dos estípedios de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00003855/2022-38-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16. DECISÃO Nº 2272/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Ana Paula Andrade Macedo, Camilla Tiburcio Coelho Miquetti Boneim, Cleusa Rodrigues Oliveira de Andrade, Elizandio de Aquino Marinho, Flavia de Souza Santos Lima e Meireane Gonzaga Silva Teixeira; Professor de Educação Básica, especialidade Ciências Naturais: Angela Souza da Fonseca Ramos, Carolina Rodrigues de Souza, Luis Felipe Schroeder e Mariana Vaz Landim; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004507/2022-88-e - Aposentadoria de REINALDO ESTANISLAU DE OLIVEIRA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2273/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF para que: a) retifique o ato concessório para incluir o fundamento legal da vantagem pessoal nominalmente identificada, referente à manutenção das parcelas incorporadas pelo exercício de cargo comissionado; b) inclua na aba Dados da Concessão do Sirac o ato retificatório referido na alínea anterior; II – o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005047/2022-13-e - Aposentadoria de JORGE FERREIRA SANTIAGO – DER/DF. DECISÃO Nº 2274/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005048/2022-50-e - Pensão civil instituída por JORGE FERREIRA SANTIAGO - DER/DF. DECISÃO Nº 2275/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005049/2022-02-e - Revisão da pensão civil instituída por JORGE FERREIRA SANTIAGO - DER/DF. DECISÃO Nº 2276/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta nº 15/2022, publicado no DODF de 02.06.2022, página 15, em conformidade com o art. 116, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

Às 13 horas do dia 10 de junho de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 18 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 98

Ao 1º dia de junho de 2022, às 14h30, reuniram-se por videoconferência os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 1/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1006/22, c/c a segunda parte do § 1º do art. 15 do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 7/2022, proceder à eleição do Conselheiro-Ouvidor e do Regente da Escola de Contas Públicas deste Tribunal, com o mandato para o período de 01.06 a 31.12.2022.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

Inicialmente, o Senhor Presidente informou ao Plenário que, em decorrência da modalidade virtual da sessão, foi autorizada a distribuição prévia das cédulas de votação aos gabinetes dos Conselheiros.

Prosseguindo, solicitou a colaboração do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA para exercer a função de escrutinador das eleições.

Continuando, o Senhor Presidente apresentou a urna vazia, autorizando o seu fechamento e a entrega da chave ao Procurador-Geral.

Dando início à eleição, depositou seu voto na urna e autorizou o recolhimento dos votos dos demais Conselheiros, na ordem de antiguidade no cargo, em seus respectivos gabinetes.

Feita a coleta dos votos, o Senhor Presidente solicitou ao Procurador-Geral que procedesse à contagem de votos para Conselheiro-Ouvidor e para Regente da Escola de Contas Públicas deste Tribunal.

Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para Conselheiro-Ouvidor:

Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA 6 votos

Para Regente da Escola de Contas Públicas:

Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA 6 votos

Concluída as eleições, o Senhor Presidente proclamou eleitos, bem como declarou empossados, com fundamento no § 7º do art. 15 do Regimento Interno, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 7/2022, Conselheiro-Ouvidor e Regente da Escola de Contas Públicas deste Tribunal, com mandato para o período de 01/06 a 31/12/2022, os Conselheiros ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, respectivamente.

Continuando, comunicou que os Termos de Compromisso e Posse dos eleitos, de serem exatos no cumprimento de seus deveres, estabelecido no § 9º do art. 15 do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 7/2022, foram colocados na mesa virtual, para assinatura.

Finalmente, o Senhor Presidente parabenizou os Conselheiros eleitos, desejando-lhes pleno êxito nas honrosas missões a eles confiadas por seus pares.

Nada mais havendo a tratar, às 14h56, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0715550-27.2020(0715550-27.2020.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1411842; Relator: Des. TEÓFILO CAETANO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA- GERAL DO DISTRITO FEDERAL(DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OBJETO. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. LEI Nº 6.591/2020. PROJETO DE LEI. VETO PELO CHEFE DO EXECUTIVO. VETO REJEITADO. ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 26 E DO §3º DA LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011. LEI QUE REGULAMENTA NO DISTRITO FEDERAL O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ASSEGURADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. COTA RESERVADA ÀS PESSOAS JURÍDICAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INTERVENÇÃO ESTATAL NA ATIVIDADE ECONÔMICA. FOMENTO, INDUÇÃO E INCENTIVOS FISCAIS, ADMINISTRATIVOS, TRIBUTÁRIOS E PREFERÊNCIAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL E ECONÔMICA. PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO. REGULAMENTAÇÃO. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. INTERFERÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA. INTERVENÇÃO NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INOCORRÊNCIA. MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA COMUM. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INOCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. COTAS RESERVADAS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. LIMITAÇÃO DA SALVAGUARDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COTA RESERVADA. EXCLUSÃO. PREÇO. FORMA DE CONTROLE. VALOR MÁXIMO. ESTABELECIMENTO EM EDITAL. PREGÃO. INVIABILIDADE. PREÇO DE MERCADO. AFERIÇÃO. LICEIDADE. SUPRESSÃO DE PRERROGATIVAS. IMPOSSIBILIDADE. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. (ARTIGOS 19, 159, §3º, 175 E 187). VIOLAÇÃO. DESCONFORMIDADE MATERIAL. RECONHECIMENTO. PEDIDO. PROCEDÊNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE ASSIMILADA. EFICÁCIA ERGA OMNES EFEITOS A PARTIR DA CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR. PRELIMINAR. PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. INOCORRÊNCIA.

1. A ação direta de inconstitucionalidade traduz instrumento processual de gênese constitucional que tem como objeto o reconhecimento da desconformidade de inovação positiva sob a forma de lei ou ato normativo, estando seu manejo resguardado às pessoas e entidades expressamente individualizadas, devendo ser aparelhada com observância dos pressupostos genéricos inerentes à petição inicial, cabendo ao arguente aparelhar a pretensão com os fundamentos jurídicos reputados aptos a conduzirem ao desenlace almejado, e, assim conformada a pretensão e não encerrando situação de manifesta improcedência, deve-lhe ser assegurado trânsito segundo o procedimento especial ao qual está sujeita, resolvendo-se a aferição ou insubsistência da inconstitucionalidade defendida via do exame do mérito (Lei nº 9.868/1999, art. 4º).

2. Seguindo a diretriz constitucional, a Lei Orgânica do Distrito Federal conferira ao Governador do Distrito Federal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, competência para iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos nela dispostos, especialmente quanto à organização da Administração Pública distrital, bem como para celebrar acordos, convênios e dispor sobre planos de desenvolvimento local, e, em compasso com aludida reserva de competência, conferira aos Deputados Distritais a prerrogativa de apresentarem projetos de lei que versem sobre planos e estratégias de desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, cuidando-se, neste último caso, de competência concorrente (LODF, arts. 58, 71, II, 100, IV e VI).

3. A lei originária de iniciativa parlamentar que alterara dispositivo inserto na lei local que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais – Lei nº 4.611/2011 -, como forma de incremento do desenvolvimento econômico e social e geração de empregos, alterando especificamente os dispositivos que tratam da cota reservada àquelas pessoas jurídicas nas licitações públicas (art. 26), não dispo sobre a organização e funcionamento da administração pública nem ensejando interferência na competência administrativa do Poder Executivo, abreviando tão somente o espectro de sua atuação, não padece de inconstitucionalidade formal decorrente de vício de iniciativa do processo legislativo do qual germinara.

4. Sob a reserva estabelecida pela Lei Orgânica do Distrito Federal (artigos 159, §3º, 175 e 187), em perfeita afinação com a Constituição Federal (artigo 179), e consoante positivado no âmbito legal (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, §14, e Lei Complementar nº 123/2006, art. 47), a contratação pública, notadamente quando precedida de licitação, deve necessariamente observar e atentar-se ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado que deve ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempREENDEDORES individuais, conferindo à questão o necessário sopesamento entre a principiologia afeta à isonomia, sob seu aspecto substantivo, e a inexorável busca pela melhor oferta para a administração contratante, com o fito de resguardar a inafastável conformação aos critérios supralegais de direcionamento gerencial em ponderação com o interesse público.

5. A excepcional medida de interferência nas relações atinentes à ordem econômica tem por fim precípuo induzir o desenvolvimento econômico e social dentro dum escopo especialmente microeconômico, ressoando, para isso, indispensável tratamento preferencial a entidades de pequeno porte, como parte de sua política de comércio e serviços, donde o Estado deve reproduzir e positivar essas asserções na forma de políticas de gestão, seja no que diz respeito a incentivos econômicos diretos, seja naqueles casos em que essa atividade se opera pela via reflexa, tais como isenções ou alíquotas tributárias reduzidas, redução de obrigações administrativas, favorecimento creditício ou pela concessão de preferências ou vantagens licitatórias, mormente diante das inerentes dificuldades em facear empreendedores de grande porte.

6. Ressoa substancialmente inconstitucional a lei distrital de iniciativa parlamentar – Lei nº 6.591/21 -, que, ainda que proveniente de justificação no sentido de aumentar a possibilidade de fiscalização das contratações operadas pela administração pública, suprime a prerrogativa de prestadores de serviços qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte e microempREENDEDORES individuais concorrerem nos certames licitatórios nas cotas reservadas na forma da redação original do artigo 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, preservando o tratamento favorecido e diferenciado somente às pessoas jurídicas que encerrem aquelas qualificações nas licitações destinadas à contratação de bens e obras de natureza divisível, por não se conformar com os enunciados estabelecidos nos artigos 158, VIII, 159, §3º, 165, XVI, 175 e 187 da LODF

7. Semelhantemente, ressoa materialmente inconstitucional a inovação legislativa originária de iniciativa parlamentar que, ditando nova redação ao disposto no §3º do artigo 26 da Lei nº 4.611/2011, que dispunha sobre a limitação de preço para a contratação das pessoas jurídicas que se qualificam como preferenciais em ponderação com o tratamento favorecido e diferenciado que lhes é dispensado e com o interesse público nas contratações realizadas via de cotas reservadas, estabelece que o parâmetro deverá adstringir-se estritamente à média de limite máximo previsto no edital, restringindo sobremaneira a atuação gerencial de contratação com pequenos empreendedores, os quais, como cediço, têm maior facilidade de acesso a contratações de pequena monta ou direcionadas a produtos e serviços singulares, tais como aquelas realizadas justamente por pregão, circunstância que, ademais, mostra-se incoerente e em dissonância com o ordenamento que lhe confere fundamento de validade.

8. Ação Direta de Inconstitucionalidade admitida. Pedido julgado procedente. Inconstitucionalidade material declarada com eficácia erga omnes efeito a partir da concessão da medida cautelar. Preliminar rejeitada. Unânime.

DECISÃO: Julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade material da Lei Distrital nº 6.591/2020, que dera nova redação aos artigos 26, caput, e § 3º, da Lei nº 4.611/2011, com eficácia "erga omnes" e efeitos a partir da concessão da medida cautelar. Unânime. Afirmaram impedimento a Desª Sandra De Santis e o Des. César Loyola.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 15 de Junho de 2022.

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS

Diretor

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR CLEITON DA SILVA MORAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR RICARDO GONTIJO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2022, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2022, página 31, o ato que nomeou ELENILDE LIMA FRANCO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 10001087, de Assessor, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ANDREZA GOMES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, IZAILDO FEITOSA FELTRINI do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 10001061, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR LEILA CRISTINA MAIA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 10001061, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR MARIELHA SOUZA DELFINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10001080, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR MARCELO FLORES DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10001080, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO ARAÚJO EMERICK do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000132, de Chefe de Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LAÍS BARUFI DE NOVAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000132, de Chefe de Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAÍS BARUFI DE NOVAES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05002770, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR KÉSSIA MAGALHÃES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05002770, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KÉSSIA MAGALHÃES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH B0000041, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE APARECIDA PARREIRA DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH B0000041, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE APARECIDA PARREIRA DE MATOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05002785, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA BONTEMPO SALGUEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05002785, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO SANTOS DE AZEVEDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH B0001609, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS VINICIO DANTAS LINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10001930, de Assessor, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de junho de 2022, publicado no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, página 69, o ato que exonerou, a pedido, ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2022."; o ato que exonerou, HELEMEYLSO LINS DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR HELEMEYLSO LINS DOS SANTOS...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, HELEMEYLSO LINS DOS SANTOS...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 31 de maio de 2022"; o ato que exonerou, MARCELO DOS REIS SOUSA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR MARCELO DOS REIS SOUSA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, MARCELO DOS REIS SOUSA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2022".

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria GVG nº 18, de 29 de julho de 2015; nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR a viagem dos servidores 2º SGT QPPMC JOSE RENATO ALVES PEREIRA, matrícula 1.700.824-7, 3º SGT QPPMC RAFAEL ALVES SALOMÃO, matrícula 268.419-5, CB QPPMC GESSILENE DE FREITAS BARBOSA, matrícula 1.691.840-1 e CB QPPMC BRUNA CAROLINE CAIXETA MENDES DO NASCIMENTO, matrícula 1.694.664-2, no período de 16/06/2022 a 19/06/2022, com destino à cidade de Uberlândia/MG, a fim de realizar segurança institucional, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSIVAN CARDOSO, matrícula 1.665.928-7, Assessor Especial, símbolo CPE-08, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA, matrícula 174.615-4, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de junho de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar IRON LIMA DO PRADO, matrícula 1.669.327-2, para atuar como Executor e JOSEMARA MOREIRA DE MOREIRA, matrícula 1.694.694-4, para atuar como Executora Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019 (19083379), firmado com a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, incluindo a reposição de peças e/ou componentes genuínos, a atualização de software e o suporte técnico, de propriedade da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, instalada no Palácio do Buriti, consoante o Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2018-SCG/SEPLAG, processo 00428-00001652/2018-23.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 114 (88242433), de 07 de junho de 2022, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, concernente ao Contrato nº 02/2019.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAÚJO, Diretor de Obras, matrícula 1.689.980-6 e como Substituto, WANESSA DE ARAÚJO CARDOSO, Assessora do Gabinete, matrícula 1.697.625-8 do processo 00133-00000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 13/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brasília.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços WANESSA DE ARAÚJO CARDOSO, Assessora, do Gabinete, matrícula 1.697.625-8 e como Substituto, SÉRGIO VINÍCIUS DE SOUSA LOPES, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 1.703.035-8, do processo 00133-00000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 14/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brasília.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços, TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, Gerente de Licenciamento Eventual, matrícula 1.699.162-1 e como Substituto, WANESSA DE ARAÚJO CARDOSO, Assessora, do Gabinete, matrícula 1.697.625-8 do processo 00133-00000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 15/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brasília.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços LUCAS SILVA GOULART, Diretor de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.689.869-9 e como Substituto, WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAÚJO, Diretor de Obras, matrícula 1.689.980-6 do processo 00133-00000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 16/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brasília.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços, SÉRGIO VINÍCIUS DE SOUSA LOPES, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 1.703.035-8 e como Substituto, LUCAS SILVA GOULART, Diretor de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.689.869-9 do processo 00133-00000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 19/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brasília.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO, Coordenador de Licenciamento Obras e Manutenção, matrícula 1.689.981-4 e Executor Substituto WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, Diretor de Obras, matrícula 1.689.980-6, do processo 00133-00002407/2021-71 referente Contratação de empresa especializada para execução da reforma dos equipamentos de utilização pública constantes no parque destinado a pratica de Calistenia, para da Região Administrativa de Brasília-DF, NE nº 2022NE00181.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO, Coordenador de Licenciamento Obras e Manutenção, matrícula 1.689.981-4 e Executor Substituto WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, Diretor de Obras, matrícula 1.689.980-6, do processo 00133-00000651/2022-81 referente Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura para execução de obras, para da Região Administrativa de Brasília-DF, TP nº 01/2022.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 25 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com os termos da Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar como Presidente IVALDO SILVA DE CARVALHO, matrícula 1.431.261-1, Gerente de Orçamento e Finanças; e como membros os servidores: WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.702.852-3, Técnico de Atividades do Hemocentro; e MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA GOMES, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91.473-8, constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Regional de Sobradinho.

Art. 2º O período de vigência da presente Comissão é de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com as Normas de Execução Orçamento e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLAUDIA PEREIRA DO DE OLIVEIRA, matrícula 1.706.367-1, Chefe, de Assessoria de Planejamento, para atuar como Executor, a fim de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a execução de aquisição e instalação do motor para automatizar a porta do palco do espaço cultural Sobradinho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 43, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GLEUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1.703.988-6, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, Símbolo CC-08, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, e Recesso de Final de Ano, nos moldes do processo 00136-00000626/2022-12.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Altera a Portaria Conjunta nº 19, de 22 de março de 2022, que constitui Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estudar e propor alterações na Portaria Conjunta SEAP/SECult Nº 01, de 17 de janeiro de 2014, no que se refere às especialidades e respectivas atribuições dos cargos de Analista e Técnico de Atividades Culturais da Carreira de Atividades Culturais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e o que dispõe o Artigo 4º da Lei nº 6.227, de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta nº 19, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Designar os servidores da Secretaria de Estado de Economia PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 280.897-8, Diretora de Carreiras e Remuneração/SEEC, ELAINE ALMEIDA PIMENTA, matrícula 158963-6, Assessora da Diretoria de Carreiras e Remuneração/SEEC, KENNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula 137.024-3, Assessora Especial da Diretoria de Carreiras e Remuneração/SEEC, JANDRISON MACARIO DE MENESES, matrícula 137.024-3, Assessor Especial da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos/SEEC e MARILUCIA CRUZ PRESTES DA COSTA, matrícula 175.818-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental/SEEC e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais e ROSÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS SOARES, matrícula 172.488-6, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental para, sob a coordenação do titular da Diretoria de Carreiras e Remuneração/SEEC, comporem o referido Grupo de Trabalho." (NR)

"Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de propor adoção de providências imediatas no decorrer das atividades." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar WILLIANE MAGNA DA SILVA, matrícula 280215-5, em substituição a LEONARDO JONAS FRAGOLA, matrícula 242505-X na Comissão Executora do Termo de Fomento nº 021053/2021 - SEEC, celebrado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (IBETI), na qualidade de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que tem por objeto a realização do projeto DF Servidor Saudável, que consiste na prestação de serviços de promoção de saúde física e mental, capacitação e ações de valorização em prol dos Cidadãos e Servidores Públicos do Distrito Federal, oferecendo atividades físicas e culturais e atendimentos clínicos de maneira itinerante, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Processo 00040-00017699/2021-31.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar CAIO LÍVIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 0276139-4, na qualidade de Executor Titular e DENISE RODRIGUES PARREIRA, matrícula 277558-1, na qualidade de Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Nota de Empenho 2022NE04994, emitida em nome da empresa BR TOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, que tem por objeto a aquisição do mobiliários (poltrona), eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, novos e em primeiro uso, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, Ata de Registro de Preços nº 0034/2022. Processo 00040-00018025/2022-34.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00028330/2021-53 e 00040-00021999/2022-03, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 361, de 10 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2021, o ato que designou DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 92.052-5, para substituir ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, matrícula 128.062-7, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Controle de Frequência, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR KADIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 38.656-1, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Controle de Frequência, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00045267/2021-10, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 309, de 09 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, páginas 29 a 32, do ato que designou LIBERO GONZAGA CURSINO, matrícula 109.582-X, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR JOAQUIM LOPES RORIZ, matrícula 139.932-2, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00021787/2022-18, resolve:

DESIGNAR WILLIANE MAGNA DA SILVA, matrícula 280.215-5, para substituir o (a) Chefe, símbolo CPE-03, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00037489/2021-69, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 500, de 10 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, o ato da designação de DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES, matrícula 278.126-3, para substituir o(a) Coordenador(a) de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR JOÃO HENRIQUE DA NÓBREGA, matrícula 278.125-5, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR KAROLINE SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 280.411-5, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Certificação Digital, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00022139/2022-89, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 152, de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2021, o ato da designação de ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, matrícula 1.430.550-X, para substituir DANIEL LEITE ALVARENGA, matrícula 1.430.756-1, Gerente da Folha de Pagamento de Pessoal Estatutário, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CÉSAR AUGUSTO COSTA GONÇALVES, matrícula 136.431-6, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Folha de Pagamento de Pessoal Estatutário, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00021585/2022-76, resolve:

DESIGNAR JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA, matrícula 110.604-X, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 14 de junho de 2022

Processo: 00040-00021632/2022-81. Interessado: PAULO OLIVEIRA DA CRUZ. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no artigo 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o artigo 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor PAULO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 30.992-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: artigos 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único,

inciso II, e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e artigos 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 15 de junho de 2022

Processo: 00431-00013164/2022-03. Interessado: DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 247.087-X, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão da Informação e LGPD, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, arts. 26, II, 27, I, 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária Executiva de 06 de junho de 2022, publicado no DODF nº 106, de 07 de junho de 2022, página. 46, o ato que revogou a disposição de JOÃO LUCAS DA SILVA, matrícula 45.885-6, ONDE SE LÊ: "...à Administração Regional do Varjão, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, página 31...", LEIA-SE: "...à Administração Regional do Lago Norte, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2020, página 30...".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ALMY VALADARES DOS SANTOS CARLOS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ CARLOS SOBRINHO, matrícula 83.501-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/06/2022. Processo 00413-00003342/2022-06.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a SOLANGE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor CLAYTON BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 111.943-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/06/2022. Processo 00413-00003329/2022-49.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO LIMA PRACIANO, companheira do ex-servidor REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 10.784-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/06/2021. Processo 00413-00003273/2022-22.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a IZABEL PACHECO DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor MANOEL ALVES DE SOUSA, matrícula 02.175-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/05/2022. Processo 00413-00003114/2022-28.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a EDILSON DE SOUSA LIMA, cônjuge da ex-servidora NEILDES BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 115.931-3, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04/06/2022. Processo 00413-00003335/2022-04.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a JOSEFA AMARO DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOÃO DA SILVA, matrícula 64.117-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 15/05/2022. Processo 00413-00002956/2022-62.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a JOÃO PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, filho da ex-servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 189.404-8, Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14/05/2022. Processo 00060-00248994/2022-43.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARILZA TEIXEIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor HAMILTON HONÓRIO DA SILVA, matrícula 1.400.262-0, Auditor de Atividades Urbanas, Classe B, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/05/2022. Processo 00413-00003252/2022-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA ALVES DE MATOS, cônjuge do ex-servidor EXPEDITO FRANCISCO, matrícula 14.147-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17/05/2022. Processo 00413-00003254/2022-04.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a SOLANGE MARIA CASTRO, cônjuge do ex-servidor MANOEL DIAS DOS SANTOS, matrícula 12.493-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/05/2022. Processo 00413-00003041/2022-74.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a VÂNIA DE SIQUEIRA MENDONÇA, cônjuge, e pensão temporária a MARIA CECÍLIA DE SIQUEIRA MENDONÇA, filha do ex-servidor WALTER DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula 43.494-9, Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03/06/2022. Processo 00413-00003257/2022-30

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a DAINIR TAVARES CÂMARA, companheira do ex-servidor OSVALDO LOURENÇO FERREIRA, matrícula 1.400.188-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/03/2022. Processo 00413-00003228/2022-78.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a CELIMAR MARIA BARRETO, companheira e pensão temporária a VITÓRIA BARRETO LOPES, filha do ex-servidor JOSE REGINALDO LOPES MELAIO, matrícula 128.384-7, Médico, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24/03/2022. Processo 00060-00158588/2022-90.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a SUZANA NAZARE DE JESUS ANDRADE, companheira da ex-servidora MARY LUCI DE OLIVEIRA, matrícula 198.546-9, Técnico de Enfermagem, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/07/2021. Processo 00060-00230861/2022-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a pensão vitalícia a MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA FELICIANO, cônjuge do ex-servidor JOSE FELICIANO FILHO, matrícula 39.102-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/02/2022. Processo 00413-00003333/2022-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a DAVY DUARTE MACIEL, filho da ex-servidora AUZENI RODRIGUES MACIEL, matrícula 183.047-3, Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/06/2022. Processo 00413-00003349/2022-10.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar ÍCARO LOBÃO DE CASTRO, Assessor, matrícula 281.281-9, para atuar como SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 45373, 43327, 42733, 43300, 45700, 43970, 42704, 43728, 45709, 42735, 42716, 42617, 43289, 44420, 45588, 43290, 43937, 45584, 42876, 42946, 44553, 45431, 44014, 44414, 42955, 46318, 44016 e 43847, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar WESLEY DE ALMEIDA SCHIMIDT, Assessor, matrícula 281.289-4 e ALEX SANDRO MACEDO, Assessor, matrícula 281.304-1, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços Nº 44048, 42619,45924, 43724, 42871, 42727, 43853, 43918, 42913, 42608, 42953, 43322, 42737, 43717, 43943, 43333, 43958, 43331, 43946, 43999, 42610, 43714 e 42732, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍ DO NASCIMENTO SEABRA, Assessor, matrícula 81.164-2 e MAYCON CARDOSO MENDES, Assessor, matrícula 281.272-X, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços Nº 44953, 42939, 43321, 45755, 42614, 45083, 45754, 42858, 45772, 42848, 43304, 42898, 43917, 45806, 45156, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação,

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 386, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir a 1ª Comissão de Procedimento Investigativo Preliminar de Fornecedores - 1ª CPIPF, de caráter permanente, no âmbito da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores-DIPARF, da Unidade Setorial de Correição Administrativa USCOR, da Controladoria Setorial (CONT desta Secretaria de Estado de Saúde do DF -SES/DF, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes e suas atribuições.

Art. 2º Designar LUCAS PORTES GONÇALVES, matrícula 1.686.925-7 (Presidente), CAMILA COELHO SALES, matrícula 198.929-4 (1º Membro) e PATRICIA VALLADARES MADEIRA, matrícula 1435812-3 (2º Membro), todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição;

Art. 3º Os membros da Comissão ficarão à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para compor comissão a fim da realização de Procedimento Investigativo Preliminar - PIP, quando do recebimento de notícias de supostas irregularidades que envolvam a participação de fornecedores desta SES/DF, mas não possuam dados suficientes para instaurar o PAR.

§ 1º O PIP é o procedimento administrativo preparatório, investigativo, sigiloso, e não punitivo que tem por objetivo a colheita de provas necessárias para a instauração do PAR, podendo assim a 1ª CPIPF obter informações relacionadas aos fatos investigados (esclarecimentos e documentos) junto aos órgãos e às entidades públicas e privadas.

Art. 4º A 1ª CPIPF realizará o PIP e concluirá os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme os termos do Decreto nº 37.296/2016, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de justificativas relevantes ao senhor Secretário de Estado de Saúde. Parágrafo único Ao final da investigação preliminar, a 1ª CPIPF encaminhará ao senhor Secretário de Estado de Saúde, relatório opinativo e conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade dos atos lesivos apontados, acompanhado do material obtido nos trabalhos realizados, no fito de subsidiar na decisão sobre a instauração do PAR ou para o arquivamento.

Art. 5º Os membros da 1ª CPIPF, realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores, podendo por necessidade e a critério da chefia imediata realizar tarefas fora da mencionada diretoria.

Art. 6º As atribuições do(a) Presidente da comissão em suas ausências ou impedimentos, passarão ao 1º membro e assim sucessivamente;

Art. 7º Os servidores designados para compor a referida comissão deverão se apresentar à Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores-DIPARF/USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 387, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - 1ª CPPARF, de caráter permanente, no âmbito da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores-DIPARF, da Unidade Setorial de Correição Administrativa USCOR, da Controladoria Setorial (CONT desta Secretaria de Estado de Saúde do DF-SES/DF, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes e suas atribuições.

Art. 2º Art. 2º Designar BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula 1.663.171-4 (Presidente), LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula 1.435.523-X (1º Membro); FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 (2º Membro), ALINE LUIZ MARTINS, matrícula 0196447-X (3º Membro) todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição.

§ 1º A servidora RAFAELA MAGALHÃES OLIVEIRA ANTONIAZZI, matrícula 1.432.803-8, atuará como membro Suplente na 1ª CPPARF;

§ 2º O membro suplente substituirá temporariamente quaisquer dos membros titulares da referida comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

Art. 3º Os membros da Comissão ficarão à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para compor comissão na condução de processo administrativo de responsabilização de fornecedores, as quais serão instaurados, um a um, por ato próprio, na forma da lei, promovendo a apuração dos ilícitos administrativos praticados por empresa(s) no âmbito da sua competência, com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa necessário à elucidação do fato no devido processo legal, obedecidos os prazos estipulados pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 4º A 1ª CPPARF deverá concluir o processo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme os termos do Decreto nº 37.296/2016, contados da data da publicação da portaria de designação do ato e, ao final, apresentar o relatório sobre os fatos apurados e a eventual responsabilização da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.

§ 1º O prazo previsto no artigo 4º poderá ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta) dias, a partir de solicitação da referida comissão ao Secretário de Estado de Saúde, de forma fundamentada, onde serão considerados entre os critério para concessão entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

§ 2º O relatório previsto no artigo 4º deverá ser encaminhado ao senhor Secretário de Estado de Saúde para análise, julgamento e providências de alçada.

Art. 5º Os membros da 1ª CPPARF, realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores, podendo por necessidade e a critério da chefia imediata realizar tarefas fora da mencionada diretoria.

Art. 6º As atribuições do(a) Presidente da comissão em suas ausências ou impedimentos, passarão ao 1º membro e assim sucessivamente;

Art. 7º Os servidores designados para compor a referida comissão deverão se apresentar à Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores-DIPARF/USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE**DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO**

Em 09 de junho de 2022

Processo: 0060-008286/2016. Interessado: LYVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LYVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 14409216, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC - SVS/DIVEP/GIASS - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO EM SAÚDE, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de julho de 2016. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00060-00179328/2020-96. Interessado: ANDREA CAVAZZOLA BETIN. Assunto: EXONERAÇÃO DE OFÍCIO.

ACOLHER a homologação de resultado final de Reprovação em Estágio Probatório, publicada em DODF Nº 83, de 05 de maio de 2020 - Processo: 00060-00172612/2020-31 -, e EXONERAR, de ofício, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 51, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ANDREA CAVAZZOLA BETIN, matrícula 16799321, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de julho de 2020. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 09 de junho de 2022

Processo: 04016-00051315/2022-11. Interessado: JOÃO PAULO FIGUEIREDO CAMARÇO. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOÃO PAULO FIGUEIREDO CAMARÇO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 1ª Classe, Padrão III, matrícula 01659677, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de maio de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00060-00002181/2022-17. Interessado: ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO SILVA ROCHA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "b", da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - ORTOPEDIA E GESSO, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO SILVA ROCHA, matrícula 01966049, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de janeiro de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00060-00249009/2022-17. Interessado: ANA MARIA DE OLIVEIRA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "a", da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo

1º, inciso VIII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 01894048, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA CEILÂNDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de maio de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00060-00171347/2022-36. Interessado: FÁBIO DE MORAIS MEDEIROS. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FÁBIO DE MORAIS MEDEIROS, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CARDIOLOGIA, 1ª Classe, Padrão II, matrícula 01902245, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de abril de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00060-00209207/2022-48. Interessado: LINEA PASCHOAL WESTPHAL DE OLIVEIRA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "b", da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LINEA PASCHOAL WESTPHAL DE OLIVEIRA, matrícula 16932811, lotado(a) no(a) ADMC - SUGEP/CIGEC/DIPMAT/GESP - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de maio de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00060-00235950/2022-53. Interessado: RODRIGO DOS SANTOS PESSOA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "b", da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RODRIGO DOS SANTOS PESSOA, matrícula 16829190, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO SUDOESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de maio de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00060-00198044/2022-61. Interessado: MARCOS CARLOS BASTOS ANDRADE. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARCOS CARLOS BASTOS ANDRADE, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV,

matrícula 14343037, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DHMIB - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS PEDIÁTRICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de abril de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00060-00243382/2022-64. Interessado: GABRIELA VERZOLA GOMES DA SILVA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, GABRIELA VERZOLA GOMES DA SILVA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - MEDICINA EMERGÊNCIA, 3º Classe, Padrão I, matrícula 16974352, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de maio de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 10 de junho de 2022

Processo: 00060-00248605/2022-80. Interessado: ÉRICA BRUNA DOS SANTOS ALVES. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ÉRICA BRUNA DOS SANTOS ALVES, da carreira de Técnico em Enfermagem, cargo de Técnico em Enfermagem, 3º Classe, Padrão V, matrícula 16854950, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Gerência de Emergência, do Hospital Regional da Ceilândia, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de maio de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 10 de junho de 2022

Processo: 00060-00207629/2022-89. Interessado: MARINA KOHLSDORF. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARINA KOHLSDORF, da carreira de Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, cargo de Psicólogo, 2ª Classe, Padrão V, matrícula 14439182, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de Abril de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 10 de junho de 2022

Processo: 00060-00181651/2022-91. Interessado: VANESSA FONSECA VIEIRA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, VANESSA FONSECA VIEIRA, da carreira de Técnico em Enfermagem, cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 16736672, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde n.º 1 do Paranoá, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de maio de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde, de 19 de maio de 2022, publicado em DODF nº 96, de 24 de maio de 2022, página 12, o ato que exonou, a pedido, VIVIANE RODRIGUES GOMES GONCALVES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 166073170...", LEIA SE: "...matrícula 17069718...", conforme processo 00060-00017392/2022-46.

No Despacho do Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde, de 23 de maio de 2022, publicado em DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, página 29, o ato que exonou a pedido, o(a) servidor(a) RAYARA GOES SOARES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 68681023...", LEIA-SE: "...matrícula 16868102...", conforme processo 00060-00148914/2022-51.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 691, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):

ISABEL DE SOUZA SILVA, 14343827 02 25/06/2016 23/06/2021; LUCIANA DE DEUS SOUZA ELOY, 01470280, 4º 04/04/2017 22/04/2022; ROSIENE GOMES DOS SANTOS, 14344351, 2º 27/06/2016 14/07/2021; LUIZA HELENA ASSUMPCAO ALENCAR, 01543148, 3º 29/03/2017 27/03/2022; RENATO DE SOUZA SANTOS, 01392182, 04 27/08/2016 22/04/2022; DAMIANA MARIA SANTOS SILVA, 01428632, 04 16/03/2017 05/04/2022; NANCY PEREIRA DE NOVAIS, 01590219, 03 16/12/2016 02/02/2022; TIAGO GOMES DE CARVALHO, 01562088, 3º 27/06/2016 25/06/2021; KARISTENN C. DE OLIVEIRA BRANDT, 14366010, 2º 30/11/2016 09/03/2022; BRUNO FRANCKE DE AZEVEDO, 16802276, 1º 25/05/2017 23/05/2022; FABIANA DE MATTOS RODRIGUES, 01410660, 4º 04/04/2016 14/04/2021; UYARA CARVALHO ANTUNES MOTA, 16801431, 1º 26/05/2017 28/05/2022.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 692, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso XVIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a a MARIA DAS NEVES DOS SANTOS, matrícula 0131635-4, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30 de junho de 2008, a contar de 11/05/2022, conforme processo 00060-00538720/2021-62.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a MAGNOLIA BRITO BIDU MENDES, matrícula 1401080-1 no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30 de junho de 2008, a contar de 24/04/2022, conforme processo 00060-00227341/2022-21.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a PAULO HENRIQUE DE OLIVEIR, matrícula 0143585-X, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30 de junho de 2008, a contar de 02/02/2022, conforme processo 00060-00263786/2020-11.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 693, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e competências delegadas pela Portaria 380/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO de CREONITA ISAUARA CARDOSO, matrícula 130.236-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2021, página 34, referente ao período de 28 de outubro de 1986 a 11 de dezembro de 1990.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 125, de 09 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127 de 05 de julho de 2017, página 25, o ato que averbou o tempo de serviço de CREONITA ISAURA CARDOSO, matrícula 130.236-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, ONDE SE LÊ "...1.506 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 16 dias...", LEIA-SE "...1.484 dias, ou seja, 4 anos e 24 dias...", prestados ao Ministério da Saúde, no período de 28 de outubro de 1986 a 11 de dezembro de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria. Retificada a fim de corrigir o quantitativo de dias e finalidade anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-001854/2016.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 694, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na portaria nº 380/2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: FABRÍCIO MENESES DE OLIVEIRA matrícula 01398873, Cargo ENFERMEIRO 4º quinquênio, período de 23/12/2015 a 18/07/2021; PAULO DE TARSO NEVES DOS SANTOS matrícula 16798848, Cargo CIRURGIÃO-DENTISTA 1º quinquênio, período de 26/05/2017 a 24/05/2022.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar diagnóstico situacional referente à Medicina Nuclear no Distrito Federal, para avaliar a possibilidade de ampliação da rede.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: ALYNE SELLANI FERREIRA ALVES, matrícula 1.681.058-9, SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG; MARCIA JAKELINE BARROS SILVA, 1.704.869-9, SES/SAIS/CATES; DIEGO AUGUSTO QUEIJO, matrícula 1.697.398-4 SES/SINFRA/DEC/GFM e DANILO DE FARIAS SOUZA, matrícula 3157 IGESDF/DIASE/SUPHB/GEADT/NUMEN.

Art. 3º Os indicados elaborarão relatório referente ao diagnóstico situacional para avaliar necessidades relativas à Medicina Nuclear para atendimento às demandas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se, preferencialmente, quinzenalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 5º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 8º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Subsecretaria de Estado de Saúde - SES/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e avaliação.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.060, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 691, de 26 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2020, página 17, o ato que publicou a designação como substituto do (a) Diretor (a), da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar THALITA RAMOS RIBEIRO-EPSTEIN, matrícula 16623835, ocupante do cargo efetivo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00523497/2019-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.061, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 115, de 11 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2019, página 19, o ato que publicou a designação como substituto do(a) Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar JÚLIO NUNES DE SOUZA FILHO, matrícula 142623-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00305256/2019-13.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LOPES DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 948, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 119.193-4, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DOS SANTOS, 8º - 10 de maio de 2017 a 14 de maio de 2022, 0061-042085/1992; 130.956-0, ALTINA FERREIRA DE CASTRO, 6º - 05 de março de 2017 a 02 de abril de 2022, 0061-046196/1996; 131.560-9, VANIA APARECIDA SILVA ARANTES, 6º - 08 de abril de 2017 a 06 de abril de 2022, 0061-042387/1997; 135.807-3, EVA MARIA RIBEIRO, 5º - 15 de agosto de 2015 a 29 de agosto de 2020, 0061-044244/2000; 137.658-6, GIDEANI DE OLIVEIRA MARAN, 4º - 18 de fevereiro de 2015 a 19 de fevereiro de 2020, 0276-000479/2006; 141.993-5, RICARDO ALVES DOS SANTOS, 4º - 28 de março de 2017 a 26 de março de 2022, 0282-000272/2007; 142.805-5, CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA, 3º - 17 de março de 2012 a 17 de maio de 2017; 4º - 18 de maio de 2017 a 21 de maio de 2022, 0282-000177/2007; 143.085-8, GERALDA NUNES FERREIRA DE BRITO, 4º - 14 de abril de 2017 a 18 de maio de 2022, 0276-000170/2008; 143.153-6, SILVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA, 4º - 14 de abril de 2017 a 12 de abril de 2022, 0271-000278/2007; 143.324-5, BRUNO GONCALVES RODRIGUES, 4º - 13 de abril de 2017 a 18 de abril de 2022, 0274-000244/2007; 150.755-9, HIRIA SOARES COSTA TAVARES, 3º - 12 de dezembro de 2016 a 07 de março de 2022, 0276-000336/2012;

155.499-9, ELIVANIO PAULINO MARINHO, 3º - 30 de junho de 2016 a 28 de junho de 2021, 0276-001122/2015; 171.428-7, ALKIRIA RODRIGUES LEITE FOGACA, 3º - 06 de março de 2011 a 19 de março de 2016; 4º - 20 de março de 2016 a 07 de dezembro de 2021, 0276-001710/2013; 183.576-9, ANDREIA ALVES MENDONÇA, 2º - 16 de novembro de 2014 a 13 de janeiro de 2020, 0276-000322/2016; 1.434.891-8, RENATA PRIMO CARDOSO, 2º - 10 de agosto de 2016 a 14 de outubro de 2021, 0274-000405/2016; 1.435.190-0, JULIANA TEIXEIRA DUTRA, 2º - 09 de setembro de 2016 a 17 de setembro de 2021, 0276-001357/2016; 1.435.208-7, FERNANDA CAMILA LIMA DE TORRES LUCENA, 2º - 09 de setembro de 2016 a 07 de setembro de 2021, 0276-001495/2016; 1.435.301-6, LUANA ALVES AMARAL MARTINS, 2º - 07 de setembro de 2016 a 16 de outubro de 2021, 0276-000522/2017;

1.435.666-X, KELLY COSTA RIOS, 2º - 09 de setembro de 2016 a 12 de setembro de 2021, 0276-001405/2016; 1.436.929-X, SORAIA REGINA DE FREITAS NASCIMENTO, 2º - 01 de dezembro de 2016 a 02 de dezembro de 2021, 0276-000254/2017; 1.436.936-2, ROSIMEIRE SOUSA BEZERRA, 2º - 08 de fevereiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2022, 0276-000294/2017; 1.443.719-8, LETICIA GERMANO DA SILVA SOUSA, 1º - 03 de maio de 2013 a 01 de maio de 2018, 00060-00199179/2022-43; 1.675.346-1, CAIO CESAR GOMES LU FERREIRA, 1º - 04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, 00060-00237073/2022-55; 1.679.592-X, FERNANDO ALVES CARNEIRO, 1º - 03 de maio de 2017 a 03 de maio de 2022, 00060-00240145/2022-41; 1.680.165-2, FERNANDA SOARES MACHADO CARVALHO, 1º - 05 de junho de 2017 a 03 de junho de 2022, 00060-00273538/2022-31; 1.685.577-9, NAIR GARCIA DE OLIVEIRA, 1º - 04 de outubro de 2013 a 03 de outubro de 2018, 00060-00252555/2022-35; 1.685.615-5, FABIANE PEIXOTO RODRIGUES E SOUZA, 1º - 20 de março de 2006 a 18 de março de 2011; 2º - 19 de março de 2011 a 16 de março de 2016; 3º - 17 de março de 2016 a 15 de março de 2021, 00060-00271648/2022-69;

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2005, página 45, o ato que retificou a licença prêmio de ROSANE DA COSTA VIANA, matrícula: 137.273-4, referente ao 1º quinquênio: 03/01/2000 a 02/01/2005.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 12, de 16 de junho de 2015, página 08, o ato que retificou a licença prêmio de ROSANE DA COSTA VIANA, matrícula: 137.273-4, referente ao 2º quinquênio: 03/01/2005 a 02/04/2010.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio de 2021, página 38, o ato que retificou a licença prêmio de JOAO CARLOS PECANHA DE SOUZA, matrícula: 131.078-X, referente ao 5º quinquênio: 09/06/2011 a 06/07/2016.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2001, página 65, o ato que retificou a licença prêmio de ALTINA FERREIRA DE CASTRO, matrícula: 130.956-0, referente ao 1º quinquênio: 16/05/1991 a 15/09/1996.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 222, de 1º de novembro de 2012, página 47, o ato que retificou a licença prêmio de ALTINA FERREIRA DE CASTRO, matrícula: 130.956-0, referente ao 1º quinquênio: 16/05/1991 a 12/09/1996 e 2º - 13/09/1996 a 12/10/2001.

VINICIUS LOPES DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de abril de 1999, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 1999, página 32, o ato que publicou a Licença Prêmio de AMADEO GONCALVIS DA SILVA, matrícula: 132.869-7, ONDE SE LÊ: "...1º - 15/04/1993 a 12/08/1998...", LEIA-SE: "...1º - 15/04/1993 a 07/02/1999...".

Na Ordem de Serviço de 02 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 146, de 03 de agosto de 2005, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROSANE DA COSTA VIANA, matrícula 137.273-4, ONDE SE LÊ: "...1º - 03 de janeiro de 2000 a 02 de janeiro de 2005...", LEIA-SE: "...1º - 03 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2004...".

Na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2006, página 11, o ato que publicou a Licença Prêmio de AMADEO GONCALVIS DA SILVA, matrícula: 132.869-7, ONDE SE LÊ: "...2º - 13/08/1998 a 12/08/2003...", LEIA-SE: "...2º - 08/02/1999 a 07/03/2004...".

Na Ordem de Serviço nº 37, de 25 de março de 2010, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2010, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROSANE DA COSTA VIANA, matrícula 137.273-4, ONDE SE LÊ: "...2º - 03 de janeiro de 2005 a 02 de janeiro de 2010...", LEIA-SE: "...2º - 1º de janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2010...".

Na Ordem de Serviço nº 137, de 21 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 245, de 23 de dezembro de 2011, página 29, o ato que publicou a Licença Prêmio de AMADEO GONCALVIS DA SILVA, matrícula: 132.869-7, ONDE SE LÊ: "...3º - 13/08/2003 a 12/08/2008...", LEIA-SE: "...3º - 08/03/2004 a 06/03/2009...".

Na Ordem de Serviço nº 57, de 11 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 214, de 14 de outubro de 2013, página 36, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALKIRIA RODRIGUES LEITE FOGACA, matrícula: 171.428-7, ONDE SE LÊ: "... 1º - 02/10/2008 a 01/10/2013...", LEIA-SE: "...1º - 08/03/2001 a 06/03/2006 ...".

Na Ordem de Serviço nº 20, de 1º de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2015, página 35, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROSANE DA COSTA VIANA, matrícula 137.273-4, ONDE SE LÊ: "...3º - 03 de abril de 2010 a 02 de maio de 2015...", LEIA-SE: "...3º - 1º de março de 2010 a 29 de março de 2015...".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 28 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 210, de 03 de novembro de 2015, página 09, o ato que publicou a Licença Prêmio de AMADEO GONCALVIS DA SILVA, matrícula: 132.869-7, ONDE SE LÊ: "...4º - 13/08/2008 a 12/08/2013...", LEIA-SE: "...4º - 07/03/2009 a 05/03/2014...".

Na Ordem de Serviço nº 53, de 05 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2016, página 42, o ato que publicou a Licença Prêmio de HIRIA SOARES COSTA TAVARES, matrícula: 150.755-9, ONDE SE LÊ: "...2º - 22/10/2011 a 20/11/2016...", LEIA-SE: "...2º - 22/10/2011 a 11/12/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 119, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 231, de 06 de dezembro de 2018, página 23, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALKIRIA RODRIGUES LEITE FOGACA, matrícula: 171.428-7, ONDE SE LÊ: "...2º - 01/10/2013 a 29/09/2018...", LEIA-SE: "...2º - 07/03/2006 a 05/03/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 122, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2019, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de AMADEO GONCALVIS DA SILVA, matrícula: 132.869-7, ONDE SE LÊ: "...5º - 13/08/2013 a 11/08/2018...", LEIA-SE: "...5º - 06/03/2014 a 04/03/2019...".

Na Ordem de Serviço nº 1.752, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, página 75, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROSANE DA COSTA VIANA, matrícula 137.273-4, ONDE SE LÊ: "...4º - 03 de maio de 2015 a 01 de maio de 2020...", LEIA-SE: "...4º - 30 de março de 2015 a 27 de abril de 2020...".

Na Ordem de Serviço nº 216, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 32, de 18 de fevereiro de 2021, página 15, o ato que publicou a Licença Prêmio de JOAO CARLOS PECANHA DE SOUZA, matrícula 131.078-X, ONDE SE LÊ: "...5º - 01/02/2016 a 29/01/2021...", LEIA-SE: "...5º - 09/06/2011 a 06/06/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 1.087, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2021, página 34, o ato que publicou a Licença Prêmio de JOAO CARLOS PECANHA DE SOUZA, matrícula 131.078-X, ONDE SE LÊ: "...6º - 07/07/2016 a 25/07/2021...", LEIA-SE: "...6º - 07/06/2016 a 25/06/2021...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 274, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Deixar de acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 155/2019, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 4 (84127393) do processo 00060-00324628/2018-11, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e aplicar a penalidade de suspensão de 06 (seis) dias convertida em multa ao servidor TÁSSIA TALITA PINHEIRO PIRES ELIAS, matrícula 1.694.449-6, com fulcro nos arts. 191, IV e 200, § 3º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO DE MEDEIROS MARTINS, Técnico em Enfermagem, matrícula 139.837-7, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 05 de junho de 2022.

TIAGO DE PAULA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, de FLÁVIO VITORINO MARTINS DA COSTA, Auxiliar de enfermagem, matrícula 131.505-6, lotado no Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Norte e Leste - NAPH-CN-LE/GAPHM/SAMU/CRDF/SES, para participar do "24º Congresso Brasileiro os Conselhos de Enfermagem - CBCENF", a ser realizado em Fortaleza/CE, no período de 12/09/2022 a 15/09/2022, com afastamento no período de 11/09/2022 a 16/09/2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo 00060-00265172/2022-27.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR VALDEVINO VALENTIM DE SOUSA, Enfermeiro, matrícula 134.009-3, para substituir o(a) Gerente, da Central de Regulação do Transporte Sanitário, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

TIAGO DE PAULA ROSA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 11 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, à ELISABETE VALADÃO ESTEVES, matrícula SES 134.996-1, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe Especial, Padrão IV, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00037341/2022-31, com vigência a contar de 24/01/2017.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ALCIDESIO SALES DE SOUZA JUNIOR, 0163103-9, 3º, 04/05/2017 a 02/05/2022; ALEXANDRE NONINO, 0140716-3, 4º, 08/04/2017 a 06/05/2022; ANA GABRIELE SOUZA MOTA, 1680370-1, 1º, 30/05/2017 a 28/05/2022; CAMILA MOREIRA DE MENEZES, 1680140-7, 1º, 01/06/2017 a 31/05/2022; CELIA PEREIRA LEITE DINIZ, 1679988-7, 1º, 01/06/2017 a 30/05/2022; CLAUDIO JUNIOR DE SOUZA, 1680068-0, 1º, 24/05/2017 a 22/05/2022; CLEICE MACIEL FERNANDES, 1680036-2, 1º, 23/05/2017 a 21/05/2022; ELISANGELA FERREIRA MAGALHAES, 1680025-7, 1º, 24/05/2017 a 22/05/2022; JULLYANA RAQUEL GUIMARAES SOARES, 1680029-X, 1º, 23/05/2017 a 21/05/2022; SHEYLA REGINA MONTEIRO LIMA, 1680254-3, 1º, 12/06/2017 a 12/06/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve:

DESIGNAR IOLANDA COELHO DA COSTA, matrícula 14404109, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir oficialmente a Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de julho de 2018, publicada no DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, página 16, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à CRISTIANE DUTRA SANTOS, matrícula 0139421-5, ONDE SE LÊ: "...3º, 04/07/2013 a 02/07/2018..." LEIA-SE "... 3º, 04/07/2013 a 04/08/2018..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉIA COSTA TAVARES, matrícula 33.531-2, gestora titular, e KEITH OLIVEIRA CREMA, matrícula 202.311-3, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 06/2022, firmado entre a SEEDF e o POLITIZE - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA, objeto do processo 00080-00138812/2021-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 248, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00020394/2022-47, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 13-06-2022, o 1º SGT QPPMC CARLOS VINICIO DANTAS LINS, matrícula 17.144/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "e", item nº 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº

10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 246, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.089/2009, resolve:

Reformar, ex officio, a contar de 03 de março de 2022, o 2º SGT QPPMC RR FELIPE ESTEVES, matrícula 06.640/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Segundo-Tenente QOBM/Intd. JULIO CÉSAR ALVARES NORONHA, matrícula 1404159, ao respectivo Quadro, a contar de 07 de junho de 2022, nos termos do artigo 78, §1º, alínea "b" e §5º; e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00102124/2022-81.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.56, de 29 de julho de 1996, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar desta publicação, a Ten-Cel. QOBM/Comb. FLÁVIA COSTA TARCHETTI, matrícula 1400201, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, no atual posto, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1º, inciso II e § 4º e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 jul. 2002. Em consequência, a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00107783/2022-12.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 94, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar Maria Natalina Rodrigues Soares, Andressa Rodrigues Soares e Adriana Rodrigues Soares, viúva e filhas, respectivamente, do ex-Terceiro Sargento BM Ref PAULO MARIO SOARES, matrícula 1400952, falecido em 27 de maio de 2022, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; bem como inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos artigos 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, as filhas maiores do mesmo leito somente usufruirão do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00109685/2022-10 -CBMDF.

GUSTAVO ERLLEY SANTOS MORAIS

PORTARIA Nº 95, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente ao Vinícius Lima da Silva, filho, matrícula 05914779, pensionista militar, por ter completado 24 anos em 12 de dezembro de 2021, idade limite para o recebimento do benefício, cujo instituidor é o ex- Soldado BM (Ref.) ULISSES JOSÉ DA SILVA, matrícula 1401093, falecido em 13 de novembro de 2020, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, de acordo com os autos do processo 00053-00009963/2020-60 - CBMDF. Em consequência o benefício foi extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da exclusão do ex-pensionista.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 137, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do artigo 255 e no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão nº 6 (Doc. SEI/GDF 88686589), processo 00055-00020325/2020-43, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Suspensão de 3 (três) dias ao servidor GILDÁZIO BARBOSA NASCIMENTO, matrícula 2510731, nos termos do artigo 191, inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 390, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, matrícula 195.193-9, a fim de atuar como executor titular, da Nota de Empenho 2022NE00917, que trata da participação de servidores no evento TOP 10 2022 - Um novo tempo para novas atitudes, objeto do processo administrativo 00055-00006901/2022-10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIELE DA HORA DOS SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.262-7, para substituir RODRIGO SALGADO PIRES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.247-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Sinalização Estatigráfica - NUEST, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 11/07 a 20/07/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00035912/2021-18.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR NÁDIA MOHAMAD SARAH, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.234-8, para substituir ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula 251.195-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF, no período de 20/06 a 29/06/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00007653/2022-16.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 354, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIELE SALES VALENTINI MOREIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 79.269-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, para substituir PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos dias 13/06, 14/06 e 15/06/2022, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do processo 00055-00042555/2022-25.

JUNIO CESAR FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, 10 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor WILDSTON DUARTE CARVALHO LOPES, Policial Penal, matrícula 1.692.988-8, para realizar o Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, com fundamento no art. 162, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir do dia 13 de junho de 2022, sem percepção de remuneração, tendo em vista a opção feita nos termos do art. 162, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011. Processo 04026-00022850/2022-27.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANDRÉ FELIPE TOMASSINI, Policial Penal, matrícula 1692870-9, para realizar o Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, com fundamento no art. 162, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir do dia 09 de junho de 2022, sem percepção de remuneração, tendo em vista a opção feita nos termos do art. 162, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011. Processo 04026-00022725/2022-17.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, matrícula 1.682.486-5 e GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, matrícula 1876295, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00456, emitida em favor da empresa CIRURGICAS MULLET, processo 04026-00022274/2022-18, que tem por objeto a aquisição de 06 (seis) autoclaves, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04 a 14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, matrícula 1.682.486-5 e GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, matrícula 1876295, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00457, emitida

em favor da empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, processo 04026-00022259/2022-70, que tem por objeto a aquisição de 25 mesas de escritório e 14 quadro branco, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04 a 14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Relação por ordem de matrícula, nome da servidora, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 1.691.877-0, CAROLINE RODRIGUES TORRES BRAGA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 23/09/2019, 11/06/2022.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 70, DE 013 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 8 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa Coobrataete, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro constante no Ofício nº 53/2021 (SEI 70974611), remetido pelo permissionário JOSÉ NACÉLIO DE FIGUEIREDO;

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 15/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GEC (SEI 80591721);

Considerando que foi devidamente respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, conforme depreende-se do Doc. SEI 80603489;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Implementar, com supedâneo na Lei nº 6.944, de 8 de setembro de 2021, a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuária ao operador do STPCR, o senhor JOSÉ NACÉLIO DE FIGUEIREDO, pelos serviços prestados no âmbito do Contrato de Adesão Nº 006/2009.

Art. 2º Homologar o valor da remuneração do serviço referente ao Contrato de Adesão Nº 006/2009, no importe de R\$ 7,2595 (sete reais, vinte e cinco centavos e noventa e cinco milésimos).

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII da Portaria SEMOB nº 165, de 04 de novembro de 2021, publicada na Edição nº 213, do Diário Oficial do Distrito Federal, de 16 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Procedimento de Sindicância nº 10/2018, para apuração de responsabilidades, por ação ou omissão, com relação ao vultoso crédito inserido em cartões de empregados da empresa Paulista, inclusive quanto a possível alteração posterior feita no sistema, conforme se constata do Ponto 16 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF (ID/SEI 12028612) e Nota Técnica SEI-GDF nº 29/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 14280240), constantes do processo 0098-000176/2017, bem como proceder ao exame de

outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar ROGÉRIO GALVÃO DOS SANTOS, matrícula 042.079-4, LUZIA NOÉZIA DE OLIVEIRA, matrícula 042.028-x, e DANIELE ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula 184.229-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar LUZIA NOÉZIA DE OLIVEIRA, matrícula 042.028-x, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 - Processo 00090-00000528/2022-77, resolve:

DESIGNAR MARCELO HENRIQUE MOTTA ANDRADE DE ARAÚJO, matrícula 268.556-6, para substituir GRACIELY OLÍMPIA DA SILVA CARDOSO, matrícula 263.951-3, Diretora de Planejamento e Gestão do Transporte Semiurbano, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELIESIO DA SILVA NUNES, matrícula 94.200-6, para substituir o servidor CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ, matrícula 94.196-4, no cargo de Superintendente Administrativo e Financeiro, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, no período de 03/08/2022 a 12/08/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

REVER E REPUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA, matrícula 94.333-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 1.664 (mil e seiscentos e sessenta e quatro) dias, 04 anos, 06 meses e 24 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 20/11/1984 a 01/11/1985, 01/04/1987 a 30/10/1989 e 14/11/1989 a 21/11/1990, contados somente para aposentadoria, 1.434 (mil e quatrocentos e trinta e quatro) dias, 03 anos, 11 meses e 09 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela NOVACAP, relativo ao período de 02/01/1991 a 05/12/1994, contados para aposentadoria e adicionais conforme o processo 113-004677/2000.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por MANOEL ALVES BATISTA, matrícula 93.812-2, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária.: 1.658 (mil seiscentos e cinquenta e oito) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI 113-00000812/2022-19.

FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 26 de julho de 2010, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2010, página 36, ONDE SE LÊ: "...DANIEL ALVES DE CASTRO, matrícula 94.173-5...", LEIA-SE: DANIEL BERG DE CASTRO, matrícula 94.173-5..."

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LEDIO LABOISSIERE PACHECO, matrícula 224388-1, para substituir DÂMARIS MARTINS DE CARVALHO BORGES, matrícula 221497-0, no cargo de Gerente da Escola Vivencial de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/06/2022 a 30/06/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor GERALDO CUSTÓDIO DE PALVA, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94.138-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/07/2022, 00113-00011328/2022-15.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor WANDERLEY DE SOUZA CARVALHO, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94.054-2, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/07/2022, 00113-00011334/2022-64.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor SERGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 215244-4, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/07/2022, 0113-000411/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 218810-4, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/07/2022, 0113-000414/2012.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor MARCO AURÉLIO DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 93916-1, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/07/2022, 0113-002301/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELESBÃO PEREIRA DAS NEVES, matrícula 94372-X, para substituir ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93554-9, no cargo de Encarregado de Suprimento de Almoarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar ELI CÂMARA, matrícula 0190050-1, como executor titular, e SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula 0184476-8, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato nº 33/2022, adjudicado à empresa MPA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.872.925/0001-10, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia para o desenvolvimento de projeto executivo e execução da recuperação estrutural das pontes (antigas) na DF-003 (EPIA) sobre o Córrego Riacho Fundo, conforme Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 - DER/DF (SEI/GDF 81863833) e Proposta de Preços (SEI/GDF 84829806).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 534, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR INGRETH DA SILVA ADRIANO, matrícula 249129X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Cênicas, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 06/05/2022 e pelo período de 09/05/2022 a 27/05/2022, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 536, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MARCIO AMADO BATISTA, matrícula 2216477, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 14/03/2022 a 23/03/2022, 02/05/2022 a 08/05/2022 e 10/05/2022 a 11/05/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 537, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ERIKA FERREIRA GARCIA DO NASCIMENTO, matrícula 2212005, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Análise e Conformidade da Folha, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13 de junho de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 538, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SIMONE ELISABETH RODRIGUES, matrícula 14308320, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-06, da Gerência da Unidade de Perícia Médica Federal, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13 de junho de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 539, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRESSA REGINA VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula 2496909, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 10 de junho de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 545, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento para estudo de GIZELE RAMOS MOTA FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo- Pedagoga, matrícula 221.202-1, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado, na Universidade de Brasília, dentro do país, no período de 30/06/2022 a 29/06/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo 00400-00034690/2022-39.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 546, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no Art. 1º, II, "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora LUYARA LORENA SANTOS ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula 02489597, para admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP), na graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a contar de 13/06/2022 até a data de conclusão do referido Curso, conforme o processo 00400-00034139/2022-95.

JAIME SANTANA DE SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora SIMONE KEIKO VIEIRA, matrícula 242.784-2, referente ao exercício de 2021, marcada para os dias 14 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022, a suspensão é a contar de 14 de julho de 2022, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 06 de junho de 2022

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no Art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício nº 466/2022 - PCDF/DGPC/ASS (Doc. SEI/GDF 86559978) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão Extraordinária 4.637ª (Doc. SEI/GDF 87528433), a disposição do empregado público JOSÉ VANDERLEI DE SOUSA, matrícula 74.739-4, Auxiliar Administrativo (Doc. SEI/GDF 87222217), para exercer atividades na POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF, até 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem, a contar da data do ofício de apresentação ao órgão cessionário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora BIANCA RODRIGUES BRAGA, matrícula 1.699.487-6, Assessor - CC-06, do Gabinete desta Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, marcadas para 08/06/2022 a 17/06/2022, a contar de 14 de junho de 2022. Ficando assegurado a referida servidora o gozo de 04 (quatro) dias do período suspenso.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SANDRA FRANCISCA DA CRUZ, matrícula 17060966, Assessora Técnica, para substituir LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 14065916, Gerente de Agricultura Familiar, Símbolo CPC-08, no período de 06/06/2022 e 15/06/2022 por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR JOÃO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1868578, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente de Segurança e Qualidade Alimentar, Símbolo CPC-08, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR ANDREIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 14065894, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JULYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 16580249, Diretora de Regularização Fundiária Rural, Símbolo CPE-07, no período de 18/05/2022 a 27/05/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 1869833, Gerente de Inspeção, Símbolo CPC-08, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022, por motivo de Atestado médico do titular do cargo.

DESIGNAR DANIELA BATISTA SAKAMOTO FRANÇA, matrícula 14065894, Assessora, para substituir CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula 190700-X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-06, no período de 04/05/22 a 23/05/2022, por motivo de férias da titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 03 de junho de 2022, publicada no DODF nº 106, de 07 de junho de 2022, página 100, o ato que designou ADRIANO CUNHAMONTEIRO, matrícula 16612582, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 16613473, Gerente de Material, Símbolo CPC08, ONDE SE LÊ: "...no período de 05/05/2022 por motivo de abono de ponto, e nos dias 24 e 25/05/2022, por motivo de atestado médico...", LEIA-SE: "... nos dias 24 e 25/05/2022, por motivo de atestado médico do titular do cargo..."

DESIGNAR MARIO BATISTA GOMES JUNIOR, matrícula 01011715, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 16613473, Gerente de Material, Símbolo CPC08, no período 05/05/2022 por motivo de abono de ponto do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência a GILBERTO PEIXOTO DE QUEIROZ, matrícula 100.909-5, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 17/01/2022. Processo 00070-00004955/2022-07.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula 101.171-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 13/06/2022, processo 00070-00011948/2017- 96.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula 1.703.753-0, Assessora, da Gerência de Prestação de Contas, Símbolo CC-06, para substituir VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1.689.615-7, Coordenadora, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CNE-06, no período de 27/06/2022 a 06/07/2022, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 10, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula 1.700.483-7 e LUDIMILA GONÇALVES CRUZ, matrícula 1.693.200-5, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executoras do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos organizados e/ou apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme processo 00193-00000138/2021-95.

Art. 2º As servidoras, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 83, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 119.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 119, DE 08 DE JUNHO DE 2022 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do Parágrafo Único do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para definição dos parâmetros a serem seguidos pela empresa contratada para adequação dos projetos de instalação elétrica, hidráulica, arquitetura, acessibilidade, sistema de proteção contra descarga atmosférica, prevenção e combate à incêndio, e lógica e sonorização do Cine Itapuã, equipamento cultural desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, localizado na Região Administrativa do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR, matrícula 28.696-6;

II - JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 244.324-4;

III - RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula 240.599-7;

IV - SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, matrícula 55.049-3.

Art. 3º Designar SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, matrícula 55.049-3, para exercer as atribuições de Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos relacionados com as suas competências, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, página 25.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor WILTON ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1650429-4, 7º quinquênio, referente ao período de 02/08/2015 a 30/07/2020. (Processo: 0081-000067/1994).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 247.149-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerente de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais, para substituir MARIANA XAENIA ABREU, matrícula 245527-7, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 25 de julho de 2022 a 23 de agosto de 2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00150-00003848/2022-81.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 240.566-0 - ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS como Executora para acompanhamento das contratações referente ao Edital de Chamamento Público nº 3/2022 - projeto "W3 ARTE URBANA (W3 NORTE)", objeto do processo 00150-00001694/2022-93, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VANDLINY PAIVA MARTINS TEIXEIRA, matrícula 240.512-1, Técnico de Atividades Culturais, VICTOR HUGO NUNES DE ARAUJO, matrícula 240.568-7, Técnico de Atividades Culturais, e WILTON ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1650429-4, Técnico de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Arte, Cultura, Entretenimento e Lazer de Todas as Cores" – Processo: 00150-00002947/2022-46, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de comissão executora do Contrato nº 011/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e o CONSÓRCIO GP SOL NASCENTE, composto pelas empresas GCE S.A. e PROSPEC ENGENHARIA EIRELI.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL PINTO CRUZ OLIVEIRA, matrícula 1135-5, CPF: ***.203.191-**, como Titular, LUIS FELIPE GONÇALVES, matrícula 1198-3, CPF: ***.683.711-**, como Suplente, e OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO, matrícula 1092-8, CPF: ***.973.211-**, como Membro, para atuarem como comissão executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 011/2022, celebrado com o CONSÓRCIO GP SOL NASCENTE, composto pelas empresas GCE S.A. e PROSPEC ENGENHARIA EIRELI, que tem como objeto a execução de edificações coletiva localizada no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 02, Quadra 105, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, conjuntos B, V e W.

Art. 2º Caberá à comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 280.706-8, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme processo 00220-00003536/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE NUNES DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula 281.099-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotada na Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme processo 00220-00005429/2021-69.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 08 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CHARLES ROBERTO DE LIMA JUNIOR, matrícula 1.693.158-0, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Assessoria Jurídico-Legislativa, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme processo 00220-00003637/2022-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Clube Pedal da Serra de Ciclismo, visando a realização do Objeto, Apoio ao Desafio 60 km Pedal na Serra 11ª edição, conforme processo 00220-00003148/2022-52.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GARCIA MORENO VIEIRA CHAVES, matrícula 02345137, que atuará como Presidente; e JEAN DE FIGUEIREDO CRONENBERGER, matrícula 02740796, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 125, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Clube

Atletas de Brasília - CAB, visando a realização da Realização da Corrida Meia Maratona de Taguatinga, conforme processo 00220-00001936/2022-12.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por NARA REGINA DE SIQUEIRA, matrícula 1756176, que atuará como Presidente; e THIAGO OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 02800764, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 126, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Vilelas Sport Center Social/DF, visando a realização do Projeto Corpo e Mente em Movimento no DF 2ª Edição, conforme processo 00220-00001864/2022-03.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por NARA REGINA DE SIQUEIRA, matrícula 1756176, que atuará como Presidente; e WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 02779382, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 127, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Inclusão e Desenvolvimento e Promoção Social - IDPS, visando a realização do Projeto Inclusão esportes, conforme processo 00220-00001324/2022-11.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 02776421, que atuará como Presidente; e MARILENE ALVES DE SOUZA, matrícula 02748053, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Bombeiros de Responsabilidade Social - IBRES, visando a realização do Projeto Promoção de Eventos Esportivos no DF Desenvolvimento do Esporte em Brasília, conforme processo 00220-00001636/2022-25.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por NARA REGINA DE SIQUEIRA, matrícula 1756176, que atuará como Presidente; e MURILO LOURES CAVALCANTE, matrícula 02773368, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação de Artes Marciais Educativas do Distrito Federal e Entorno, visando a realização do Open Nacional de Artes Marciais, conforme processo 00220-00002963/2022-02.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por KAREN ARAUJO FALEIROS, matrícula 02780089, que atuará como Presidente; e ANDERSON VINICIUS CLEMENTE, matrícula 02775611, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 130, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Atlética Desportiva de Brasília, visando a realização do projeto Transformando Talentos em Campeões no Brasília Futsal, conforme processo 00220-00000103/2022-26.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula 02751313, que atuará como Presidente; e MARILENE ALVES DE SOUZA, matrícula 02748053, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 131, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil CDD ESPORTVAL FUTART, visando a realização do Ranking Brasileiro de Taekwondo, conforme processo 00220-00002634/2022-53.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO, matrícula 02786796, que atuará como Presidente; e ANDERSON VINICIUS CLEMENTE, matrícula 02775611, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 132, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RESGATE VIDA, visando a realização do G12 e Arena 09 - Formando Vencedores, conforme processo 00220-00001139/2022-27.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA, matrícula 02758547, que atuará como Presidente; e ALICE DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA, matrícula 02775522, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Instituto Meninos Pôr do Sol, visando a realização do Projeto Barbosa Futsal Educando pelo Esporte, conforme processo 00220-00001596/2022-11.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ROBERTO FERNANDES, matrícula 02740826, que atuará como Presidente; e MARILENE ALVES DE SOUZA, matrícula 02748053, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Unidade Nacional de Acessibilidade - UNA, visando o realização do Objeto, Apoio ao Una Parque - Edição 2022, conforme processo 00220-00002035/2022-30.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 01589164, que atuará como Presidente; e JANIO DIONE FRAZAO DE MORAIS, matrícula 01590642, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO OFICINA DO ESPORTE, visando o realização do Projeto Esporte em Ação, conforme processo 00220-00002161/2022-94.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GRACIELI MOTA ARAUJO, matrícula 02789302, que atuará como Presidente; e MURILO LOURES CAVALCANTE, matrícula 02773368, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO CANDANGA DE KARATE INDEPENDENTE, visando o realização do CAMPEONATO BRASILENSE DE KARATE UNIFICADO UFK - DF, conforme processo 00220-00001775/2022-59.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por THAYANN SOARES DE ALMEIDA, matrícula 02781719, que atuará como Presidente; e DAMIANA FREITAS DE AMURIM, matrícula 0280123X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- IBRES, visando o realização do COPA FIRE'S LEAGUE DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO CBMDF, conforme processo 00220-00002752/2022-61.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por RODRIGO DE SOUZA PATRICIO, matrícula 02776901, que atuará como Presidente; e EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS, matrícula 02775069, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DESPORTIVA, visando o realização da Circuito Esportivo do Recanto Esportivo - 3ª edição, conforme processo 00220-00002008/2022-67.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JOANA DARC CARVALHO RODRIGUES, matrícula 02779269, que atuará como Presidente; e CLAUDIO VINICIUS DE ALMEIDA, matrícula 02802848, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO MOVER DA VIDA – IMV, visando apoio à realização do Projeto: Campeonato Amador de Santa Maria 2022, conforme processo 00220-00000689/2022-29.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 64, de 28 de abril de 2022 com o seguinte membro: I - GIOVANI ALVARO DE BARROS, matrícula 02775689, em substituição a NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 02794446, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o Casa de Cultura Telar CCT, visando apoio à realização do Projeto: COPA BRASÍLIA FUTEBOL AMADOR, conforme processo 00220-00000992/2022-21.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 64, de 28 de abril de 2022 com o seguinte membro: I - JANIO DIONE FRAZAO DE MORAIS, matrícula 01590642, em substituição

a ADEILDO DE MORAES, matrícula 03924823, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º – Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste pretensa realização de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresas especializadas em modelagem de gestão de equipamentos públicos com vistas à gestão da Piscina de Ondas do Parque da Cidade, conforme processo 00220-00003665/2022-21.

Art. 3º A referida Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos servidores: ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 2776111, ANA FLÁVIA CARDOSO ALMEIDA, matrícula 2800489, JANAÍNA LOPES DA SILVA matrícula 2779730 e ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula 028.257-0, que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar DENISE CARVALHO DA SILVA, matrícula 37.914-X, para atuar como Executora Suplente do Contrato de Concessão de Uso nº 01/2022, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa ARTESANAL BOTÂNICO - ME, tendo como objeto a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Loja de Souvenir do Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo 00195-00000029/2021-11, em substituição da Servidora LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 281.173-1, conforme a Ordem de Serviço nº 07/2022, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2022, página 70.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Executor(a) Titular e ao Executor(a) Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LENISE COSTA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 281.173-1 e MARIANA CAVALCANTE SANTOS, matrícula 281.205-8, para atuar como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, do Contrato de Concessão de Uso nº 02/2022, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS, tendo como objeto a Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado Restaurante "Taipa", localizado na Alameda das Nações do Jardim Botânico de Brasília, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília no Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com área aproximada de 233,52m² (duzentos e trinta e três e cinquenta e dois metros quadrados), com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de restaurante e lanchonete, para fornecimento de refeições por quilo ou tipo self-service ou a la carte, lanches e bebidas, por empresa especializada no ramo, por conta e risco do Concessionário, conforme processo 00195-00000021/2021-55.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Executor(a) Titular e ao Executor(a) Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LENISE COSTA GOMES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula 174.807-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula 277.910-2, Gerente de Gestão da Informação, Símbolo CPC-08, no período de 08/06/2022 a 02/07/2022, em virtude de Licença Médica, conforme processo 00196-00001172/2020-11.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "BRASÍLIA CAPITAL DO TURISMO".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, referente à realização do projeto BRASÍLIA CAPITAL DO TURISMO a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula 0276880-1;

II - YULA PEREIRA DE MOURA, matrícula 0278986-8 e

III - MARIA ELIZABETE FERREIRA, matrícula 0280842-0.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora YULA PEREIRA DE MOURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso i, alínea "a", e no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR BÁRBARA SARAIVA LEAL, matrícula 280.816-1, ocupante do cargo de Assessor, Símbolo CC-06, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, a contar do dia 20 de junho de 2022.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 139, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO SILVA GUEDES, matrícula 175.670-2, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Políticas e Condutas de Compliance, da Coordenação de Compliance, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANNA LUIZA NASCIMENTO CORREA, matrícula 279.506-X, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais e KARLA POLLYANNA MARTINS DA SILVA SERRA, matrícula 174.547-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 02/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos (confeção de banners e backdrops), sob demanda, conforme consta do processo 00480-00001197/2022-44.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve: DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, no período de 04/07/2022 à 02/08/2022.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 384, DE 13 DE JUNHO 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, os artigos 1º, 2º, inciso II, 18, caput e §§ 1º ao 3º e art. 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, de NATÁLIA BREZOLIN VUORI, matrícula 221.669-8, Analista Jurídica, Assessora Especial da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no dia 29 de junho de 2022, para participação no Law/Tech Innovation Day — StartSe, a ser realizado na Expo Center Norte, em São Paulo/SP, com ônus limitado ao Distrito Federal, consoante instrução do processo 00020-00022284/2022-34.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 393, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o artigo 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os artigos 104 e 105, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o Despacho - PGDF/PGCONT (88881417), resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 140.568-3, do dia 29/08/2022 a 01/09/2022, a fim de viabilizar sua participação no XLVIII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal do ano de 2022, em Gramado/RS, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução dos autos do processo administrativo 00020-00020727/2022-52.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 177, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, resolve:

DECLARAR, a pedido, a vacância, a partir de 26 de maio do corrente ano, do cargo de Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, ocupado pelo servidor LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA, na forma do caput do art. 54 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, GABRIELA CILDA CHAUL CRUZ, matrícula 1533, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 20 a 29 de junho do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Apoio Técnico e Operacional.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA****FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 001-000414/2018. Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 12/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: prestação de serviço de vacinação ocupacional com fornecimento de vacina tetravalente contra a gripe (influenza). Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. Lídia Freire Abdalla Nery.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00006270/2022-10. Contrato nº 13/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o(a) LABORATÓRIO LABIN-MED LTDA, CNPJ: 10.457.717/0001-10. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços laboratoriais. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2022NE00178; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 22/03/2022; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. Bruno Fernando Mayrink.

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2022**

Processo: 00002-00001203/2021-08. Partes: Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais policromáticas com suprimentos para impressão, todas novas e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, a fim de atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. VALOR: R\$202.460,39 (duzentos e dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04126820325572562 e 04126820314712540, Natureza de Despesa: 339030 e 449052, Fonte de Recursos: 100 e 120. Nota de Empenho nº 2022NE00321, e Nota de Empenho nº 2022NE00322. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal. Pela DATAGOV INFORMÁTICA LTDA: CAIO LIMA SANDES, na qualidade de Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00133-00000833/2022-51; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº 11, de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente as Notas de Empenho nº 2022NE00194 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor do show artístico do grupo ENCOSTA N'EU, Nota de Empenho nº 2022NE00195 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do show artístico do grupo NUM SÓ PISCAR, Nota de Empenho nº 2022NE00196 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do show artístico da dupla RONI E RICARDO, Nota de Empenho nº 2022NE00197, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor do show artístico do grupo SÓ PRA XAMEGAR, Nota de Empenho nº 2022NE00198 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do show artístico do grupo PAU MELADO. MARCELO GONÇALVES DA CUNHA, Administrador Regional.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002**

Processo: 00133-00000833/2022-51; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - MARIA JOSIANE DA SILVA, CNPJ: 33.682.862/0001-09; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com a quadrilha "NUM SÓ PISCAR" apresentação de quadrilha, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00195; Data de emissão: 09/06/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 10 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Maria Josiane da Silva, CPF: XXX.402.041-XX, na qualidade de Representante Exclusivo.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002**

Processo: 00133-00000833/2022-51; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - DERUSSI & DERUSSI LTDA, CNPJ: 08.236.396/0001-82; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com a dupla "RONI E RICARDO" show sertanejo, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00196; Data de emissão: 09/06/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 10 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Ronivaldo Derussi, CPF: XXX.516.441-XX na qualidade de Representante Exclusivo.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002**

Processo: 00133-00000833/2022-51; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - HAMILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 44.175.788/0001-42; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com a quadrilha "PAU MELADO" apresentação de quadrilha, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00198; Data de emissão: 09/06/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 10 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Hamilton Teixeira dos Santos, CPF: XXX.597.441-XX, na qualidade de Representante Exclusivo.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002**

Processo: 00133-00000833/2022-51; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - LUCIANO JOSÉ RIOS DE MELO, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 42.187.622/0001-10; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com o grupo "ENCOSTA N'EU" show de forró, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00194; Data de emissão: 09/06/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 10 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Luciano Jose Rios de Melo, CPF: XXX.697.935-XX, na qualidade de Representante Exclusivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000833/2022-51; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - BRUNO MARCIO RIOS DE MELO, CNPJ: 36.047.426/0001-48; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com o grupo "SÓ PRA XAMEGAR" show de forró, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00197; Data de emissão: 09/06/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 10 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Bruno Marcio Rios de Melo, CPF: XXX.019.245-XX, na qualidade de Representante Exclusivo.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: Interessado: Administração Regional de Brazlândia no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia do Decreto nº 38.094/2017 resolve: A vista do contido no processo 00133-00001775/2021-01. Conforme o disposto no Decreto nº 32.598, de dezembro de 2010. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor atualizado de R\$ 13.901,96 (Treze mil, novecentos e um reais e noventa e seis centavos), a título de Pagamento de Pessoal (referentes ao pagamento de diferença de 30x40 horas - substituição cargo comissionado; de promoção funcional e substituição), com a finalidade de regularização de dívidas de exercícios anteriores, com origem nos anos de 2019 a 2021, apurados em 2022, dos servidores WILLIAM DIAS RIBEIRO, ALBA VALÉRIA FERNANDES PEIXOTO FLEURY e JOSEFA MÁRCIA DE LIMA, relacionados no processo. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0068 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional de Brazlândia, Fonte - 100; Natureza da Despesa - 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. AUTORIZO a realização da despesa. Publique-se e encaminhe-se a COAG - RA BRAZ. MARCELO GONÇALVES DA CUNHA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00134-00000049/2021-34. Contratante: Administração Regional de Sobradinho. Contratada: CONNEC Telecomunicações e Informática LTDA EPP, Objeto: prorrogação, por 12 (doze) meses, com base no § 4º, inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, Vigência: a partir de 09 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 27.372,91 (vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) estimativa anual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Signatários: Pelo Distrito Federal, Abílio Castro Filho, Administrador Regional, pela Contratada, Pedro Lucas Da Silva - Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022

Processo: 00134-00000520/2022-75. Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. Contratada: E.M.M SOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Aquisição e Instalação do motor para automatizar a porta do palco do espaço cultural Sobradinho, conforme Projeto Básico nº 87042979. Valor Estimado: R\$ 4.279,12 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 09107; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 04122820585170099; Fonte 100, Natureza da Despesa: 449052; Modalidade: Global. Data de Emissão: 07/06/2022. ABÍLIO CASTRO FILHO, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017
Processo: 00410-00013568/2017-24. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF, na qualidade de CONTRATANTE e a BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir 15/06/2022 a 14/06/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante, se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo 00040-00028190/2021-13; b) resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato, conforme solicitação da contratada na Carta/Com nº 161/2022, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, condicionada à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e/ou da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

(PGDF), no que couber, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 10.132.377,08 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), a contar de 15/06/2022 a 14/06/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 5.066.188,54 (cinco milhões, sessenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE05478, emitida em 10/06/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. O PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 15/06/2022 a 14/06/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante, ou até a efetiva contratação da empresa vencedora do processo licitatório em curso. DA ASSINATURA: 13/06/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora Legal da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que virtude das alterações efetuadas no edital do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de solução de TIC parametrizável para fiscalização eletrônica de mercadorias em veículos em trânsito nas estradas e rodovias do Distrito Federal, compreendendo serviços de coleta e tratamento de dados, implantação, operação e suporte técnico da solução, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos, teve a data de abertura alterada para o dia 30/06/2022 às 9h. Valor estimado: R\$ 53.739.224,10. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Processo 00040-00029314/2019-63. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Northware Comercio e Servicos Ltda, no valor total de R\$ 884.400,00. Ressalta-se que no momento do prazo recursal, houve motivação da intenção de recurso do proponente Dutech Informática Ltda, porém tal recurso não foi apresentado, assim decaído o direito de recorrer, ficando definitivamente preclusa a oportunidade do recurso administrativo. Registra-se que os itens 02 e 03, restaram fracassados. Processo 04011-00000705/2021-82. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

EDMAR FIRMINO LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

Processo: 00040-00002218/2022-73, Pregão Eletrônico nº 53/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.448.599/0001-00, itens 01, 02, 03 e 04. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

Processo: 00040-00002218/2022-73, Pregão Eletrônico nº 53/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 05, 10, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 29.613.043/0001-24, itens 6, 7, 8 e 19, MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 43.828.319/0001-12, item 11. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

Processo: 00040-00002218/2022-73, Pregão Eletrônico nº 53/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: GR COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 17.451.234/0001-58, item 25. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

Processo: 00040-00002218/2022-73, Pregão Eletrônico nº 53/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP - CNPJ: 24.616.322/0001-28, itens 09 e 26. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

Processo: 00040-00002218/2022-73, Pregão Eletrônico nº 53/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.119.687/0001-02, itens 16 e 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

Processo: 00040-00002218/2022-73, Pregão Eletrônico nº 53/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.191.217/0001-50, itens 20 e 21. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

Processo: 00040-00002218/2022-73, Pregão Eletrônico nº 53/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 07 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA - CNPJ: 45.314.684/0001-34, itens 22 e 23. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

Processo: 00040-00004956/2022-55, Pregão Eletrônico nº 51/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 10 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ANDRE E. S. SCHILLING - CNPJ: 02.441.945/0001-74, itens 03, 08, 09, 10, 13 e 14. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

Processo: 00040-00004760/2022-61, Pregão Eletrônico nº 67/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 10 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ração, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.594.621/0001-67, itens 21 e 22. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

Processo: 00040-00004760/2022-61, Pregão Eletrônico nº 67/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 10 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ração, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 19.600.228/0001-40, itens 03, 04, 05, 06, 08, 12, 14, 16, 19 e 20. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

Processo: 00040-00004760/2022-61, Pregão Eletrônico nº 67/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 10 de junho de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ração, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/06/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: D PRONTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 39.248.098/0001-36, itens 01, 02, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 23 e 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 64/2022, de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para emissão de Certificados Digitais, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresas classificadas em primeiro lugar: X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 38.597.881/0001-42 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, em até 05 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 13 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, nos termos do inciso II do art. 21 do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas para a 105ª. (centésima quinta) Assembleia Geral Extraordinária, agendada para o dia 28 de junho de 2022, às 15h00, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1.alteração do Regimento Interno da Codeplan, em especial do Anexo II (Quadro Geral de Distribuição de Empregos em Comissão e Funções Gratificadas do Regimento Interno), com a extinção dos cargos comissionados e funções gratificadas, extinção dos cargos de Presidente (um) e de Diretores (quatro), combinado com a criação da estrutura de liquidação, a partir de 1º de julho de 2022; 2. destituição dos membros da Diretoria Colegiada da Codeplan, a partir de 01 de julho de 2022; 3. eleição do liquidante indicado pelo Governador do Distrito Federal; 4. Assuntos diversos.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
JEANSLEY LIMA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA

AVISO DE VENDA DIRETA

Processo: 041000.103/2022.

O BANCO DE BRASÍLIA – BRB, por meio da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, Adm e Retaguarda – DIPES, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados abaixo. O Edital de Venda estará à disposição dos interessados até o dia 18/06/2022 na página do BRB no endereço www.novo.br.com.br e na página do Leiloeiro responsável pela unidade, conforme tabela seguinte. A divulgação do resultado oficial da venda será efetuada a partir do dia 18/06/2022 às 18h, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital. Outras informações nos telefones indicados.

Agência	Condições	Leiloeiro / Site leilão	Contato
AG GOIANIA	Garantido ao BRB o direito de locação pelo prazo de 3 (três) anos	Ana Lúcia Borba Assunção www.leiloesdebrasil.com.br	(61) 99669-7402
AG TAGUATINGA	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	Ana Lúcia Borba Assunção www.leiloesdebrasil.com.br	(61) 99669-7402
AG CONJUNTO NACIONAL	Garantido ao BRB o direito de locação pelo prazo de 3 (três) anos	Luciano Gonçalves Borba Assunção www.leiloesdebrasil.com.br	(61) 99989-1605
AG W3 SUL	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	Daniel Oliveira Junior www.oaleiloes.com.br	(44) 99148-5888
AG SRTVS (Subsolo – Agência)	Garantido ao BRB o direito de locação na configuração original pelo prazo de 3 (três) anos e permanência em espaço adaptado para 400m² por 7 (sete) anos	Paulo Henrique www.oaleiloes.com.br	(61) 99983-1982
AG SRTVS (Térreo (Sala))	Imóvel desocupado	Paulo Henrique www.oaleiloes.com.br	(61) 99983-1982

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 89/2021

Contratada: ST TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 87/2021. Objeto: Fornecimento e instalação de defesas metálicas no autódromo internacional de Brasília. Vigência: 09/06/2022 a 08/06/2023. Valor Total: R\$ 8.439.960,00. Gestor: William Roberto Vaz de Oliveira. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e Pela Contratada: Sandro Ambrosio Rubim. Processo 1.387/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 90/2021

Contratada: Cartaxo & Vasconcellos Construções e Sinalização LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 87/2021. Objeto: Fornecimento e instalação de defesas metálicas no autódromo internacional de Brasília. Vigência: 09/06/2022 a 08/06/2023. Valor Total: R\$ 450.000,00. Gestor: William Roberto Vaz de Oliveira. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e Pela Contratada: Sharlene Cartaxo Rolim de Lima. Processo 1.387/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 100/2021

Contratada: AMD Global Commerce Soluções e Engenharia Ltda. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de brindes para o BRB. Vigência: 14/06/2022 a 13/06/2023. Valor Total: R\$ 65.990,00. Gestor: Priscila Valim Carneiro Vidal Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Alécio Tavares Araújo Mendes. Processo 503/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 104/2021

Contratada: Blend BR Comércio de Artigos Promocionais e Serviços de Transporte EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de brindes para o BRB. Vigência: 14/06/2022 a 13/06/2023. Valor Total: R\$ 12.950,00. Gestor: Priscila Valim Carneiro Vidal Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Guilherme Alves Mendes. Processo 503/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 105/2021

Contratada: SCG brindes, presentes e serviços LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de brindes para o BRB. Vigência: 14/06/2022 a 13/06/2023. Valor Total: R\$ 126.600,00. Gestor: Priscila Valim Carneiro Vidal Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Maria das Graças da Silva. Processo 503/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 207/2022

Contratado: Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Previdência Complementar - FENASEG. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Termo de Adesão ao contrato de prestação de serviços operacionalizado pela B3 S.A.. Vigência: 10/06/2022 à 09/06/2027. Valor Total: R\$ 185.871,34. Gestor: Gleise Ferreira dos Santos Andrade. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Processo 582/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de área e.e.

BRB - CARD
DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO,
TECNOLOGIA E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A CARTÃO BRB S.A. torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo menor preço global, a ser realizada no dia 30/06/2022, às 10h30 (horário de Brasília-DF), para a seleção e contratação de escritório advocatício devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com vistas à prestação de serviços advocatícios para prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, judicial e extrajudicial, exceto os de natureza trabalhista e penal, em andamento ou a serem distribuídos em desfavor da Cartão BRB S.A., no Estado do Rio de Janeiro e, que apresente aptidão técnica e estrutural e menor preço global, para executar os serviços sem exclusividade para a BRBCARD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital. Processo 2022.00044.000393-69. A sessão será realizada exclusivamente através do sistema BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS DE PAULA
Progeoria

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42913/2021

Processo: 04001-0000000117/2021-86 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; DIGIMED DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 09/02/2021, e a alteração do Representante Legal que passa a ser Gabriela Gomes de Souza, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 24.517 CRM/DF e do CPF nº 725.***-**-10, excluindo o anterior. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s). DA ASSINATURA:09/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente e pela CONTRATADA: ALVINA CHAVES DE SOUZA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 43850/2021

Processo: 04001-0000000292/2021-73 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; Soc. Beneficente de Sras. Hospital Sírio Libanês na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 13/04/2021. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s). DA ASSINATURA:13/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente e pela CONTRATADA: EDI CARLOS REIS DE SOUZA, na qualidade de Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-0000054/2021-68. Interessado: HODF - HOSPITAL DE OLHOS DO DISTRITO FEDERAL S.A, CNPJ nº 34.639.032/0001-53. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$2.965,51 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 15 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000315/2022-21. Interessado: ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A, CNPJ nº 01.682.668/0001-29. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$992,25 (novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 15 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022A

Processo: 00060-00198625/2021-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 40/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S.A, CNPJ nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: aquisição de material médico hospitalar ABSORVENTE HIGIÊNICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.787.220,3600. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RODRIGO ZERBINI DE ARAÚJO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022B

Processo: 00060-00198625/2021-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 40/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 EIRELI, CNPJ nº 33.889.341/0001-19. OBJETO: aquisição de material médico hospitalar ABSORVENTE HIGIÊNICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.077.481,44. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa TIAGO SALDANHA CORREA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022A

Processo: 00060-00543291/2021-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 99/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 99/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento MESALAZINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 863.469,4560. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDER JOSE MENDES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022B

Processo: 00060-00543291/2021-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 99/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 99/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento MESALAZINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 722.119,68. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCELO BRAGATTO ARAÚJO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022C

Processo: 00060-00543291/2021-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 99/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 99/2022C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento MESALAZINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.727.883,9100. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSE PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022A

Processo: 00060-00543616/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0002-34. OBJETO: Aquisição de medicamento CLORETO DE SODIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.609.437,06. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADEMAR PAULO SCHUSTER. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022B

Processo: 00060-00543616/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de medicamento CLORETO DE SODIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 07, 14, 15, 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.435.528,95. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022C

Processo: 00060-00543616/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2022C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição de medicamento CLORETO DE SODIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 22, 23, 24, 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 354.822,5004. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022D

Processo: 00060-00543616/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 102/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 102/2022D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: Aquisição de medicamento CLORETO DE SODIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.093.474,33. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RICARDO BARONE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E MARCUS PAULO SANTOS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05818

Processo: 00060-00276555/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 01.571.702/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000034/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002979 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002582. VALOR: R\$ 28.619,04 (vinte e oito mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05819

Processo: 00060-00273617/2022-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000370/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002952 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002557. VALOR: R\$ 76.682,10 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05826

Processo: 00060-00269091/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG E IgM) ANTI TREPONEMA PALLIDUM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000090/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002535. VALOR: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05827

Processo: 00060-00269091/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG E IgM) ANTI TREPONEMA PALLIDUM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000090/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002535. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05828

Processo: 00060-00270625/2022-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS. CNPJ Nº 03.062.090/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1FR X 20-30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000037/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002951 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002561. VALOR: R\$ 37.091,70 (trinta e sete mil noventa e um reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05836

Processo: 00060-00276844/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE VASELINA SÓLIDA (PETROLATO) 100 %, EMBALAGEM PRIMÁRIA: BISNAGA OU TUBO, UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: GRAMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000267/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002974 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002578. VALOR: R\$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05859

Processo: 00060-00275759/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CENTRO OSTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME. CNPJ Nº 02.683.235/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000332/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002964 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002570. VALOR: R\$ 6.498,90 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05863

Processo: 00060-00275759/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CENTRO OSTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME. CNPJ Nº 02.683.235/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000332/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002964 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002570. VALOR: R\$ 3.213,20 (três mil duzentos e treze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05864

Processo: 00060-00273704/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002955 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002560. VALOR: R\$ 21.654,50 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05865

Processo: 00060-00270323/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002938 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002547. VALOR: R\$ 397.656,00 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05866

Processo: 00060-00270323/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002938 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002547. VALOR: R\$ 111.510,00 (cento e onze mil quinhentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05874

Processo: 00060-00277888/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA CAPSULA OU COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000034/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002984 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002586. VALOR: R\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05875

Processo: 00060-00277836/2022-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, COMPRIMENTO 32 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000317/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002983 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002584. VALOR: R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05882

Processo: 00060-00280185/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. MED. LTDA. CNPJ Nº 01.985.366/0003-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000096/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003013 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002612. VALOR: R\$ 286.650,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05883

Processo: 00060-00275599/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.774.906/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000083/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002928 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002569. VALOR: R\$ 64.997,10 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05886

Processo: 00060-00281355/2022-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR ACCUCHEK FASTCLIX, conforme Ata de Registro de Preço nº 000245/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002631. VALOR: R\$ 1.762,56 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05887

Processo: 00060-00281237/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO PLASTICO 3,15ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000412/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003029 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002628. VALOR: R\$ 41.775,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05889

Processo: 00060-00237440/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIREL. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002513 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002209. VALOR: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05892

Processo: 00060-00265447/2022-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSAO OU PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002871 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002497. VALOR: R\$ 5.128,45 (cinco mil cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05896

Processo: 00060-00273056/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 01.202.521/0001-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR PARA INALADOR DOSIMETRADO PRESSURIZADO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 140 ML E MÁXIMO DE 350 ML NÃO ESTÉRIL, USO INDIVIDUAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000031/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002947 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002553. VALOR: R\$ 32.655,60 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05897

Processo: 00060-00273056/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 01.202.521/0001-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR PARA INALADOR DOSIMETRADO PRESSURIZADO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 140 ML E MÁXIMO DE 350 ML NÃO ESTÉRIL, USO INDIVIDUAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000031/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002947 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002553. VALOR: R\$ 109.353,96 (cento e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05905

Processo: 00060-00255279/2022-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002416. VALOR: R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05908

Processo: 00060-00261760/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA LÍQUIDO PARA CULTIVO DE MICOBACTÉRIAS E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000057/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002866 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002534. VALOR: R\$ 137.419,56 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05909

Processo: 00060-00262114/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 90MM ; 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000339/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002842 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002477. VALOR: R\$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05910

Processo: 00060-00262398/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002822 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002462. VALOR: R\$ 22.288,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05911

Processo: 00060-00252633/2022-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA SOLUCAO TOPICA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000045/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002705 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002379. VALOR: R\$ 9.243,00 (nove mil duzentos e quarenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05927

Processo: 00060-00263949/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000265/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002848 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002483. VALOR: R\$ 9.329,40 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05928

Processo: 00060-00264690/2022-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 79.250.676/0002-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPECITABINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000377/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002859 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002487. VALOR: R\$ 51.375,60 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 156/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – LENTES INTRAOCULARES 3 PEÇAS, NÃO contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da unidade de OFTALMOLOGIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital - (Processo 00060-00323014/2021-18), para análise e manifestação técnica quanto ao pedido de Impugnação apresentado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 21ª COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 21ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no endereço SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º andar, Ed. PO700, CEP: 70723-040, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 2017-1145 (ramal 1158), e-mail: 21cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Recondição nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 224 e 225 inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora ISA PAULACORDEIRO FREIRE, matrícula 01365479, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta comissão, no endereço acima referido, com a finalidade de prestar INTERROGATÓRIO no dia 21/06/2022 às 9h, referente aos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2017. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer na data e hora acima informada os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo.

LORANY FERREIRA DE GODOY
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 21ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no endereço SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º andar, Ed. PO700, CEP: 70723-040, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 2017-1145 (ramal 1158), e-mail: 21cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Recondição nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 224 e 225 inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor JOÃO LUCAS ALTOE FRANCO, matrícula 1879065, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta comissão, no endereço acima referido, com a finalidade de prestar INTERROGATÓRIO no dia 21/06/2022 às 10h, referente aos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2017. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer na data e hora acima informada os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo.

LORANY FERREIRA DE GODOY
Presidente

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de serviço de gestão de custos de operação para importação direta de insumos para realização de exames de histocompatibilidade (crossmatch) para atender à população que está na fila de transplantes no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital - Ato Convocatório e seus anexos; Processo 00063-00002581/2022-30. Valor Total de R\$ 24.541,54 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 do dia 27/06/2022. O Edital da Dispensa encontra-se disponibilizado no sítio www.gov.br/compras, no endereço eletrônico da Fundação Hemocentro de Brasília (www.hemocentro.df.gov.br) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 18/2021

Processo: 00112-00001517/2020-38 - Partes: SEEDF X AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 18/2021 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Termo Aditivo. Vigência: a partir de 30/07/2022 até 24/07/2023. Assinatura: 13/06/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 24/2021

Processo: 00112-00001818/2020-61 - Partes: SEEDF X AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 24/2021, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com fundamento no art. 57, § 1º, da lei nº 8.666, de 21/06/1993. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Termo Aditivo. Vigência: a partir de

15/08/2022 até 10/08/2023. Assinatura: 13/06/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2022- FUSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002, ORIUNDO DO PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00004209/2022-80, SIGGO Nº 046320

Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUSPDF, e a empresa MARDISA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 63.411.623/0021-10. Do Objeto: a aquisição de 03 (três) veículos tipo furgão, modelo comercial longo, com teto alto, com duas pinturas sólidas na cor branca e uma pintura sólida na cor preta, zero quilômetro, para servirem de unidades itinerantes de promoção à saúde, com recursos provenientes do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal (FUSPDF), conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2022-SSP (85559193); Proposta da Contratada (85561805), Memorando nº 89/2022-SSP/SEGI/SUEGEP/COVAP (85627518). Do Valor: R\$ R\$ 1.958.654,25 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24909; II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; III - Natureza de despesa: 4.4.90.52; IV - Fonte de Recurso: 392. Nota de Empenho nº 2022NE00071, sob o evento nº 400091, modalidade ordinário. Do Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 09/06/2022. Pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal. Pela Contratada: GILBERTO SALGADO DE JESUS, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, com fundamento no Princípio da Segregação das Funções, estabelecido pelo art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, além do disposto no Art. 8º do Decreto Federal nº 10.443/2020, o ato do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal (doc. SEI 87555961) que, diante da documentação constante do processo 00054-00020984/2022-70, firmou o termo de reconhecimento da dispensa de licitação de acordo com o disposto artigo 75, inciso I e seu §5º da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Parecer Técnico nº 1565/2022 - PMDF/DLF/ATJ (87167574), em favor da empresa BELAENG - ME, CNPJ: 35.112.308/0001-03, para a prestação de serviço referente à renovação e atualização de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para execução da obra para construção do edifício Sede do 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO DF, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). 2. Autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. 3. Encaminhe-se à Seção de Execução Orçamentária para emissão da respectiva nota de empenho pelo elemento de despesa pertinente. 4. Encaminhe-se à Seção de Contratos para elaborar a Portaria, pela qual serão nomeados os policiais indicados como fiscais e oficial a Demandante. 5. À Subseção de Processos de Pagamento para demais providências. 6. À SAP para publicação da ratificação no DODF. FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Comandante-Geral.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 45 - DGP/PMDF, DE 15 DE JUNHO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL RESULTADO FINAL DE CANDIDATO SUB JUDICE E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais considerando a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal n. 2273/2021 e em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do processo 0705768-68.2022.8.07.0018, torna pública o resultado final e a convocação para entrega de documentos do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final para candidato, na condição sub judice, na seguinte ordem: código da vaga, número da inscrição, nome completo, pontuação no certame e ordem de classificação após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197122243, OTONIEL ALMEIDA ALVES DE FREITAS, (Processo 0705768-68.2022.8.07.0018),49,00, 2033.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. O candidato abaixo relacionado, fica convocado para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

2.1.1. Candidato ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC – Masculino (código 101).

20/06/2022, às 14:00 h

197122243, OTONIEL ALMEIDA ALVES DE FREITAS, 2033.

2.1.1.1 O candidato relacionado no item 2.1.1, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

- Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
- Declaração de não acumulação de Cargo Público; e
- Declaração de Bens e Direitos.

2.2. As documentações relacionadas nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1.1.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 (SRP)**

Processo: 00054-00013056/2022-59. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Material Consumo - Radiologia Odontológica destinado ao Centro de Assistência Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do anexo I do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação dos objetos do pregão eletrônico à empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de R\$ 21.248,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais) para o lote 01 e item 03. Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926670.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

ODAIR PIRES GUERRA

Ordenador de Despesas, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054-001825/2017, Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A, CNPJ nº 00.049.791/0001-44. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 14.789,71 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 13 de junho de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00073565/2020-79, Interessada: CLINISER - CLÍNICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA, CNPJ nº 03.165.043/0001-15. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 751,50 (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 13 de junho de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00076369/2022-46. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa TRYAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 02.360.273/0001-72, no valor de R\$ 629,50 (seiscentos e vinte e

nove reais e cinquenta centavos), pelo atraso de 23 (vinte e três) dias na entrega do material, com fulcro nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (72484133).
CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES .

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**

Processo: 00053-00094035/2022-54 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de fluxômetros e válvulas reguladoras de pressão para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 126.275,76; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. A DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 30/06/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES

Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 79, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE
OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública relação de candidatos não habilitados da vigésima quarta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR.

1.1 Relação de candidatos não habilitados por incidirem no impeditivo previsto no subitem 17.5 do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA - ENDODONTIA	727004045	Lorena Cortéz Alves	139,5	5º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - ENGENHARIA ELÉTRICA	727011633	Octavio Augusto Quintiliano	133,5	11º

1.2 Relação de candidata não habilitada após o trânsito em julgado de processo judicial, por incidir no impeditivo previsto no subitem 17.5 do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome da candidata, nota final no concurso, classificação e número do processo judicial.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ASPIRANTE/MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	727008837	Priscila Carvalho Miranda	132	5º	0713920-81.2017.8.07.0018

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 80, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE
OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE
DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em vigésima quinta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA - ENDODONTIA	727005763	Patrícia Magno Dos Santos Matias	139,5	6º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR - ENGENHARIA ELÉTRICA	727004382	Ruan Pires Venetillo Dutra	133	12º
ASPIRANTE/MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	727002617	Marina Ferraz Gontijo Soares	128	5º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão comparecer das 13h00 às 14h00 do dia 22 de junho de 2022, no Auditório localizado no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 - Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelo e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão, das 13h00 do dia 20/06/2022 às 18h00 do dia 21/06/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 21 de junho de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário previstos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

IV - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

V - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VI - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VIII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmada pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

XV - exigências particulares:

a) área médica - diploma ou certificado de residência na área objeto do concurso a que se referir a inscrição (ou, exclusivamente, para a ÁREA 3 - QOBM/SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente); e

b) área de cirurgião-dentista - certificado de especialização na área objeto do concurso a que se referir a inscrição.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante Geral do CBMDF, na condição de Aspirante a Oficial BM e será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59.

5 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares terá a duração de 927 (novecentas e vinte e sete) horas aula, divididos em períodos de adaptação administrativa e operacional, com regime, conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo o Aspirante a Oficial sujeitar-se ao regime escolar e as demais exigências previstas nos currículos.

5.2 Durante a realização do Curso de Habilitação, o aluno (Aspirante a Oficial) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CHOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Aspirante a Oficial que não se adequar às normas do CHOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial será efetivado no Posto de Segundo Tenente para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 82, DE 15 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da vigésima sexta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM).

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidir no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
728002191	Bruno Peres De Moraes	80	74	154	268º
728011424	Mariana Ribeiro Moreno	79	74,5	153,5	271º

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 83, DE 15 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em vigésima sétima chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
728000337	Sharlene Morgana Eugênia Santos	79	74,5	153,5	272º
728012816	Lucas Souza Cunha	77	76,5	153,5	273º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão comparecer das 13h00 às 14h00 do dia 22 de junho de 2022, no Auditório localizado no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros

Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão, das 13h00 do dia 20/06/2022 às 18h00 do dia 21/06/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=pública:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 21 de junho de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreritavelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar-se e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativos ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmado pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Cadete Bombeiro Militar do primeiro ano e será matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFOBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1815 (mil oitocentas e quinze) horas aula no primeiro ano e 1798 (mil setecentas e noventa e oito) horas aula no segundo ano, com conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância – EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Cadete sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Cadete) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Cadete que não se adequar às normas do CFOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou Aspirante a Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

JOSTON ALVES DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na Quadra 16 Comércio Local 13 Sobradinho – DF, de destinação Comercial, área construída de 182m², conforme ART/RRTs 0720220027542, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00099039/2022-29, expedido em 13/06/2022. SÉRGIO IVAN MENOM, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00919

Processo: 00055-00085548/2021-37. Objeto: Aquisição de colete balístico para uso policial. Valor da despesa: 738.084,00 (setecentos e trinta e oito mil, oitenta e quatro

reais). Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06181621728010001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 449052, no valor de R\$ 738.084,00 (setecentos e trinta e oito mil, oitenta e quatro reais). Credor: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 14.533.049/0002-03.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00454

Processo: 04026-00007631/2022-18. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 41.687.100/0001-15. OBJETO: ANULAÇÃO EMPENHO 2022NE00157. ÁLCOOL EM GEL, DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, TIPO GEL SANITIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITROS - UNIDADE: GALÃO COTA, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0065/2021 SEEC e Ata de Registro de Preços nº 0115/2021 SEEC. VALOR R\$ 1.139,00 (um mil cento e trinta e nove reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/06/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00456

Processo: 04026-00022274/2022-18. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICAS MULLET, CNPJ 34.055.837/0001-50. OBJETO: AUTOCLAVE (DESCRIÇÃO: MATERIAL EM AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 25 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 4 BANDEJAS), REGISTO ANVISA 80348960009, MARCA/MODELO: ALT/ALT25L DIG PLUS, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 06/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00457

Processo: 04026-00022259/2022-70. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 14.396.046/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO, MARCA NOBRE MÓVEIS E QUADRO BRANCO, MARCA STALO, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 06/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 15.323,72 (QUINZE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020-SSP/DF - SIGGO 040478

Processo: 04026-00010556/2020-19; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ: 01.646.611/0001-74 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: concessão de reajuste de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de fevereiro/2021 a janeiro/2022, que representa um acúmulo percentual de 10,379440% (dez inteiros e trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta milonésimos), conforme Resultado da Correção pelo IPCA - IBGE contido na Nota Técnica N.º 2/2022 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT007 (81433701) da Comissão Executiva, com previsão nas subcláusulas 8.2 e 8.3 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020-SSP/DF (50292738), Ofício nº 002/2022 - GNUMTRIZ, Nota Técnica N.º 85/2022 - SEAPE/AJL (83148764), Autorização de Despesa e Empenho SEAPE/SUAG/COORF/DIREO (86197227), Nota de Empenho (77885101), Reforço de Nota de Empenho 2022NE00347 (86197046), Informação de Disponibilidade Orçamentária (85213880), Declaração de Adequação Orçamentária (85222942) e do art. 65, §8º da Lei 8.666/93. Passando o valor do contrato de R\$ 76.526.654,28 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 84.469.692,45 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), o que corresponde a um acréscimo de R\$ 7.943.038,17 (sete milhões, novecentos e quarenta e três mil trinta e oito reais e dezessete centavos). Assim sendo, os efeitos financeiros do reajuste em tela serão contados a partir de fevereiro de 2022, nos termos da manifestação da Comissão Executiva exarada através da Nota Técnica N.º 2/2022 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT007 (81433701) e Memorando Nº 15/2022 -

SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT007 (84820269). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020-SSP/DF, e do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020-SSP/DF. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIO: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00003080/2022-13. Interessado: CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP. Aplico a penalidade de MULTA à empresa CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 06.108.772/0001-28, com sede na SAAN CL Quadra 01, Bloco A, Lote 680, Loja 02, Setor Armazenamento e Abastecimento Norte, CEP: 70.632-100, em virtude do atraso na entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE00639, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00004674/2022-41. Interessado: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretária, por 24 meses, à empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 11.858.330/0001-39, com sede na Rua Eduardo Sprada, 6780, CIC Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-110, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 0000935977, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 79, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 34/2014

Processo: 00098-00009565/2019-20. DAS PARTES: SEMOB x FABIANO ESPINDOLA DE CAMPO. DO OBJETO: Alterar o polo PERMITENTE, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 42.976/2022, passando a denominação da representação de DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COORDENADORIA DAS CIDADES DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, para DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL; e alterar o endereçamento do espaço público objeto do referido Termo de Permissão para Terminal Rodoviário do Gama, unidade 55. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Permiteente, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e FABIANO ESPINDOLA DE CAMPO, na qualidade de Permissionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO Nº 96/2014

Processo: 00090-00025022/2019-75. DAS PARTES: SEMOB x CRISTIANNO LIRA FERREIRA CARVALHO. DO OBJETO: Alterar o polo PERMITENTE, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 42.976/2022, passando a denominação da representação de DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COORDENADORIA DAS CIDADES DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, para DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL; e alterar o endereçamento do espaço público objeto do referido Termo para Terminal Rodoviário do Cruzeiro, loja 08. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Permiteente, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e CRISTIANNO LIRA FERREIRA CARVALHO, na qualidade de Permissionário.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 20/2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, dos quais decorreram a aplicação de penalidade, sendo facultado ao titular da delegação, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, recorrer, no prazo legal, da decisão que aplicou a penalidade.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

O Recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser dirigido ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle que, após proferir o juízo de admissibilidade ou, se não reconsiderar sua decisão, encaminhará o Processo ao órgão ou à autoridade competente para decisão final, competindo exclusivamente ao recorrente a sua instrução com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade aplicada): Autorização 0185, 00090-00013870/2019-31 (234937ABA, 1.58, C1, 28/05/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0185, 00090-00013872/2019-21 (234938ABA, 1.42, C2, 28/05/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0223, 0090-004580/2014 (000068, 1.32, B2, 04/12/2014, Multa do Grupo B); Autorização 0223, 0090-004579/2014 (000069, 1.57, C2, 04/12/2014, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0408, 00090-00012414/2018-93 (026901, 1.42, C1, 21/08/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0408, 00090-00012416/2018-82 (026902, 1.57, C2, 21/08/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0507, 00090-00007029/2018-24 (001328, 1.42, C1, 11/05/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0572, 00090-00017695/2018-71 (022270, 1.33, C1, 14/12/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0653, 0090-003393/2016 (003828, 1.55, C3, 12/08/2016, Suspensão de 90 dias); Autorização 0689, 0090-004297/2014 (001953, 1.32, B1, 14/11/2014, Advertência); Autorização 0703, 00090-00013464/2017-15 (092107ADA, 1.04, A1, 24/05/2017, Advertência); Autorização 0760, 00090-00003894/2018-00 (221945ABA, 1.11, A1, 25/02/2018, Advertência); Autorização 0777, 00090-00012014/2017-05 (052276ADA, 1.15, A1, 01/04/2017, Advertência); Autorização 0778, 00090-00019243/2017-42 (007253, 1.37, C1, 29/11/2017, Multa do Grupo C); Autorização 0791, 00090-00013714/2019-71 (234933ABA, 1.42, C1, 22/05/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0833, 00090-00001629/2019-60 (010427, 1.55, C1, 14/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0911, 0090-000104/2016 (236756, 1.18, A1, 16/12/2015, Advertência); Autorização 0963, 00090-00015930/2018-70 (217389ABA, 1.37, C1, 30/10/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0984, 00090-00001573/2019-43 (001390, 1.43, C1, 14/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1010, 00090-00012444/2018-08 (042088, 1.57, C1, 23/08/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1037, 00090-000011067/2018-81 (217253ABA, 1.58, C1, 23/07/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1277, 00090-00006897/2018-97 (014778, 1.08, A1, 10/05/2018, Advertência); Autorização 1341, 0090-000612/2014 (027683, 1.16, A1, 11/03/2014, Advertência); Autorização 1341, 00090-00012234/2017-21 (085709ADA, 1.58, C1, 08/04/2017, Multa do Grupo C); Autorização 1341, 00090-00012233/2017-86 (085710ADA, 1.42, C2, 08/04/2017, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1341, 00090-00012232/2017-31 (085711ADA, 1.12, A1, 08/04/2017, Advertência); Autorização 1405, 00090-00004346/2018-99 (034699, 1.54, C3, 15/03/2018, Suspensão de 90 dias); Autorização 1426, 00090-00018682/2017-38 (016619, 1.32, B1, 24/10/2017, Advertência); Autorização 1499, 00090-00010834/2018-35 (093722ADA, 1.34, C1, 20/07/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1929, 00090-00012347/2018-15 (016985, 1.08, A1, 29/08/2018, Advertência); Autorização 1997, 00090-00011103/2018-15 (224302ABA, 1.08, A1, 16/07/2018, Advertência); Autorização 2049, 00090-00001568/2019-31 (001389, 1.57, C1, 14/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2049, 00090-00013517/2017-90 (020516, 1.58, C1, 11/06/2017, Multa do Grupo C); Autorização 2112, 00090-00014049/2019-32 (000382AEA, 1.58, C1, 28/05/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2112, 00090-00014051/2019-10 (000383AEA, 1.57, C2, 28/05/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2113, 00090-00018663/2017-10 (016611, 1.37, C1, 09/10/2017, Multa do Grupo C); Autorização 2126, 00090-00004485/2019-01 (019178, 1.42, C1, 14/02/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2373, 00090-00003778/2018-82 (217342ABA, 1.18, A2, 24/02/2018, Multa do Grupo A); Autorização 2420, 00090-00012615/2017-18 (025865, 1.35, C1, 26/04/2017, Multa do Grupo C); Autorização 2435, 00090-00017519/2018-39 (042004, 1.35, C1, 25/10/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2435, 00090-00017523/2018-05 (042006, 1.45, C3, 25/10/2018, Suspensão de 90 dias); Autorização 2435, 00090-00017569/2018-16 (044762, 1.32, B1, 25/10/2018, Advertência); Autorização 2451, 00090-00016357/2019-01 (001400, 1.69, D1, 27/06/2019, Multa do Grupo D); Autorização 2451, 00090-00001979/2019-26 (033901, 1.42, C1, 21/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2452, 0090-002037/2015 (003617, 1.34, C1, 12/03/2015, Multa do Grupo C); Autorização 2458, 00090-00017679/2018-88 (011607, 1.35, C1, 05/12/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2485, 0090-001975/2013 (002728, 1.34, C4, 12/07/2013, Suspensão de 90 dias); Autorização 2549, 0090-006310/2015 (042036, 1.35, C1, 15/07/2015, Multa do Grupo C); Autorização 2585, 00090-00017845/2018-46 (216012ABA, 1.43, C1, 15/11/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2619, 0090-003042/2013 (017457, 1.34, C3, 05/12/2013, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2661, 0090-000780/2014 (016726, 1.34, C1, 03/04/2014, Multa do Grupo C); Autorização 2734, 0090-002502/2013 (033056, 1.34, C2, 17/09/2013, Multa do Grupo C); Autorização 2738, 0090-002361/2014 (022381, 1.43, C1, 13/08/2014, Multa do Grupo C); Autorização 2776, 00090-00018752/2017-58 (031522, 1.04, A1, 08/11/2017, Advertência); Autorização 2822, 00090-00004413/2019-56 (011613, 1.58, C1, 15/02/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2822, 00090-00004425/2019-81 (011615, 1.42, C2, 15/02/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2865, 00090-00016358/2019-47 (014808, 1.43, C1, 13/06/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2867, 0090-000083/2014 (016333, 1.01, A1, 14/01/2014, Advertência); Autorização 2867, 0090-000084/2014 (016334, 1.34, C1, 14/01/2014, Advertência); Autorização 2867, 0090-000450/2014 (016483, 1.32, B1, 21/02/2014, Advertência); Autorização 2887, 00090-00001289/2018-96 (007259, 1.58, C1, 23/01/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2887, 00090-00001291/2018-65 (007260, 1.35, C2, 23/01/2018,

Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2889, 00090-00004311/2018-50 (024534, 1.57, C1, 16/03/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2937, 0090-006343/2015 (042220, 1.32, B1, 20/07/2015, Advertência); Autorização 2948, 00090-00017659/2018-15 (011611, 1.43, C1, 13/12/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2948, 00090-00017660/2018-31 (011612, 1.56, C2, 13/12/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2960, 00090-00015918/2018-65 (044758, 1.32, B1, 11/10/2018, Advertência); Autorização 2970, 0090-001296/2014 (031934, 1.04, A1, 15/06/2014, Advertência); Autorização 3084, 00090-00017881/2018-18 (216015ABA, 1.58, C1, 19/11/2018, Multa do Grupo C); Autorização 3096, 00090-00015862/2018-49 (010367, 1.58, C1, 31/10/2018, Multa do Grupo C); Autorização 3146, 0090-001418/2014 (005591, 1.17, A2, 23/06/2014, Multa do Grupo A); Autorização 3220, 00090-00001619/2019-24 (010426, 1.55, C1, 14/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 3247, 00090-00010905/2018-08 (098653ADA, 1.42, C1, 18/07/2018, Multa do Grupo C); Autorização 3385, 00090-00001009/2019-21 (001381, 1.34, C1, 08/01/2019, Multa do Grupo C).

RICARDO LEITE DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Processo: 00113-00005865/2022-18; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: OPEN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ sob o nº 42.455.521/0001-83, LOTES 01 e 02; OBJETO: Aquisição de cimento; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 552/2022, Lei nº 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresa EDSON JOSÉ DUARTE.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2022

Processo: 00113-00010020/2022-44; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: NEXUS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.590.845/0001-47; OBJETO: repactuação. EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, Lei nº 8.666/1.993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339037; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR: R\$5.242.902,45 (cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 27/05/2022; DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 41/2022

Processo: 00113-00005111/2022-68; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CML Braga Construção De Edifícios, CNPJ nº 18.695.016/0001-21; OBJETO: aquisição e fornecimento e assentamento Meio-fio padrão Novacap. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 34/2022 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE, Ata de Registro de Preços nº 16/2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0003; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 499.883,67 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9479. Assinatura: 14/06/2022. Processo 0009200013884202224. LF nº 3/2022 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de complementação de pintura e impermeabilização na Estação de Tratamento de Água Corumbá (ETA.COR.001), em Valparaíso de Goiás/GO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1771/2022, DATADO DE: 31/05/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.483.267,12 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.466.951,18 (um milhão e quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) e 285 (duzentos e oitenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: ARKAN VACCARI SIMAAN, matrícula 52.955-9 e RAIMUNDO ALVES DA SILVA, matrícula 517917 para gestores. JOSIMAR LEITE

GOULART, matrícula 52.963-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e Virgílio de Melo Peres, DIRETOR DE ENGENHARIA. Pela IMPERMEAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: Flavio Augusto Rodrigues Rocha e weyden Augusto Moraes Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9480. Assinatura: 13/06/2022. Processo 0009200045084202176. PE nº 308/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido, na forma do Sistema de Registro de preço - SRP, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1768/2022, DATADO DE: 31/05/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.375.471,03 (hum milhão e trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e três centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.628.297,20 (nove milhões e seiscentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula 49.719-3 gestor. ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula 517194; CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula 519170; ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula 496057; ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 507927, RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e Roberta Alves Zanatta, DIRETORA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela VINNE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME: Maria Ivone Dias.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9481. Assinatura: 15/06/2022. Processo 0009200027975202288. PE nº 9/2022 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum e Diesel S10), mediante intermediação, junto à rede credenciada de estabelecimentos, para atender veículos oficiais (próprios e locados) máquinas, equipamentos, motores estacionários e embarcações oficiais próprios da Caesb, em conformidade com especificações e instruções constantes no edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.404.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1859/2022, DATADO DE: 13/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.145.833,55 (quatro milhões e cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.950.000,45 (nove milhões e novecentos e cinquenta mil de reais e quarenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: WECIRLEY DOS SANTOS COSTA, matrícula 52.278-3 gestor. CARLO GIOVANNI C. P. AVILA, matrícula 498459; ROGÉRIO DA SILVA LÊLA, matrícula 507644, RIVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 52.414-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e Roberta Alves Zanatta, DIRETORA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A: Luciano Rodrigo Weiland e Douglas Almeida Pina.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9227/2020. PARTES: CAESB X SOBRADO CONSTRUCAO LTDA. ASSINATURA: 13/06/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES, Diretor. Pela contratada: Jadir Matsuy.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de conjunto análise para laboratório, da forma que se segue: Empresa MERCK S.A., CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06, com o valor total de R\$ 124.363,08; e Empresa THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI, CNPJ: 12.498.340/0001-73, vencedora dos itens 04, 07 e 08, com o valor total de R\$ 44.487,11.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022-CJU/CEB-H. Processo 04028-00000160/2021-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: GLOBAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.204.444/0001-37. Objeto: Alteração do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo, do Contrato 003/2022 - CJU/CEB-H, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento principal. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual

na imprensa oficial. Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 14/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 690.012,00 (seiscentos e noventa mil doze reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico, pela contratada, Janaina Andreetta Munhoz Velasquez, Representante Legal.

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022-CJU/CEB-H. Processo 04028-00000160/2021-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.513.538/000189. Objeto: Alteração do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo, do Contrato 004/2022 - CJU/CEB-H, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento principal. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 14/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 356.633,05 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico, pela contratada, Leonardo Pulvirenti Iannuzzi, Representante Legal.

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022-CJU/CEB-H. Processo 04028-00000160/2021-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 35.056.299/0001-80. Objeto: Alteração do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo, do Contrato 005/2022 - CJU/CEB-H, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento principal. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 14/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 262.851,78 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico, pela contratada, Silvia Helena Barbieri Iannuzzi, Representante Legal.

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0056/2021-CJU/CEB-H. Processo 04028-00000160/2021-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.513.538/000189. Objeto: Alteração do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo, do Contrato 056/2021 - CJU/CEB-H, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento principal. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 14/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 655.159,04 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico, pela contratada, Leonardo Pulvirenti Iannuzzi, Representante Legal.

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0057/2021-CJU/CEB-H. Processo 04028-00000160/2021-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: GLOBAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.204.444/0001-37. Objeto: Alteração do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo, do Contrato 057/2021 - CJU/CEB-H, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento principal. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 14/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 269.375,00 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico, pela contratada, Janaina Andreetta Munhoz Velasquez, Representante Legal.

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0058/2021-CJU/CEB-H. Processo 04028-00000160/2021-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: TMM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.809.700/0001-71. Objeto: Alteração do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo, do Contrato 058/2021 - CJU/CEB-H, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento principal. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o

Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 14/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 325.069,00 (trezentos e vinte e cinco mil sessenta e nove reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico, pela contratada, Tamara Georgia Porto Alves, Representante Legal.

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022-CJU/CEB-H. Processo 04028-00000160/2021-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB. Contratada: GLOBAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.204.444/0001-37. Objeto: Alteração do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo, do Contrato 011/2022 - CJU/CEB-H, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Segunda do instrumento principal. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 14/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico, pela contratada, Janaina Andreetta Munhoz Velasquez, Representante Legal.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01523/2022 – ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000315/2022-61. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações por meio de uma rede IP/MPLS, ao qual visa integrar as unidades do grupo CEB do Edifício ION com as redes de Iluminação Pública instalada no SIA, a Usina Hidrelétrica do Paranoá e o Datacenter da SUTIC (Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do GDF), formando uma rede de dados, voz e vídeo conferência, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 11/07/2022, às 14h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 14 de junho de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 014/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto e fechado, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa, conforme fundamento nos autos do processo 00112-00005557/2022-11. Data da última publicação no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, página 118. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe, Respondendo

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – para Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higieneização a serem utilizados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.328.801,40 - processo 00112-00004096/2022-69. Data e horário da licitação: 1º de julho de 2022 - às 09h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe, Respondendo

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 024/2021 – DECOMP/DA – processo 00112-00015461/2021-80, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia, relativamente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa JM Terraplenagem e Construções Ltda (Lotes 01, 05, 08, 09 e 10), decidiram NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, para manter inalterados os vencedores, dos respectivos lotes, conforme publicado no DODF nº 97 – página 91, de 25 de maio de

2022 e DODF nº 103 – página 49, de 02 de junho de 2022. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações e no www.licitacoes-e.com.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
 Chefe, Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 04/2017 - EDITAL Nº 07/2016

Processo: 0193-001200/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como OUTORGANTE representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, RENATA DE CASTRO VIANNA e ILDINETE SILVA PEREIRA, como OUTORGADA/COORDENADORA, e a Universidade de Brasília - UnB como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, representada pelo Decano LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 04/2017 por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08/07/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 276/2020 - EDITAL Nº 31/2018

Processo: 00193-00000310/2020-20. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como OUTORGANTE representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, RENATA DE CASTRO VIANNA e ROSEANY DE VASCONCELOS VIEIRA LOPES, como OUTORGADA/COORDENADORA, e a Universidade de Brasília - UnB como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, representada pelo Decano LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 276/2020 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22/06/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 277/2020 - EDITAL Nº 31/2018

Processo: 00193-00000294/2020-75. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como OUTORGANTE representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, RENATA DE CASTRO VIANNA e ADRIANA PEREIRA IBALDO, como OUTORGADA/COORDENADORA, e a Universidade de Brasília - UnB como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, representada pelo Decano LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 277/2020 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 501/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

“PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O JUDICIÁRIO:
 APLICAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL” VINCULADA AO EDITAL Nº 04/2020
 DESAFIO DF -

CHAMADAS ESPECÍFICAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PD&I PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS PÚBLICAS

Processo: 00193-00001396/2021-99 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 501/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, NILTON CORREIA DA SILVA como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Fundação de Empreendimentos Científicos e

Tecnológicos - FINATEC. OBJETO: incluir as assinaturas do Órgãos Demandantes prevista no Edital nº 04/2020, Item 19 do instrumento de fomento, subitem 19.2 "O Instrumento de Fomento será celebrado entre a FAPDF, o Órgão Demandante, a Instituição Executora e o Proponente do Projeto PD&I selecionado na Chamada Específica". Crédito Orçamentário: PT 19571620760260015; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2022NE00130, valor: R\$ 1.215.500,00; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260015; Fonte: 100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2022NE00131, valor: R\$ 284.390,00; VIGÊNCIA: Das ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário; Signatários: pela OUTORGANTE: Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação; pelo OUTORGADO: Nilton Correia da Silva e pela Instituição Executora Augusto César de Mendonça Brasil, Diretor-Presidente. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00547

Processo: 00150-00003954/2022-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e OTAVIO SILVA LIMA DE OLIVEIRA, CPF Nº 026.XXX.XXX-00. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRAFITEIRO OTÁVIO SILVA LIMA DE OLIVEIRA (OTÁVIO KANE), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO "W3 ARTE URBANA", VISANDO INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM APLICAÇÃO DA TÉCNICA DE GRAFITE, MURAL E/ OU TÉCNICA SIMILAR, NAS PARADAS DE ÔNIBUS DA AVENIDA W3 NORTE. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00548

Processo: 00150-00003958/2022-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e HUGO WILLIANS MATTOS GALVAO VALADARES, CPF Nº 019.724.***-28. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRAFITEIRO HUGO WILLIANS MATTOS GALVÃO VALADARES (YONG), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO "W3 ARTE URBANA", VISANDO INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM APLICAÇÃO DA TÉCNICA DE GRAFITE, MURAL E/ OU TÉCNICA SIMILAR, NAS PARADAS DE ÔNIBUS DA AVENIDA W3 NORTE. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621940230001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de junho de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003954/2022-65, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, c/c o Art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, a Portaria nº 98, de 09 de abril de 2018, e o Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro OTÁVIO SILVA LIMA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Edital de Chamamento Público nº 3/2022, para compor a programação do projeto "W3 ARTE URBANA (W3 NORTE)", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 026.645.***-00, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0001 - Desenvolvimento do Programa de Valorização da Arte Urbana, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 14 de junho de 2022. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR - Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003958/2022-43, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, c/c o Art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, a Portaria nº 98, de 09 de abril de 2018, e o Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro HUGO WILLIANS MATTOS GALVÃO VALADARES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Edital de Chamamento Público nº 3/2022, para compor a programação do projeto "W3 ARTE URBANA (W3 NORTE)", representado por ele mesmo, sob o CPF nº 019.724.***-28, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.4023.0001 - Desenvolvimento do Programa de Valorização da Arte

Urbana, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 14 de junho de 2022. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR - Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111- 00001600/2019-00; Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2019; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE/DF; Objeto: Aditar o referido convênio, cujo objeto é o repasse de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, visando a construção da Escola Classe da Quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da Quadra 304, Conjunto 14, Lote 01, no Recanto das Emas e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF, para: I- Aditivar o Convênio em R\$ 8.091.526,47 (oito milhões, noventa e um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), para fazer face às despesas referentes a reajustamentos, reequilíbrios e/ou aditivos contratuais, passando o valor total do Convênio de R\$ 26.422.143,21 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos) para R\$ 34.513.669,68 (trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho (85941022) apresentado pela NOVACAP. II - Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 05/08/2023 até o dia 05/08/2024, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020–CONAD/TERRACAP. EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 320/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3624ª Sessão, realizada em 03/06/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/06/2022; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR; P/SEE-DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade, considerando o Edital Nº 20, de 06 de novembro de 2017, que homologou o Resultado Final do concurso público, RESOLVE: Convocar os candidatos, abaixo relacionados, na seguinte forma: emprego, número de inscrição, nome, classificação final: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO, 376.01138187/3, EBERT OTAVIO SILVEIRA LIMA, 9º; TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO, 376.01163797/6, GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA, 10º. O candidato convocado deverá comparecer à Terracap, SAM – Bl. F Ed. Sede, Brasília-DF, sala 113, no prazo de cinco dias úteis, portando documento de identificação com foto legalmente aceito, a fim de manifestar interesse pela contratação. O não comparecimento resultará na desistência à contratação e à vaga. A manifestação poderá ser via procurador, desde que munido de procuração pública específica para esse fim. Fica estipulado o prazo de 20/6/2022 a 24/6/2022 como os cinco dias úteis para manifestação do interesse à vaga.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para a 211ª (ducentésima décima primeira) Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 01 de julho de 2022, às 15h, na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, 2º Andar, Sala 204, Brasília – Distrito Federal, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro 1976, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: Eleição de membro representante da Acionista União para o Conselho de Administração da Terracap.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 06, DE 15 DE JUNHO DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2022/SEDES
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 23/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 17-A, de 08 de março de 2022, instituída pela Portaria nº 23/2022 resolve publicar o Resultado Definitivo de habilitação.

1. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS HABILITADAS

1.1. Relação das propostas habilitadas na fase de habilitação, conforme o disposto na Parte III - Fase de habilitação, em ordem de classificação e organizadas por RDS, observado o disposto no Anexo III - Critérios de Seleção.

RDS I CENTRAL			
Classificação	Instituição	Vagas	RESULTADO DA HABILITAÇÃO
1º	Casa de Ismael – Lar da Criança	150	Habilitada

RDS II LESTE			
Classificação	Instituição	Vagas	RESULTADO DA HABILITAÇÃO
1º	ASCOM - Associação Comunitária de São Sebastião	100	Habilitada
2º	Instituto Aprender	300	Habilitada

RDS III NORTE			
Classificação	Instituição	Vagas	RESULTADO DA HABILITAÇÃO
1º	Hotelzinho São Vicente de Paulo	200	Habilitada

RDS VI SUDOESTE			
Classificação	Instituição	Vagas	RESULTADO DA HABILITAÇÃO
1º	Instituto Pró Educação e Saúde – Proeza	500	Habilitada

RDS VII OESTE			
Classificação	Instituição	Vagas	RESULTADO DA HABILITAÇÃO
1º	Instituto Mãos Solidárias	500	Habilitada

ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO
Presidente da Comissão

PRISCILA ELLER ARANHA
Vice Presidente da Comissão

ANTONIO CEZAR NASCIMENTO BRITO
Membro da Comissão

CLAYTON ANDREONI BATISTA
Membro da Comissão

EDWARD FONSECA DE LIMA
Membro da Comissão

MARIA DEL CARMEN CARDENAS JANSEN
Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00003500/2020-91; Interessado: Claro S.A.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Substituto, nos termos da Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94 de 20 de maio de 2022, pg. 69/70 e, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10

de julho 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (78740663), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no SHCN CLN 109, entre o Bloco A e o Eixo L, Brasília/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado/Substituto.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, para participarem da Audiência Pública para discutir a regularização das áreas ocupadas ou pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Centro de Convivência do Idoso, localizado na Praça Linear 03 da Quadra 102 e Promotória de Justiça de São Sebastião - MPDFT, localizada no Centro de Múltiplas Atividades, todos em São Sebastião - RA XIV. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 29 de junho (quarta-feira) de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84604170097?pwd=ZUdtb0M1dmtaL2tpMHhFWjIUNl4dz09>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00003921/2022-83 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização das áreas ocupadas ou pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Centro de Convivência do Idoso, localizado na Praça Linear 03 da Quadra 102 e Promotória de Justiça de São Sebastião - MPDFT, localizada no Centro de Múltiplas Atividades, todos em São Sebastião - RA XIV.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamentos de Infraestrutura – SUPROJ/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da Subsecretaria Projetos e Licenciamentos de Infraestrutura – SUPROJ/SEDUH

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art.16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado, Substituto

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 280/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado ATILLA FARIAS - CPF 028.***.***-43, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade IBVS, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 281/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação de 02 (dois) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no processo 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 317/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/12/2022, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 282/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a migração de 04 (quatro) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual - RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no processo 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 317/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 283/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação de 02 (dois) candidatos, em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 31/12/2022, com vistas à habilitação, constante no processo 00392-00009683/2021-82, e Memorando Nº 317/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 284/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a senhora MARIA SILVA - CPF 004.***-**-33, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade ASSOCIAÇÃO CONJUNTO FILADÉLFIA, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 285/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 28 (vinte e oito) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

Processo: 00197-00001034/2021-95. Partes: Adasa e a empresa FOCO OPINIAO E MERCADO EIRELI (CNPJ nº 08.255.393/0001-96). Objeto: prorrogação, por 90 (noventa) dias, dos prazos de execução do objeto e de vigência do ajuste original, sem

reajuste de preços. Prazo/vigência: 13/06/2022 a 10/09/2022. Data de assinatura: 10 de junho de 2022. Signatários: pela Adasa, Fusao Nishiyama, Superintendente de Administração e Finanças Substituto; pela Contratada: Cleisimara Salvador, Sócio-unipessoal.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA (RIVI)
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - VILA DOS BOSQUES

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - VILA DOS BOSQUES, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico/DF (Quinhão nº 16 Fazenda Taboquinha). INTERESSADO: INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Processo 00391-00001739/2020-06. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 05 de julho de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

THÚLIO CUNHA MORAES
Presidente, Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E MONITORAMENTO**

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa VR. LEAO - BAR E TABACARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.975.317/0001-68, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 04674/2022, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 2º e 14, §3º, da Lei Distrital nº 4092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00000102/2022-56 o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO DE USO Nº 02/2022

Processo: 00195-00000021/2021-55. Espécie: Extrato do Contrato Concessão de Uso nº 02/2022. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB e a empresa CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS. Objeto: Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado Restaurante "Taipa", localizado na Alameda das Nações do Jardim Botânico de Brasília, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília no Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com área aproximada de 233,52m²

(duzentos e trinta e três e cinquenta e dois metros quadrados), com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de restaurante e lanchonete, para fornecimento de refeições por quilo ou tipo self-service ou a la carte, lanches e bebidas, por empresa especializada no ramo, por conta e risco do Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Licitação – Concorrência nº 10/2022, Projeto Básico e demais anexos mencionados na cláusula anterior, que passam a integrar o presente Termo. Prazo de Vigência: - O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão de Uso será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 25/05/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal - Aline De Pieri; pela Concessionária- Ana Cristina Roberto.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 06/2016

Processo: 0094-000417/2016. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRAZLÂNDIA - ACOBRAZ, CNPJ/MF nº 02.982.864/0001-81. Do Objeto: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do Contrato nº 06/2016, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura de novo Contrato nº 18/2022, lote 11 - Brazlândia, processo (00094-00001589/2022-49), por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38), com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARCONE PACHECO, Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

Processo: 00094-00005092/2018-13. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - PLASFERRO, CNPJ/MF nº 10.746.644/0001-87. Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 06/2018, por um período de 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2022 à 31 de julho de 2023 com base no disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo Contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARA MARIA DE JESUS, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

Processo: 00094-00007039/2018-57. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GUARÁ - CATAGUAR. CNPJ/MF nº 07.030.564/0001-16. Do Objeto: Prorrogar o período de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 32/2018, por 12 (doze) meses, de 04 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo Contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 04 de junho de 2022 até 03 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

Processo: 00094-00007043/2018-15. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOPERDIFE, CNPJ/MF nº 10.664.038/0001-12. Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 38/2018, por 12 (doze) meses, de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo Contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: GILMAR CLEMENTINO DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

Processo: 00094-00000926/2019-85. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ/MF nº 34.028.316/0007-07. Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2019 original por mais 12 (doze) meses, de 10/06/2022 até 10/06/2023, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do Contrato nº 20/2019. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de 10/06/2022. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e pela CONTRATADA: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, Representantes Legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Processo: 00094-00000725/2021-01. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: a inclusão, ao Contrato 07/2022, das unidades consumidoras abaixo, localizadas nos seguintes endereços: Região Administrativa de Santa Maria - próximo ao Lt 01, Conj. "C", AC 104; Região Administrativa do Gama - Área Lindeira dos Lotes entre as A.E. 06, Qd. 06 e A.E. 12, Qd. 12, SetorSul; Região Administrativa de Samambaia - PEV Qr 608 atrás do Conj. 7º; Região Administrativa de Recantos das Emas - Avenida Recanto das Emas, Quadra 300, Lote 01 Centro Urbano - DF; Região Administrativa do Guará - Av. Contorno, próximo ao Quartel da PM - Lote "A" da Área Especial 10 - SRIA; Região Administrativa de Sobradinho - Quadra 10 Área Especial 01 e Área Especial para Indústrias 03, Lote 10; Região Administrativa de São Sebastião - Quadra 305, Conjunto 14, AE 02 e Bairro Crixá, Rua 33, Lote 10; Região Administrativa de Sobradinho II - entre o Córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4; Região Administrativa do Paranoá - Quadra 05, Conjunto D, Lote 4. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar de 07/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ de ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

Processo: 00094-00000725/2021-01. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR; contem as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações nºs 1.746.420-X, 1.705.882-1, 1.811.800-3, 2246863-3 e 2389542-X, situadas nos seguintes endereços: Área Especial 02 lote "M" Setor Norte - Brazlândia - DF; QNN 29 - Área Especial G/K - Ceilândia - DF; QNP 28 Área Especial S/N - "P" Sul - Ceilândia - DF; SRIA II QE 25 Área Especial 1 CAVE - Guará - DF; LOTE I - Fazenda Saia Velha, próxima ao Conjunto D da AC-219 e Avenida Jacarandá, lote 24 - Águas Claras - DF, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do Grupo B. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie. VALOR: O valor anual O valor anual com a execução do contrato está estimada mensalmente em R\$ 2.468,16 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) (média mensal de 1 PEV x 18 PEV's), perfazendo um valor anual de R\$ 29.617,92 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); Considerando que o prazo de vigência do contrato será por tempo indeterminado, no exercício de 2022 (referente à 9 meses e 13 dias) será executado o valor R\$ 23.282,97 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), e para os exercícios de 2023 e 2024 será executado para cada um, o valor de R\$ 29.617,92 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 43; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, Representantes Legais.

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Processo: 00480-00001197/2022-44. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços gráficos (confeção de banners e backdrops), sob demanda. Valor: R\$ 5.430,70 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00218. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura: 15.06.2022. Signatários: pela CGDF, SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna; pela LM COMUNICAÇÃO VISUAL, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA, Procurador.

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2022

Processo: 00020-00000609/2022-28. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ONLINE TELECOM LTDA, (CNPJ nº 16.619.765/0001-44). Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022-PGDF. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e suporte técnico para a Central Telefônica da marca UNIFY, modelo Unify OpenScape Business X8 V2, e demais componentes do sistema de telefonia da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. ASSINATURA: 10/06/2022. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no DODF. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00270, 2022NE00271 e 2022NE00272, emitidas em 09/06/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39, 309030 e 449052. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: TARCISIO GOMES DE LEMOS, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo: 00020-00034694/2021-47. Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para ligações telefônicas originadas no Distrito Federal, na modalidade LOCAL, LDN, MÓVEL LOCAL e MÓVEL LDN, a fim de atender a demandada Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 63.806,08. Dotação orçamentária: UG – 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT- 03.122.8203.4220.0007; ND-33.90.39; Fonte: 170. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou no sítio oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 10h00min do dia 01º de julho de 2022, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de junho de 2022

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

INEDITORIAL**CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação

para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Foi determinada a elaboração do Plano de Atendimento de Emergência. Consigaz-Distribuidora de Gas Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL**

NOTIFICA O DR. JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO RABELO CRM-DF 9989 DE ABERTURA DE PRAZO DE ALEGAÇÕES FINAIS

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal no uso das atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e considerando os termos do artigo 43 do Código de Processo Ético-Profissional NOTIFICA o Dr. JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO RABELO CRM-DF 9989, por encontrar-se em local incerto e não sabido, que o mesmo possui 15 (quinze) dias corridos para apresentação de alegações finais no PEP 878/2019, conforme disposto nos artigos 41 e 83 da Resolução CFM 2.306/2022. Brasília/DF, 06 de junho de 2022. Mario Eunides Junqueira Guimarães Júnior, Corregedor.

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS - ASHABERE**INCLUSAO DE NOVOS ASSOCIADOS**

ASHABERE - Associação Habitacional e Beneficente do Recanto das Emas-DF, informa os nomes dos novos associados que aderiram à associação e estão aptos de acordo com o estatuto social da associação são eles: Maria de Lourdes de Oliveira de Lima CPF: ***.606.241-**, Auzilene Teixeira Doria CPF: ***.080.268-**, Edson Alves de Oliveira CPF: ***.559.701-**, Eduardo Duarte Maciel CPF:***.543.911-**, Guilherme Duarte Maciel CPF: ***.543.921-**, Leonardo Barbosa Alves CPF: ***.617.881-**, Maria Aparecida de Oliveira CPF:***.158.241-**, Jonathas Paulo Pereira do Nascimento CPF: ***.293.881-**, Cristiano Custodio da Silva CPF: ***.774.821-**, Jaqueline Evangelista do Nascimento CPF: ***.289.781-**, Bruno Evangelista do Nascimento CPF: ***.739.291-**. Brasília/DF, 14 de junho de 2022.

GEDALIAS CEZAR MARINHO INÁCIO

Diretor Presidente

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ**AVISO DE NOMEAÇÃO**

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz – WPO, endereço Rua 70, 199, Setor Central, CEP: 74055-120, Goiânia Goiás, inscrito no CNPJ: 13.498.430/0001-27, inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vem tornar público as nomeações dos Altos Comissários de Direitos Humanos, Alex Borges de Lima Oliveira, Daniele Reis Nascimento, Vital Rabelo de Araujo, Junio de Almeida Candido, Felipe De Souza Galvagni. Brasília/DF, 14 de junho de 2022.

CELSO DIAS NEVES

Embaixador da Paz Presidente do Parlamento

Voluntário da ONU registro 781504

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os senhores associados em pleno gozo de seus direitos de acordo com o Estatuto deste Sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27 de junho de 2022, às 19:00h, em 1ª convocação, com todos os associados ou às 19:30h, em 2ª convocação, com qualquer número de associados presentes. A Assembleia ocorrerá no auditório do Sindicato dos Odontologistas do DF, no SCN Qd. 02 Bl. D Entrada A Sala 1109 (auditório), Centro Empresarial Liberty Mall, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Escolha da Comissão Eleitoral que dirigirá as eleições no Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal; 2) Aprovação do Regimento Eleitoral para as eleições referidas. Brasília/DF, 14 de junho de 2022.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente